



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020, pelas 20h30, no Fórum dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso, sob a presidência de João Manuel Correia Rodrigues Duque, secretariado por Maria Alice Rodrigues de Sousa e por José Miranda Gomes, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, com a seguinte ordem de trabalhos:

- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (45')**

- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS PRESIDENTES DE JUNTA (16')**

- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

Ponto Um (15`):

Análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto Dois (15`):

Proposta da Câmara Municipal para reconhecimento público estratégico para criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso.

Ponto Três (15`):

Proposta da Câmara Municipal para aprovação de projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, nos termos da alínea g) n.º1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Ponto Quatro (15`):

Proposta da Câmara Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais, adstritos ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas Freguesias do Concelho, no valor de até 1.438.000,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil euros).

Ponto Cinco (15`):

Proposta da Câmara para alteração do objeto contratual do empréstimo de médio/longo prazo com o Banco BPI, até ao montante de oitocentos e sessenta mil euros, destinado à beneficiação de arruamentos em diversas freguesias do Concelho.

Ponto Seis (15`):

Proposta da Câmara para deliberar sobre a afetação ao domínio público municipal de parcela de terreno, sita na freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, e consequente desafetação para efeitos de transferência dominial para o domínio público

rodoviário nacional, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 2º do Regimento da Assembleia Municipal.

Ponto Sete (15`):

Informação da Câmara Municipal do Relatório de Execução Orçamental do 2.º Trimestre 2020 da EPAVE, E.M.

Estiveram presentes na bancada do PSD os seguintes membros: Luís Jorge Amaro da Costa; Luís Carlos Lopes Carvalho; Fátima Elizabeth Campos Alves; João António Rodrigues Marques; Diogo Amaral de Sousa; Sónia Margarida da Silva Fernandes; e José João da Costa Fraga.

Estiveram representadas as Juntas de Freguesia do PSD de: Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Travassos; Vilela; União de Freguesias de Esperança e Brunhais; União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude e União de Freguesias de Calvos e Frades.

Estiveram presentes na bancada do PS os seguintes membros: António Manuel Marques de Queirós Pereira; Filipe Almeida Silva; Maria Elisabete Cardoso da Cunha; Miguel da Cunha Pereira; José Ângelo Sáavedra de Almeida Faria; Clarisse Cardoso de Matos; Susana Patrícia Barbosa Moraes; e Graciano Filipe Direito Fernandes.

Estiveram representadas as Juntas de Freguesia do PS de: Garfe; São João de Rei; Taíde; Galegos; Geraz do Minho; União de Freguesias de Campos e Louredo; União de Freguesias de Fontarcada e Oliveira.

Estiveram presentes na bancada do MAI os seguintes membros: Rui Manuel de Macedo Rebelo; Pedro Alexandre Dias Afonso; Carla Maria Canotilho Alberto dos Santos.

Esteve representada a Junta de Freguesia eleita como independente: Covelas.

Da Câmara Municipal estiveram presentes os seguintes elementos do PSD: Avelino Adriano Gaspar da Silva; André Miguel Lopes Rodrigues; João Pedro Rodrigues Barroso; e Maria Gabriela da Cunha Baptista Rodrigues da Fonseca; Estiveram presentes os seguintes elementos do PS: Frederico de Oliveira Castro; António Joaquim Barros da Silva e Maria de Fátima Duarte Vieira Moreira.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, João Duque, saudou os membros presentes e o público que acompanhou a transmissão online, e iniciou os trabalhos. Colocou à votação do plenário a ata da sessão extraordinária realizada no dia 20 de julho

de 2020. Informou que a mesma foi aprovada por unanimidade e concedeu a palavra à secretária da Mesa da Assembleia para leitura da correspondência.

Após a leitura da correspondência por parte da senhora secretaria, o Presidente da Mesa, João Duque, informou que a correspondência estaria disponível, como de costume. Informou sobre a distribuição dos tempos e referiu:

“Antes de passarmos para o Período Antes da Ordem do Dia (PAOD), a Mesa tem uma proposta que gostaria de colocar à votação e a uma breve discussão. Trata-se da proposta de apresentação, por parte de um técnico da Câmara Municipal, do projeto urbanístico da variante à Póvoa de Lanhoso, para assim dar conhecimento dos primeiros elementos que serão alvo, certamente, de discussão posterior, em próximas assembleias. Pergunto se alguém quer intervir antes de passarmos à votação desta apresentação? Então coloco à votação: quem vota contra? quem se abstém? 16 abstenções, os restantes votam a favor, ao todo 23 votos, com os deputados do MAI; é aprovada, então, esta proposta e passaremos à apresentação.”

Antes da apresentação, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao líder parlamentar do PS, Filipe Silva, para fazer uma declaração de voto.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e o público que acompanhou a transmissão online e, no uso da palavra, referiu:

“Este sentido de voto do grupo parlamentar do PS vem no sentido da conversa prévia que tivemos. Não tem a ver com o facto de nos opormos ou não nos opormos a votações deste género; tem a ver com o facto de acharmos que este é um projeto com uma dimensão e importância de tal modo significativa para a vida de todos nós, que o procedimento para tratar assuntos desta grandeza e desta natureza não está a ser correto. Desde logo, fazer uma apresentação de um eventual projeto sem, por exemplo, consultar qualquer uma das comissões criadas no âmbito desta Assembleia. A Assembleia é um local sério de trabalho e entendemos, portanto, que não será o local certo para fazermos apresentações deste género. Entendemos nós que, se a vontade do executivo municipal é fazer uma apresentação desse projeto à Assembleia Municipal, então tinha mas era que convidar todos os elementos presentes nesta Assembleia e, num âmbito estritamente direcionado para essa apresentação, fazer-nos a apresentação deste projeto. Obrigado.”

Depois, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do grupo parlamentar do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“A nossa expressão de voto, favorável, a esta proposta do município tem em conta uma saudação positiva ao Sr. Presidente da Câmara por, com esta iniciativa, fazer mais do que muitos que devem fazer, pela dignificação, pela valorização, pelo prestígio desta Assembleia Municipal, que não é um órgão de conteúdo formal apenas, mas também é um órgão de decisão, apreciação e de deliberação em substância política. E, portanto, trazer projetos com esta importância para o crescimento e desenvolvimento no nosso concelho, e por consequência, para o bem-estar e a qualidade de vida dos povoenses, é sempre de valorizar. Conto é, Sr. Presidente da Assembleia Municipal, que tenhamos alguns minutos razoáveis, disponíveis por vossa excelência, para podermos fazer um comentário político e pormos algumas questões pertinentes. Muito obrigado.”

Antes de dar início à apresentação, o Presidente da Mesa, João Duque, esclareceu que haveria tempo para colocação de questões técnicas e que o debate político ficaria para o PAOD. E concedeu a palavra ao Presidente da Câmara para proceder à apresentação.

Interveio o Presidente da Câmara, Avelino Silva, cumprimentou todos os presentes e o público que acompanhou a transmissão online e, no uso da palavra, referiu:

“Pedi ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal alguns minutos para apresentar aos senhores deputados um ponto da situação de um projeto que entendemos ser muito importante para o desenvolvimento do nosso concelho. Sabemos que não é um hábito este tipo de intervenções; por esse motivo, agradeço a concordância dos grupos parlamentares.

Há muitos anos que se discute a construção de um eixo rodoviário que permita retirar parte do trânsito que pressiona o centro da vila. Vários executivos, do PS ao PSD, estudaram esta necessidade e certamente tudo fizeram para que ela fosse uma realidade. Por vários motivos, esta ambição antiga ainda não se concretizou, certamente porque representa um investimento considerável. Assumi com os povoenses retomar esta vontade, acima de tudo porque, nos últimos anos, com a forte atividade empresarial nos parques de Fonte Arcada e de Mirão, verificamos um aumento significativo da pressão automóvel sobre a nossa vila; essencialmente com o transporte de mercadorias impulsionado pelo centro logístico da PROZIS.

Podemos abordar esta necessidade de várias formas: uma variante do Pinheiro ao Pingo Doce, cruzando a rotunda de Galegos; um reperfilamento parcial da 205 e depois uma via paralela à escola preparatória; ou algo completamente diferente, intercetando a 103 em Rendufinho e fazendo este acesso até à vila pelo centro de Calvos. Enfim, haverá sempre uma perspetiva e uma opinião complementar. O que pensamos, e estamos a trabalhar com muita determinação, é num projeto que não fique apenas pela construção de uma nova estrada, mas sim num projeto de expansão urbana da vila, pensando já no seu crescimento de futuro. Isto é, a nossa intenção não é apenas tirar parte do trânsito do centro da vila, resolvendo os problemas da circulação rodoviária. O que eu solicitei ao

departamento de planeamento do município foi a definição de um traçado e de um corredor para o desenvolvimento de uma via economicamente viável à escala do município, traçado este que permitisse a expansão urbana da vila, como eu referi anteriormente, e a sua integração e enquadramento com a rede viária existente.

O canal que estamos a trabalhar e que podem interpretar na imagem que projetamos, não se trata de uma via distribuidora, principalmente como é entendida em linguagem técnica, mas sim de uma via distribuidora local com a plataforma de duas faixas de rodagem e de bermas de largura generosa, que permitam paragem de veículos em situação de avaria e emergência, sem interromper o trânsito; os acessos e as saídas são definidos e resultarão de um estudo de tráfego ainda a desenvolver, que permitirão o seu controle e função; estudos geológicos, a desenvolver, poderão levar a alterações no traçado, para ir de encontro à solução economicamente mais viável.

Resumindo o ponto da situação, foi criado um grupo de trabalho, tendo delegado a sua coordenação no Vice-Presidente, André Rodrigues. Foi definido e fundamentado o corredor. Já realizamos várias reuniões com a CCDRN, para recolher o seu contributo, nomeadamente quanto às condicionantes e crescimento urbanístico. Estamos a fazer consulta para adjudicar a elaboração de levantamento topográfico e cadastro deste corredor. Já apresentámos esta nossa intenção ao Governo, sugerindo que seja, também, avaliada no âmbito do plano de recuperação. Vamos iniciar, logo que esteja concluído o cadastro, as negociações com os proprietários, seguindo-se os estudos geológicos, o estudo de tráfego e, finalmente, o projeto de arquitetura e de especialidades.

Caros deputados, é com total transparência que vos informo dos passos firmes que estamos a dar. Sendo este um projeto e uma ambição superior a um mandato, acho que é séria esta postura de transparência. A seu tempo, colocaremos o projeto à discussão pública, onde o vosso contributo será muito importante. Este é o momento dos estudos de viabilidade e de recolha de pareceres externos. Quando se justificar, voltaremos a partilhar novo ponto da situação. Agradeço, novamente, aos grupos parlamentares a oportunidade de intervir nesta Assembleia. Muito obrigada.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, referiu que, apesar de o técnico não estar presente, se os deputados quisessem poderiam colocar algumas questões técnicas. E concedeu a palavra ao deputado do grupo parlamentar do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo e, no uso da palavra, referiu:

“Sr. Presidente da Câmara, vimos, naquele traçado que aqui expõe, um traçado muito menos ambicioso do que aquilo que o Sr. nos apresentou aquando das grandes opções do plano, que era a construção de uma estrutura, de uma variante circular. É um traçado bastante mais modesto, uma espécie de um arruamento que vai dar a volta. Eu pergunto-lhe, concretamente, qual é o princípio estratégico que subjaz a este tipo de

traçado. E, segundo, como o espaço do canal rodoviário, que estava previsto dos anteriores executivos, foi retirado, foi suprimido do PDM, Plano Diretor Municipal, em 2015, eu pergunto-lhe: como é que vai reparar, suprir e mudar o PDM para que este traçado seja lá enquadrado. Muito obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Vice-Presidente da Câmara, André Rodrigues, cumprimentou todos os presentes e o público que assistiu à transmissão online e, no uso da palavra, referiu:

“Antes de mais, dizer-vos que o Eng.º Marinho não pode estar aqui presente hoje, pelo facto de ter um imprevisto de última hora, mas o Sr. Presidente ainda se conseguiu preparar a tempo de fazer esta apresentação.

Relativamente às suas questões, inicialmente sabemos que existem estudos que eram muito mais ambiciosos para a construção de uma variante à vila; contudo, a realidade atual está marcada por dificuldades económicas que existem a nível nacional e também na Póvoa de Lanhoso, e o Sr. Presidente da Câmara já fez uma comunicação ao Governo. dando conta de que este era um investimento importante para o concelho e já o mapeou naquilo que eram as nossas necessidades concelhias.

Como tal, de facto esta variável é incomparável com aquilo que era projetado inicialmente, uma variável circular a toda a vila da Póvoa de Lanhoso. Contudo, temos a certeza que esta é p princípio daquilo que pode ser uma futura circular à própria vila, quem sabe, pois respeita aquilo que eram os estudos iniciais. Com esta acessibilidade conseguimos enfrentar duas daquelas que são as dificuldades que temos no concelho. Em primeiro lugar, o trânsito que flui todo para aquelas duas rotundas do centro da vila, essencialmente, a da escola secundária e a da 25 de Abril. Temos aqui uma oportunidade de desviar o trânsito e, ao mesmo tempo, como temos a vila com um crescimento um bocado estanque para aquilo que é a zona de Galegos, temos ali uma possibilidade de crescimento da vila naquele parque verde que vimos ainda agora nesta imagem. Portanto, penso que temos aqui um princípio daquilo que poderá ser uma variante à vila. Como o Sr. Presidente disse, e muito bem, tudo isto vai ser estudado muito ao pormenor. Temos aqui um traçado, que é um projeto, acima de tudo, um projeto político, um projeto para a vila, mas não um projeto técnico, que será ainda sufragado ao nível técnico, como acabei de dizer, naquilo que poderá ser a capacidade ou não do solo, naquilo que poderá ser a capacidade ou não da via, fazendo ênfase naquilo que são as vias adjacentes; o estudo de tráfego é superimportante, o levantamento topográfico e cadastral também, e vai-nos ajudar naquilo que é a próxima revisão de PDM, e importa aqui referir que este projeto já foi apresentado, por uma forma breve, numa reunião que tivemos com a CCDRN e com os nossos técnicos que estão a tratar da revisão do PDM. Portanto, pretende-se que seja uma acessibilidade que faça com que o trânsito se possa

desviar do centro da vila, mas também, que possa potenciar aquilo que é o crescimento da vila. Obrigada.”

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque, deu por terminada a apresentação e deu início ao PAOD. Concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Sr. Presidente, com determinação e efetiva preocupação temos sucessivamente trazido o tema do PDM aqui a esta Assembleia. É um assunto de extrema importância, se não o mais importante para o desenvolvimento do nosso concelho, para todos os que aqui vivem ou querem viver e aqui trabalham; para todos os que aqui querem continuar a viver, os que aqui querem continuar a trabalhar e para todos os que aqui querem investir, seja na sua habitação ou no seu trabalho. Estamos a quatro meses, quatro meses do final do prazo legal para adaptação dos PDMs à lei dos solos e ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial; o prazo foi de cinco anos. Comparativamente aos concelhos vizinhos, somos os mais atrasados no processo. E, por último, as consequências da não pro-homologação em tempo útil do novo PDM poderão ser gravíssimas ao nível da definição do uso do solo do nosso concelho; por tudo isto, gostaríamos de questionar, de uma forma muito objetiva e obter da parte do executivo respostas, também, muito objetivas sobre alguns pontos em que entendemos necessário esclarecer os povoenses.

Começo pelo ponto da situação do processo de revisão, à data de hoje: a comissão consultiva está constituída? Quem são os representantes do município na referida comissão? Já houve alguma reunião de trabalho? Dada a urgência da situação, que recursos humanos afetou o executivo ao desenvolvimento do novo plano? Outro ponto é saber se já estão definidas as opções estratégicas para o plano. Por outras palavras, para defesa dos interesses e do futuro dos povoenses, quais são, para o executivo, as linhas condutoras essenciais? Agradecemos que nos esclarecesse. Tal como o REOT, aqui aprovado, identificava, e bem, como um problema, que articulação dos níveis de planeamento tem o executivo feito com os atores mais relevantes do nosso concelho? E refiro-me aos privados, sendo que estes serão, seguramente, os motores do nosso desenvolvimento futuro. Tem encetado alguns contactos, ou tem efetuado algumas auscultações nesse sentido?

Sabendo os povoenses que, no PDM atualmente em vigor, estão elencadas 11 unidades operativas de planeamento e gestão, como passo a elencar, entre outras, a área municipal de equipamentos, o parque desportivo da vila, a área de atividade económica de Covelas, o plano pormenor da intervenção rural do ribeiro, a barragem das andorinhas, entre outras. É que, até à data – corrija-me se estiver enganado – nenhuma delas foi desenvolvida ou operacionalizada em todos estes anos. Não por culpa sua, mas

é um facto. A pergunta é, como espera salvaguardar que tal não volte a acontecer, e defender essas e outras zonas no futuro PDM? Vamos, somente, continuar a delimitar zonas, ou é desta vez que vamos passar a ser atrativos para fixar pessoas e empresas?

Uma nota final, Sr. Presidente: cada povoense tem sempre um interesse particular, interesse legítimo, se aqui quer construir a sua casa, o seu negócio, o que quer que seja. A experiência do PDM anterior e resultado vertido no PDM em vigor foi tudo menos haver uma preocupação empenhada sobre as reclamações apresentadas na consulta pública; esperemos que, desta vez, tudo seja feito no sentido de a maioria não ir parar à gaveta, como da vez anterior, sem qualquer justificação fundamentada.

Queremos e não nos pouparemos em reclamar para os povoenses, que têm as suas vidas em suspenso, soluções e opções, e não apenas restrições, proibições e impedimento. Muito obrigado.”

Depois, o Presidente da Mesa, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

“Inicio esta intervenção com um tema relacionado com o início do ano letivo, pois tivemos agora recentemente o início do ano letivo em condições completamente diferentes daquilo que tem sido noutros anos o reinício das aulas, o que muito preocupa os povoenses e em particularmente os pais; tendo um feedback que as coisas estão a correr bem, há também aqui algumas questões que merecem algum cuidado e gostaríamos de questionar a Câmara Municipal de que forma se tem posicionado, nomeadamente: sabemos que há aqui algumas dificuldades com o transporte das crianças para a escola, as empresas privadas que efetuam estes transportes reduziram algumas rotas, portanto, questionar o município, o executivo, se tem conhecimento de que forma está a pensar agir ou se já fez alguma coisa para minimizar este problema? Depois, também, relativamente à escola E,B 2,3, sabemos que há alguns pedidos que foram feitos à Câmara Municipal, de algumas necessidades, e portanto, perguntar, também, à Câmara Municipal se tem conhecimento disto e de que forma tenciona resolver.

Relativamente à... não sei se lhe posso chamar apresentação, porque estava à espera de uma apresentação e aquilo que aconteceu aqui há bocadinho – foi-nos dito que estaria cá um técnico para apresentar, já foi justificada a ausência do técnico – mas eu estava à espera, efetivamente, de uma apresentação de um projeto, ou seja, passamos de um projeto a sério para um “projetinho” com uma serie de questões técnicas que o Sr. vereador André mencionou, que nem sequer nos permitem ter garantias de que aquele projeto é exequível. E, relativamente ao projeto apresentado, eu tenho algumas questões para colocar à Câmara Municipal, nomeadamente ao Sr. Presidente. E gostava de saber se, Sr. Presidente, os terrenos onde preveem que vá passar a referida via já

foram adquiridos, se estão negociados. Será necessário fazer expropriações desses terrenos? Há alguma garantia de que existirão fundos comunitários para financiar a obra? Qual será a comparticipação da Câmara Municipal nesta obra? Existe um plano estratégico que preveja como vai financiar essa comparticipação da Câmara Municipal? Qual a data prevista para o início e conclusão da obra e o que pretendem executar neste último ano de mandato?

São tudo questões muito diretas, nada técnicas, e eu acho que as respostas são fundamentais para que os povoenses percebam se é ou não um projeto para avançar ou se é um projeto como já vimos outros no passado. Obrigado.”

Depois, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, João Fraga.

Interveio o deputado João Fraga, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“A bancada parlamentar do PSD, a qual estou a representar, quer aqui enaltecer o esforço e profissionalismo que todos os profissionais das IPSS’s do nosso concelho estão a ter no combate à pandemia que nos está a assolar. Este esforço é visível, é sem dúvida um trabalho de proximidade e preocupação constante para com os mais debilitados. Todas as medidas emanadas pela DGS estão a ser cumpridas; assim, podemos dizer com clareza que os nossos idosos estão em boas mãos e em boas instituições. Os trabalhadores destas instituições são os heróis desconhecidos que trabalham todos os dias sobrecarregados e muitas vezes mal pagos. Às instituições, que muitas delas vivem com dificuldades e estão em esforço constante para dotar de um ambiente seguro para quem trabalha e para quem lá reside, um bem-haja para estes heróis desconhecidos. Muito obrigado.”

Depois o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Carvalho.

Interveio o deputado Luís Carvalho, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Esta minha intervenção no PAOD não tem a ver com o projeto apresentado, mas tem a ver com algo que aconteceu ontem. Certamente, todos nós povoenses que gostamos da Póvoa de Lanhoso, quando vemos o nome da nossa terra ser falado além-fronteiras, certamente que ficamos todos orgulhosos e contentes, quando os motivos são os melhores, claro. E quando esse falar além-fronteiras é protagonizado por um dos nossos, o motivo de orgulho ainda é maior. E certamente que muita gente, entre ontem e hoje, ouviu falar da Póvoa de Lanhoso, não fosse uma atuação esplendida, magnífica, de um jovem povoense natural da freguesia de Vilela, num programa de televisão chamado The

Voice Portugal. Claro está que o Tiago Barbosa não estava em representação do concelho nem da freguesia da qual é natural, mas nós vimos um dos nossos lá. E pela forma como o Tiago Barbosa antes de atuar falou na Póvoa de Lanhoso e fez questão de dizer que vive no Porto, mas é da Póvoa de Lanhoso, e frisem isto por favor, palavras dele. Por isso eu queria deixar aqui uma palavra dividida em duas vertentes: a primeira para felicitar o Tiago Barbosa pela excelente prestação que teve ontem no programa e desejar-lhe as maiores felicidades e muito sucesso nesta caminhada, que todos esperemos que culmine com a vitória. E, em segundo lugar, agradecer ao Tiago pela forma genuína, pela forma alegre, como nós todos o conhecemos, como nos representou neste programa à escala nacional e além-fronteiras, o nosso concelho da Póvoa de Lanhoso. Obrigado Tiago.”

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Avelino Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Em relação à educação, com muito esforço e muita dedicação conseguimos iniciar a escola com grande sucesso. Isto porque, realmente, os transportes, que até um dia antes não eram para funcionar, nós conseguimos, juntamente com a CIM, fazer um forcing e, de um momento para o outro, conseguimos que a Póvoa de Lanhoso fizesse o transporte a tempo e horas e os nossos alunos chegaram a tempo e horas às escolas. Também agradeço às juntas de freguesia o esforço que tiveram, porque foi muito, porque com o COVID só se podem transportar 2/3 dos alunos e, por isso mesmo, eu agradeço a preocupação que tiveram com os alunos e, por tudo o que fizeram pelas vossas crianças, também muito obrigada.

Em relação à educação, como vocês sabem, tivemos um investimento enorme; no ano passado, na C+S, foram 800.000,00€; este ano não faltou equipamento informático para o ensino à distância. Os dois agrupamentos tiveram todo o apoio da autarquia no cumprimento do plano de emergência: substituímos funcionários que não eram da nossa competência; asseguramos os transportes, como disse; as escolas tiveram um plano de abertura pleno do ano letivo e, como sempre, oferecemos os livros de fichas a todos os alunos. Não tivemos muitas queixas; houve alguns casos que estão a ser resolvidos neste momento, são dois ou três casos de alunos que não tinham transporte, porque só tinham aulas ou de manhã ou de tarde, e por isso estamos a rever essas situações, a tentar arranjar transportes para os mesmos. Foram as únicas situações que nós tivemos, desagradáveis; foram dois casos ou três.

Em relação à E,B 2,3, sobre o material, todas as escolas que pediram qualquer situação à Câmara Municipal, não lhe foi negado, antes pelo contrário, demos-lhe autorização para eles adquirirem aquilo que necessitassem; portanto, penso que nem a E,B 2,3 nem a

secundária, nem as primárias tiveram situações que não foram cumpridas pela Câmara Municipal. Antes pelo contrário, como vos disse, nós substituímos o Estado em pleno. Posso-vos dizer, um exemplo muito concreto, na escola de Serzedelo: um funcionário que era do Ministério da Educação está doente, não compareceu, a escola não era para abrir e a Câmara Municipal teve que substituir esse funcionário. Isso são as situações que aconteceram este ano, e não é só este caso, são vários casos em que a Câmara Municipal, a tempo e horas, resolveu; pelo menos falei com todos os agrupamentos de escolas, a posteriori, e disseram-me que estava a funcionar tudo em pleno e que não tinham problemas de maior.

Em relação ao projeto da variante, eu já respondi à maior parte das situações que me perguntou, mas tenho aqui uma pergunta que não estava no que eu li anteriormente, e posso-lhe dizer que, se não houver financiamento do OGE ou de fundos comunitários, a Câmara Municipal vai fazer um esforço para tentar financiar essa variante; o restante que me perguntou, eu na exposição que fiz respondi-lhe a tudo. Obrigado.”

Interveio o Vice-Presidente da Câmara Municipal, André Rodrigues e, no uso da palavra, referiu:

“Começando pela intervenção do deputado Pedro Afonso e começando pela revisão do PDM: o prazo final para a revisão do PDM, neste momento, está em janeiro de 2022, que inicialmente foi prorrogado pelo período de um ano, para junho de 2021 e, com esta situação da pandemia da COVID-19, o prazo ficou ainda mais alargado, até janeiro de 2022, é o prazo que nos foi comunicado ainda há dias pela CCDRN. Neste momento, eis o ponto da situação: como sabem, nós já trouxemos cá aquela que foi a deliberação sobre a abertura do procedimento para a revisão do PDM, já constituímos a comissão consultiva e estamos neste momento naquela que é já a fase dois. Estamos a tratar dos estudos de caracterização e diagnóstico. Esta fase tem uma série de etapas, desde a atualização dos estudos de caracterização e diagnóstico, a elaboração da planta do enquadramento regional, e depois sim, a elaboração do modelo estratégico. Estamos, nesta fase – esta fase, previsivelmente, teria a duração de três ou quatro meses – deveremos estar a meio, mais ou menos. No final, sim, teremos a apresentação desse estudo à comissão consultiva que se pronunciará favoravelmente ou desfavoravelmente a este trabalho que estamos a executar. De facto, este PDM tinha uma série de UOPG’s lá vertidas que, infelizmente, nenhuma delas foi levada avante. E não foi levada avante, todos temos o conhecimento do porquê, porque uma UOPG, como nós sabemos, é algo que, para ser executado, obriga a um financiamento muito largo e avultado daquilo que será possível, na execução do que quer que seja lá feito. Existindo um interesse real, por parte dos proprietários, a Câmara Municipal de certeza absoluta que avançaria para a consubstanciação desse passo. E tanto avançaria, como tentou fazê-lo para a UOPG – que eu não me recordo o nome agora, mas que está em Covelas – em que fizemos uma reunião com os proprietários dos terrenos, demos-lhes a conhecer o que eles poderiam lá

fazer, nomeadamente um parque industrial, e a verdade é que nenhum deles esteve disponível para avançar, num momento de agregação entre todos para a criação de um parque industrial do género, e portanto, a partir desse momento, quanto menos proprietários mais pequeno fica o parque industrial e menos capacidade há por parte dos investidores em investirem, quer seja para a realização de um plano pormenor ou para um financiamento de parte do mesmo. E, portanto, as UOPG's infelizmente são isso mesmo: ou existe um interesse real e muito pesado ou, então, infelizmente elas não avançam. E a realidade é que os municípios, muitos deles que estão aqui à volta, têm UOPG's e não me recordo de nenhum que tenha avançado uma única; infelizmente é um instrumento territorial que é pouco utilizado.

Quanto à fixação de empresas e àquele comentário sobre o interesse em fixarem-se no nosso concelho, a verdade é que existe uma série de instrumentos na Póvoa de Lanhoso que funcionam comprovadamente para a fixação de empresas, tanto que nos últimos anos nós temos um bom histórico de fixação de novas empresas; portanto acho que é a melhor resposta que eu lhe posso dar.

Aquilo que são os interesses particulares, no âmbito da revisão do PDM, na última revisão, não tenho o número e cor, mas, no universo das duas mil e tal manifestações de interesse de alteração do PDM que existiram na Póvoa de Lanhoso, cerca de 5 a 10% delas foram acatadas; contudo, aquilo que é a regulamentação da ocupação do solo muitas vezes não se compagina com aquilo que é o interesse das pessoas, o que acontece inúmeras vezes. Contudo, este PDM tem uma série de eixos que foram enumerados no próprio REOT e que pretendemos estabelecer, e eu posso-lhe dar a ideia da criação de novos parques, novas zonas industriais, uma adequação melhor daquilo que é o casco urbano da Póvoa de Lanhoso com a potenciação da reconstrução de alguns edifícios que existem e que muitos deles, infelizmente, não conseguem ser adaptados dada a capacidade construtiva que o nosso PDM permite, a criação de zonas par fixação de postos de trabalho para aproveitamento do nosso potencial turístico que temos; portanto são alguns eixos que estavam no REOT e que pretendem ser abraçados no próximo PDM.

Falando relativamente à intervenção do deputado Filipe Silva, os transportes inicialmente era uma das grandes dificuldades que, não só a Póvoa de Lanhoso, não só a CIM do Ave, mas também todo o país teve, dado o facto de – fora que sejam, talvez, as áreas metropolitanas do Porto e Lisboa – nós termos um sistema de transportes que está muito próximo do limbo da sobrevivência das empresas de transporte; onde nós temos a redução da capacidade sem que exista o aumento do preço do bilhete as empresas começam a ficar deficitárias de uma forma natural e, com base nisso, e aconteceu na CIM do Ave, foi negociado com todas as operadoras que operam na CIM do Ave uma compensação ao quilómetro, para que os serviços de transportes públicos não quebrassem. E, nesse sentido, o município da Póvoa de Lanhoso foi, naturalmente, em conjunto a essa negociação com os outros municípios e conseguimos chegar àquela que

era a melhor negociação possível, e temos neste momento os transportes públicos a funcionar. E podemos dizer que estão a funcionar em pleno como funcionariam antes da pandemia; podemos dizer que existiu uma ou duas queixas quanto a aumentos pontuais ou possíveis, porque eles nunca foram verificados, da lotação dos autocarros, contudo as empresas sempre nos deram um feedback que os autocarros não atingiram o limite da lotação. E é importante dizer, também, que existe aqui uma fiscalização muito ativa, quer do município quer da GNR, para tentar que esta situação não aconteça essencialmente a nível sanitário.

Quanto ao traçado da via, de facto, na apresentação – e eu falei e o Sr. Presidente também falou – trata-se essencialmente de um projeto político que se pretende de uma forma estratégica para a vila. O traçado não está fechado, ainda não existe um traçado definitivo porque ele está dependente daquilo que é a capacidade do próprio solo de absorver aquela via, e o estudo geotécnico dirá isso mesmo, estamos dependentes disso. Contudo, a intenção está aqui e o objetivo desta apresentação era fazer um ponto da situação daquilo que se pretendia edificar e daquele que está a ser o trabalho do município neste momento. Nós não temos terrenos adquiridos, contudo já fizemos aquela primeira diligência, que já falei, junto da CCDRN para verter este traçado no novo PDM e creio que existe a possibilidade de negociação junto dos particulares para que eles próprios tenham uma potenciação dos terrenos com vista à não expropriação, mas sim a um acordo entre as partes. Obrigado.”

Depois, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Há bocado esqueci-me de referir um caso concreto relativamente à escola Gonçalo Sampaio, e é um apontamento que nos chegou e é uma recomendação que deixamos ao executivo: neste momento estão a ser feitas entradas e saídas separadas de todos os miúdos e há uma das entradas laterais, entrada e saída, onde os miúdos do primeiro ano e segundo ano têm que descer umas escadas que têm um corrimão que está acima da altura dos próprios miúdos e aquilo tem-se refletido num perigo eminente e portanto deixamos aqui uma recomendação para que possam tentar perceber se há alguma coisa a fazer ou não.

Relativamente à circular urbana, portanto, estamos a ir de encontro àquilo que nós dizíamos, no que eu dizia há pouco, na minha intervenção. Desde logo, não me recordo Sr. Presidente, devia estar muito distraído, de me responder às questões que lhe foram colocadas, e começo logo pela última questão: qual a data prevista para a conclusão da obra e o que irão executar neste último ano de mandato? Mas eu sei que não tem resposta, porque o sr. vereador acabou agora de dizer aquilo que nós dizíamos, ou seja,

fazemos a apresentação de um projeto sem termos qualquer garantia de que ele possa ser executado. Não há garantia técnica, não há garantia financeira e, portanto, aquilo que há é uma mão cheia de nada, como é habitual. E eu relembro, e o Sr. Presidente falou nisso, e muito bem, que no passado, noutros executivos municipais, nomeadamente no tempo do Eng.º Portela e, também, no tempo do Dr. João Tinoco de Faria, havia a intenção de fazer uma circular urbana ou, também, um traçado previsto, mas nunca houve uma apresentação, e porquê? Porque, apesar de estarmos a falar de há trinta anos atrás, as coisas eram feitas com cabeça, tronco e membros, não se punha a carroça à frente dos bois, faziam-se os tais estudos técnicos e financeiros, percebia-se se era ou não possível avançar para a execução e, como não foi possível avançar para a execução, não foi possível fazer uma apresentação pública. Mas, depois, mudou o paradigma e estamos a voltar ao tempo em que se fazem apresentações de obras megalómanas, e eu relembro o Fórum Municipal, em que se gastam milhares de euros em apresentações públicas para que depois a obra não seja exequível, para depois chegarmos à conclusão que a obra não é exequível; só que estas obras megalómanas que são apresentadas publicamente têm um ponto comum: é o timing da sua apresentação, e este, este é o ponto; estamos a um ano de eleições quando uma obra megalómana, sem termos a certeza que possa ser concretizada, é apresentada. Portanto, Sr. Presidente, se o senhor não consegue responder hoje concretamente às questões mais básicas de como fará, como financiará uma obra desta dimensão, todos chegamos à conclusão de que é uma obra que não passará, ou é um projeto que não passará disso mesmo. Muito obrigado.”

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, António Queirós.

Interveio o deputado António Queirós, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Permita-me, antes de começar esta minha intervenção, manifestar o meu desagrado; na última assembleia tive a oportunidade de dizer algo que não estava a correr bem relativamente ao site do município, onde consta a Assembleia Municipal; mantem-se na mesma. Gostava de manifestar, ao Sr. Presidente, hoje que eu até vinha para o felicitar, escrevi aqui umas linhas; mas há uma coisa que me desagrada que é o facto de - das atas da Assembleia Municipal compete a si fazer com que as coisas deliberadas aconteçam - não estar no site, pelo menos até ontem não estava, a gravação da última assembleia; os munícipes que quiseram ver a última assembleia, não está publicado, e foi isso que nós aqui, com tanta questão, quisemos: que elas fossem filmadas; mas não sabemos onde ela está. Corrija-me se eu estiver errado, Sr. Presidente. A ata desta assembleia não está publicada. E peço-lhe, Sr. Presidente, recebermos as atas uma semana antes das assembleias, quase um mês, dois, três meses depois, já ninguém se

lembra do que aqui está. Naturalmente, eu não me abstenho porque já referi isto no passado e não vamos estar sempre a fazer declarações de voto. Acho que compete ao senhor fazer com que, atempadamente, tenhamos as coisas e que elas sejam enviadas, não aos líderes parlamentares, mas a todos os deputados; no caso de ficarem doentes ou não abrirem o mail... Nós vimos para aqui hoje, como é o caso, e infelizmente não tive a ata para poder consultar. Portanto, Sr. Presidente da Câmara, agradeço que faça todas as démarches para que as coisas sejam publicitadas.

E gostava de começar esta minha intervenção com um voto de felicitações, tal como referi há bocado, ao Presidente Avelino Silva. Como sabemos, está no término o seu terceiro ano de mandato. Naturalmente, tivemos, ao longo destes três últimos anos, aqui, a oportunidade de deixar bem claro as nossas concordâncias e desacordos em relação à sua gestão à frente deste município, isto é, à frente do destino dos povoenses. Avelino Silva, que começou o mandato a dizer que a Póvoa de Lanhoso iria liderar, através da implementação de uma estratégia assente no crescimento económico inteligente, sustentável e inclusivo. Palavra bonitas, que naturalmente tivemos a oportunidade aqui de contrariar e dizer que o Sr. Presidente brindou-nos, no seu primeiro ano de mandato, com uma mão cheia de nada e outra com coisa nenhuma, isto disse aqui eu logo no primeiro ano, só me estou a citar a mim mesmo; Sr. Presidente, não é novidade para vossa excelência, limitando-se à gestão dos fundos comunitários aceites e começados do tempo do Presidente Manuel Baptista. Percebendo a insuficiência do seu cunho, desata, em seguida, numa mistura de lombas, asfalto e cosmética de circunstância, através das empresas do regime a lavar a cara à vila, na tentativa de que seria por aqui que a hipotética recandidatura poderia passar.

E mais um ano se passou. Naturalmente, o nosso Presidente esticou demasiado a manta, percebeu o descontentamento dos nossos munícipes das freguesias; eis que, em estado de desespero resolve, de empréstimo em empréstimo, de dívida em dívida, ser o Presidente das obras e do alcatrão. Deixará dívida nesta autarquia muito para lá do seu hipotético mandato, e disse-nos aqui que os outros assim fizeram. Pois bem, demonstrou-nos que o que temos é mais do mesmo, nada de inovação, nada de crescimento sustentável, e muito menos inclusivo.

Caros deputados, chegados ao fim do terceiro mandato, queria aqui partilhar com todos vós que, aquando das duas últimas assembleias, em que saí numa muito mais satisfeito e noutra muito mais preocupado... Mas vamos por partes. Na última assembleia, e naturalmente vou começar pela minha maior satisfação, o Sr. Presidente deixou aqui, em tom de desabafo, que estaria preparado para os tempos difíceis, naturalmente referindo-se à hipotética segunda vaga que, naturalmente, infelizmente, teremos que passar. E dizia que tinha agora know how, mais conhecimento, mais sabedoria, mais capacidade. Digo-vos que fiquei muito satisfeito mesmo, apesar de o mesmo aqui ter deixado o desabafo de que, em termos orçamentais não teria verba adicional nem almofada de conforto para uma segunda vaga. Assim, dei por mim a pensar, que seria

de nós sem o conhecimento, o know how do Sr. Presidente para esta segunda vaga. Não teríamos a lixívia a ser atirada para as portas e montras das lojas com casacos e alumínio manchados; não teríamos um altifalante a dizer para não sair de casa, porque também ninguém sabia disso; não teríamos máscaras não certificadas, não teríamos um vírus que em dia de feira tem hora de visita; não teríamos uma disputa entre a Câmara e as juntas de freguesia, a ver quem entregava primeiro o álcool-gel nas residências; não teríamos um Presidente disposto a umas almoçadas com as devidas regras da Direção Geral de Saúde. Claro está que teríamos também um Presidente atento e disposto a ajudar, como foi o exemplo do seu apoio, e aqui sem humor nenhum, Sr. Presidente, e muito bem, que deu aos lares residenciais e IPSS's do concelho. Louvo o trabalho que desenvolveu, e sabe que é de coração que o digo, e é notório no concelho. Por isso, Sr. Presidente, os meus parabéns pelo seu know how e pela sua preparação para esta segunda vaga.

Contudo, e embora muitos já pensem num novo campeonato, entenda-se a segunda vaga, não posso aqui deixar de expressar a minha preocupação sobre o prolongamento e possíveis penaltis do campeonato anterior, que ainda não terminou. Sr. Presidente, ao consultar esta semana o portal da transparência, relativamente ao rastreio do sistema nacional de saúde, deparei-me com os seguintes números que gostava de partilhar com todos, referentes ao ano em curso. Nos cuidados primários de saúde, menos 7 milhões de atos presenciais, dos quais, 2/3 médicos e 1/3 de enfermagem, números estes referentes, naturalmente, ao território nacional; nos hospitais, menos 2 milhões de cirurgias, urgências e consultas hospitalares; nos rastreios oncológicos, menos 180 mil; realizaram-se menos 7 milhões de análises clínicas e menos um milhão de exames complementares de diagnóstico. Não sabemos qual o número de povoenses aqui incluídos; naturalmente, alguns terá. Assim, e com esta verdadeira pandemia do serviço nacional de saúde, de que todos sabemos o custo enorme que teremos que pagar no futuro, gostava de perguntar a vossa excelência o que fez ou o que tenciona fazer a autarquia para ajudar a população povoense; que conversas teve com o seu representante no conselho do ACES, nosso representante no conselho do ACES; qual a parte dos números citados tem conhecimento que sejam de povoenses; qual o plano de saúde para o nosso concelho e como tenciona colmatar, no inverno que se avizinha, as carências dos povoenses em termos de saúde.

E permitam-me aqui abrir um parenteses, e manifestar a minha, e penso que será a de nós todos, solidariedade a todos os familiares de falecidos em tempo de pandemia COVID. Assim, Sr. Presidente, para terminar este primeiro elogio que aqui deixo, e mostrar a minha satisfação pelo seu know how, permita-me que o exalte e declame aqui uns singelos versos, e apelo ao seu sentido de humor.

Viva o Avelino Silva, a cavalo sem cair // com a corneta na boca, a tocar a reunir //
Lutará contra os Cabrais, lutará contra o vírus // com a pistola na mão, fará o download
do anti vírus.

Permita-me agora, Sr. Presidente e senhores deputados, que vos partilhe a minha preocupação, que me ficou da última sessão ordinária, quando o Sr. Presidente comunica – permita-me falar da minha terra – e dizia eu a minha preocupação em relação à última sessão ordinária, quando o Sr. Presidente comunica, em plena assembleia, que não há nada a fazer em termos das cheias da vila. Isto, naturalmente, naquela assembleia em que nesse dia ocorreram cheias na nossa terra e que inundaram precisamente as lojas da baixa da vila. Compreendo que, naturalmente, o Sr. Presidente Avelino Silva não saiba o que fazer; compreendo que após tantos acordos anunciados, na tomada de posse, com universidades, não tenha ainda pedido um estudo para a resolução do problema. Concorde que o último ano não tenha sido fácil em termos de prioridade para vossa excelência, mas, Sr. Presidente, não posso concordar com a frase, e está gravada no portal: não há solução. Dou-lhe o exemplo da Holanda, que está-se a preparar – e por exemplo sabe que são países baixos em territórios em cerca de um metro abaixo do mar – e já se estão a preparar, para o ano de 2050, para que fiquem a dois metros abaixo do mar, e eles não conhecem a palavra não há solução, independentemente de, num espaço previsível até 2050, o mar não subir um metro.

Compreendo, embora não concorde, que vossa excelência não acolha a solução dada, em reunião de sede de câmara, pelo partido socialista, de alterar o escoamento das águas numa obra recente e que foi mal projetada. Eu não sou engenheiro, apenas constato factos, de que a água continua a entrar nas lojas ano após ano; naturalmente, não é do seu mandato, mas nada foi feito até hoje. Mas a minha preocupação está, naturalmente, associada com a chegada do inverno e, com ele, naturalmente, das intempéries. Assim, gostava de lhe perguntar, mais uma vez, Sr. Presidente, o que tem preparado para o próximo inverno, em termos de prevenção; se vai deixar a sua teimosia de lado e procurar uma solução. E gostava, também, que nos dissesse – após no corrente ano termos assistido a diversos agricultores que viram as suas produções devastadas e completamente perdidas, e que foram identificadas e que, segundo a autarquia referiu num comunicado, desde maio estava o levantamento de estragos a ser realizado e seria, posteriormente, comunicado ao Ministério da Agricultura – pergunto-lhe qual o valor desses estragos, o que fez o Ministério da Agricultura e se, naturalmente, os nossos agricultores já foram indemnizados.

Sr. Presidente e senhores deputados, gostava também, mais uma vez, e para terminar com o júbilo da campanha feita pela autarquia em torno de uma das maiores riquezas do nosso concelho, a filigrana. Sinceramente, tive a oportunidade de ouvir muitos povoenses e todos estão de acordo com tal valor cultural, económico, turístico e de mais-valias para o concelho. Poderá ser discutível se o nível a que nos baixámos está condizente com a grandeza da filigrana povoense. Pois comparar a filigrana com as pedras da calçada ou alguns tipos de cabeçudo não lembra ao diabo. Naturalmente, são opções externas ao município e que estão associadas à RTP. Sem dúvida que a mesma é enorme e se diferencia bem de qualquer pedra, até dos monolíticos da grandeza do

nosso. Infelizmente, não vencemos, mas é certo que a publicidade do nosso concelho ficou bem patente e acredito que a Câmara, embora não disponha de números reais, o Sr. Presidente já deve ter tido, por parte de muitos munícipes, o feedback. Assim, gostaria de deixar aqui uma palavra aos povoenses que votaram maciçamente e pagaram massivamente cada voto de valor acrescentado, em prol do concelho.

Sr. Presidente, gostava de lhe perguntar quanto foi o investimento da autarquia neste projeto. Gostava que nos informasse que bases de dados foram utilizadas no envio de mais de 15 sms's por pessoa? Com que fundamentação a Câmara Municipal não cumpriu a lei da proteção de dados? Com que fundamentação a Câmara Municipal não cumpriu a lei da obrigatoriedade do envio do preço da chamada, neste caso 0.60€ + iva, que deveria constar no envio do sms? Sr. Presidente da Câmara estas são as minhas dúvidas, que gostava de ver esclarecidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente pela sua colaboração.”

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara Municipal, Avelino Silva, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Em relação ao sr. Filipe Silva, sobre o projeto da variante, eu vou ler o resumo que li e que o senhor de certeza que estava distraído e não ouviu. Foi criado um grupo de trabalho, tendo delegado a sua coordenação no Vice-Presidente, André Rodrigues. Está definido e fundamentado o canal do corredor. Já realizamos várias reuniões com a CCDR Norte para recolher o seu contributo, nomeadamente quanto às condicionantes e crescimento urbanístico. Estamos a fazer consulta para adjudicar a elaboração do levantamento topográfico e cadastro deste corredor. É o que estamos a fazer. Já apresentamos esta nossa intenção ao Governo, para o próprio Governo nos ajudar através do OGE ou numa candidatura ou, se não for através de candidatura, a Câmara Municipal tem mais ou menos uma estimativa de quanto é que custa esta situação que apresentamos, que ronda os 5 milhões de euros. E como eu, até agora, tudo o que prometi a todos os presidentes da junta – e as pessoas estão aqui –, cumpri, eu, garanto, garanto que não falharei também neste projeto. Temos, neste momento, trinta obras no terreno ao mesmo tempo. É muito. São muitas obras. Temos sete para começar dentro em dias e, se o Tribunal de Contas nos deixar, vamos ter mais sete. Aí estamos dependentes de terceiros, mas posso dizer, em tudo o que depender da Câmara Municipal, as obras vão ser executadas e aquilo que eu prometi aqui vai em tempo útil, desde que dependa de nós; agora, se depender de terceiros, como do Tribunal de Contas, aí, eu já não posso responder; mas, fica aqui a minha palavra de honra que este cronograma que está aqui vai ser feito na íntegra e dissemos que, até meados do próximo ano, iríamos fazer tudo.

Eu posso continuar. Estamos a fazer a consulta para a adjudicação de elaboração do levantamento topográfico e cadastro deste corredor. Já apresentamos ao Governo, como disse, a sugestão desta situação e de outras para o Concelho. Vamos iniciar, logo que esteja concluído o cadastro, as negociações com os proprietários; as negociações com os proprietários serão feitas depois de fazermos isto que eu disse até agora e, se realmente não houver uma conclusão, temos que ir para a expropriação. É verdade isso. A única hipótese que temos, se proprietário não vender um terreno, é ir para a expropriação. Em último caso. Até aí vamos tentar negociar com todas as pessoas e penso que até agora tínhamos falado com várias pessoas e todas as situações que nós tivemos de comprar nunca tivemos problemas de maior. Espero bem que nesta situação não aconteça mesmo isso. Portanto, a resposta está aqui. A resposta está aqui, senhor deputado.

Em relação à escola, nós tivemos uma reunião na sexta-feira ou na quinta-feira e, quando me chamaram a atenção para esse tal corrimão de que falou, não é uma coisa simples, porque o piso é completamente escorregadio e tem que haver uma intervenção no próprio corrimão. Está a ser estudado, neste momento pelos nossos técnicos e, logo que possível, vamos colocar o piso e vamos colocar a situação que são duas transversais no corrimão.

Senhor deputado, senhor Queirós Pereira, eu gosto muito de o ouvir, a sua ironia já faz parte da sua pessoa. A gente já está habituada a essas situações. Mas, em relação à pandemia e à saúde, eu posso-lhe dizer, com muito orgulho destas pessoas que estão aqui e dos técnicos que trabalham com a Câmara Municipal, que durante março, abril e maio, substituímos completamente o Estado. Substituímos completamente, na área da saúde, substituímos completamente o Estado, fazendo rastreios, comprando material de proteção, tudo o que era necessário para as IPSS's, Bombeiros, Casas de Acolhimento, Cruz Vermelha e pessoas que por vezes tinham necessidade extrema e que não tinham posses – que nós nunca tivemos oficialmente nomes nem moradas, nunca tivemos, e ainda hoje não temos, e deveríamos ter, não só para saber o nome das pessoas, mas, sim, para colaborar com elas. É para isso que nós estamos aqui. A proteção civil está aqui para colaborar com os povoenses, dentro das nossas possibilidades. Sim, foram investidos perto de 600 mil euros. Não estou arrependido e se for necessário, numa segunda vaga, e acho que vocês concordam comigo, nem que a gente faça um empréstimo. Se concordarem comigo, de um dia para o outro a gente resolve o problema. É verdade isto! Repare bem numa coisa: se não estava no plano e orçamento 600 mil euros, que nós gastamos com saúde, nós conseguimos, mesmo sem adiantamento em duodécimos, pagar tudo a tempo e horas. A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso e os seus representantes têm orgulho em ser uma Câmara que paga no dia seguinte, depois de entrar uma fatura. Isso quer dizer que, em termos económicos, a Câmara Municipal recomenda-se. Tudo o que é de saúde, sabe perfeitamente, a gestão é do Governo. As diretrizes para os ACES passam pelo Governo.

Nós podemos interferir, pedindo aos responsáveis do ACES para agir em conformidade, mas as diretrizes vêm lá de baixo e a gente não consegue. O Centro de Saúde está a funcionar como vocês sabem, porque as diretrizes são do Governo. A Câmara Municipal não pode alterar; pede, aquilo que disse, que são as consultas. Não existem consultas. Não existe atendimento. Tudo feito através de computador ou de chamadas que eles não atendem. É verdade! Ainda há dias tive uma reunião com todos os representantes da saúde na Póvoa de Lanhoso, que eram 12 elementos, e foi dito ao Delegado de Saúde, ao Presidente do ACES, tudo o que eu estou a dizer hoje aqui. É uma vergonha, meus senhores, o que se passa na saúde. Mas agora não queiram dizer que a responsabilidade é da Câmara Municipal. A Câmara Municipal tem a obrigação de chamar a atenção para aquilo que realmente vê e o que vê e o que ouve das pessoas que são as mais necessitadas e que precisam do Centro de Saúde. E a gente reporta isso à ACES. E a ACES o que é que nos diz? “Nós temos orientações do Governo e são essas orientações que a gente tem que implementar”. Meu amigo, em respeito à saúde, estamos falados. Porque a minha preocupação é a sua preocupação, é a preocupação das pessoas todas que estão aqui dentro e de todos os povoenses. Agora, eu tudo tenho feito, até este momento; sou povoense, gosto da minha terra e vou fazer sempre que eu puder o máximo pela minha terra. Agora, há situações que me ultrapassam e esta é uma delas e, como vos disse, durante dois meses, a não ter respostas do ACES e do Governo, a Câmara Municipal antecipou-se e pôs uma equipa no terreno que resolveu, não todas as situações, mas parte das situações em saúde.

Em relação às cheias na Póvoa de Lanhoso, Senhor Queirós, o Senhor sabe até que, durante muitos anos fomos colegas de uma Instituição e que essa Instituição todos os anos tinha uma cheia ou várias cheias por ano. Qual foi a solução? Isto vem... repare bem, não é de hoje, de ontem, isto tem... repare bem numa coisa, eu não sou técnico como você não é, mas tenho falado com muitos técnicos e repare bem numa coisa: se o rio encher, não há solução possível. Só se realmente quiser fazer alguma coisa que ninguém está a ver. Agora, Senhor Queirós, nós fizemos em toda a Vila uma remodelação, desde o subsolo, que nunca ninguém teve coragem, na Póvoa de Lanhoso, de fazer a revolução no subsolo que nos últimos três anos foi feita. Foi renovar completamente sargetas, águas pluviais, saneamento, que estava junto com águas pluviais; ninguém teve coragem; punham a calçada por cima e ficava tudo por baixo. Eu, desde há três anos que estou na Câmara Municipal e posso-lhe dizer uma coisa: não há nenhuma obra que não seja vista ao pormenor e, se for preciso levar água, leva água, se for preciso levar saneamento, desde que tenha saneamento perto dessa obra e mesmo que não tenha estamos a prever que, por exemplo, no Baixo Concelho que haja uma ETAR nos próximos cinco anos, pelo menos foi aquilo que estabeleceram connosco. E nós, nas obras que estamos a fazer no Baixo Concelho, pelo menos em Monsul, já estamos a meter saneamento. Isto é que é pensar no futuro, Senhor Queirós. Isto é que é pensar no futuro. Agora, na Póvoa de Lanhoso, tudo o que entrevistamos, tudo o que

interviemos... estavam caixas partilhadas, estavam tubos completamente obstruídos, estavam águas ligadas com saneamentos, estava, como é que eu hei de dizer, estava tudo misturado e nós conseguimos com estas obras que estamos a fazer na Vila, fazer tudo como deve de ser, com pés e cabeça. Agora, digo-lhe uma coisa, nós pusemos as chamadas bocas de lobo em toda a Vila; era o recomendado por todos os técnicos que eu conheço, todos os técnicos; fizemos isso, só que há aqui uma situação: aquilo tem que ter uma medida, senão a própria guia quebra, aquilo tem sete ou oito centímetros direcionados diretamente para o rio. E fizemos outra situação, senhor Queirós; é que estão no meio da estrada duas grelhas que, se um dia houver uma intempérie e a proteção civil estiver ali ao lado é só levantar essas duas grelhas também; não quer dizer que resolva o problema, que se o rio estiver cheio ninguém resolve nada. Se o rio for cheio, senhor Queirós, o que já acontece muitas vezes, não há solução, agora nós minimizamos esse problema, colocando as bocas de lobo. Agora, quando se junta saraiva, como veio na última intempérie, com folhas, senhor Queirós, e num curto espaço de tempo eu penso que, nem o senhor, nem ninguém tem solução para aquilo. A solução é estar atento, estar com meios à altura e chegar lá e fazer aquilo que a gente sabe: é tentar desobstruir as bocas de lobo, porque a saraiva era tanta e as folhas eram tantas, que se não se for rápido aquilo, realmente, chega aos comerciantes. Fora disso, senhor Queirós, tenho-lhe a dizer uma coisa: se não for saraiva, se não for as folhas, só se for uma tromba de água muito grande, como tem acontecido neste momento. Você sabe que o clima, ultimamente, está propício a estas situações, mas dificilmente vai resolver o problema, porque o rio quando encher não tem solução.

Agricultura, fizemos sim senhor; veio uma intempérie, na mesma intempérie; reunimos com os agricultores, fizemos uma exposição ao Ministério da Agricultura e penso que o Governo, ontem ou anteontem, abriu uma linha de crédito para essa situação, para esta zona aqui; saiu ontem ou anteontem uma linha de crédito, ao contrário daquilo que prometem em termos de Covid. Senhor Queirós, a Câmara Municipal investiu em saúde seiscentos mil euros ou perto disso. Tivemos, há três meses, uma reunião em Fafe com a ministra da coesão do território, que nos diz: nós vamos, no prazo de dois dias, fazer um aviso para, pelo menos, os testes serem pagos. Sabe o que aconteceu, senhor Queirós? Eu tive uma reunião com a senhora ministra da coesão do território na semana passada e perguntei-lhe diretamente: senhora ministra, aquilo que há três meses me disse em Fafe está por resolver e sabe que os municípios pagaram das suas economias, das economias dos municípios da Póvoa de Lanhoso, pagaram uma situação que tinha de ser paga através do Governo. E sabe o que ela me disse? “Não há solução”. Vamos ver, pelo menos até agora ela diz que não arranjou solução. Como temos também outra situação, senhor Queirós: o material informático que a gente adquiriu para as nossas escolas, para os nossos alunos, na altura foi muito difícil como, por exemplo, o material de proteção. Foi difícil adquirir e até fomos a Espanha, porque não havia cá em Portugal, pelo menos encomendar parte do material de informática. Nós o que queríamos era comprar, para

nós a marca era indiferente, o que nós queríamos era servir os alunos. Sabe o aviso que vem agora, senhor Queirós? O aviso vem que com meia dúzia de marcas, sendo que a maior parte dos concelhos não adquiriram essas marcas; acho que o Governo deveria, de uma forma aberta, perguntar aos municípios o que é que compraram, senão punha lá, marca x e x e outras. Agora, abrem um aviso em que a maior parte dos municípios que compraram o material informático não pode concorrer. Disso também falamos com a ministra da coesão, na semana passada, não só falei nisso, como também falei nessas duas ou três situações que eu vou agora dizer também, e que é a variante à Vila, que é o saneamento e que é do Avepark até à Póvoa de Lanhoso, fazendo aquilo que há muito se promete para a Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho, que é a via do Ave. O ano passado, estive com o Primeiro-ministro em Lisboa e foi isso que lhe pedi: “senhor Primeiro-ministro, tenho três situações que dependem mais dinheiro, que eu gostaria de ver na minha terra, que era a variante à Vila, a ligação ao Avepark e parte do saneamento que está por executar”. E ele disse que ia falar com a pessoa responsável por esse setor e que ia mais tarde dizer alguma coisa; até hoje, nada. Como disse, escrevemos ao senhor ministro também, há uns meses atrás, a pedir-lhe novamente aquilo que lhe tinha referenciado no ano passado. É por isso que eu digo, meus amigos, eu vou fazer tudo enquanto cá estiver, para não fazer demagogia. É verdade isso, é verdade senhor Filipe. Esta variante que está aqui vertida eu disse-lhe os passos que vou dar; e esses passos que vou dar eu vou cumpri-los; depois desses passos que for dar e que cumprir eu vou mais para a frente. E posso-lhe dizer uma coisa, está previsto para essa variante o custo de, mais ou menos, cinco milhões de euros. Como eu arranjei dinheiro, sem um tostão do município, que foram três milhões de euros para a eficiência energética, mudar tudo o que é lâmpadas normais por LED, também tenho que arranjar solução para fazer a variante; sabe perfeitamente que fizemos um estudo a nível do concelho para mudar todas as lâmpadas para LED, vimos quanto era o custo, vimos quanto era a poupança e posso-vos dizer que, no próximo mês, vamos começar a colocar LED em todo o concelho. São quatro milhões de euros, em que a Câmara, com as poupanças de uma situação para a outra vai pagar o investimento. Por isso mesmo, o nosso orçamento que é, habitualmente, de catorze a dezasseis milhões de euros, este ano vai passar os vinte e dois ou vinte e três milhões. É com estas sinergias, é com esta dedicação à minha terra que eu farei sempre, é isto que eu farei pela minha terra, e aquilo que vocês estão a dizer que eu não vou conseguir, meus amigos, até este momento, penso que fiz tudo pela minha terra e que nunca falhei a ninguém naquilo que prometi. Obrigado.”

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, António Queirós.

Interveio o deputado António Queirós, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente, mais uma vez chego mesmo à conclusão de que eu sou o seu melhor amigo aqui dentro: dei-lhe a oportunidade de brilhar, mais uma vez. Eu sei que o senhor faz tudo, mas esse tudo não é o suficiente, não me basta dizer que o ministro da saúde, que os ministérios não fazem nada; eu estou preocupado é, nesta segunda vaga, com as pessoas mais necessitadas deste concelho que vão continuar sem consultas, sem medicação, sem apoio, sem cirurgias... Eu peço-lhe é que tenha um plano B para essas pessoas como o senhor sabe; o senhor Presidente disse que podia ter de fazer um empréstimo; eu prefiro um empréstimo, um empréstimo da autarquia para... - e sabe perfeitamente que temos um hospital de referência, a Santa Casa da Misericórdia, é com essas pessoas que nós nos devemos preocupar – falou da questão do empréstimo, eu prefiro que faça um empréstimo precisamente para os carenciados, em termos de saúde, do que faça um empréstimo para pôr mais alcatrão, por mais necessário que ele seja feito; é só a minha opinião e ficará, naturalmente, com ela. Deixe que lhe diga que fez uma revolução nas obras da Vila; perfeito, ficou bonito, mas vieram as primeiras chuvas e não funcionou, eu não percebo nada de engenharia civil, a água entrou pelas lojas, eu vou-lhe deixar... Ainda não choveu muito, quando vier outra rajada, lá vai entrar outra vez... Senhor Presidente, eu não percebo nada de engenharia civil, mas vou-lhe deixar algo que eu percebo um bocadinho, que é de visão, deixo-lhe uma visão: se, a montante, fizer um dique limita tudo o que é rajada de água da enchente que vem de superior, e não sou engenheiro civil; agora, se calhar o senhor conhece é poucos técnicos que o possam elucidar. Gostava só de terminar com um pedido de esclarecimento: o senhor disse que deu indicações aos agrupamentos; e eu deixo-lhe esta questão, nós estivemos reunidos esta semana, quer na secundária quer na E.B.2,3, nos dois agrupamentos, e foi-nos dito que o senhor Presidente, e muito bem, deu autorização para comprarem. A questão é esta: a diretora do agrupamento precisa de três mil euros para pôr carteiras individuais para a segurança das nossas crianças na escola e, simplesmente, o que ela nos disse é que o senhor Presidente deu autorização para comprar e também nos disse que não tem dinheiro para comprar. Vamos ficar neste impasse e não vamos ter as mesas que são necessárias para as nossas crianças. Muito obrigado, mais uma vez, senhor Presidente.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente da Assembleia muito obrigado: Gostaria de, nesta oportunidade, em nome do grupo parlamentar do MAI me associar aos votos de saudação apresentados pelo senhor deputado José Fraga e pelo senhor deputado Luís Carvalho, respetivamente aos heróis escondidos da pandemia de Covid que são os nossos trabalhadores do setor social, nomeadamente das instituições de solidariedade social, e também ao Tiago

Barbosa pela magnífica interpretação que ele fez ontem dessa divina canção do Bob Dylan e estamos todos, realmente, de parabéns e de congratulação. Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à questão do ano letivo que referiu e a este início sempre de constrangimento e preocupação pela pandemia de Covid-19, ficamos confortados pela sua preocupação, pela visita, pela proximidade que mostrou, mais uma vez, nas escolas, porque as nossas crianças, os nossos jovens merecem um acompanhamento, merecem que se faça tudo em termos de prevenção e segurança que eles tenham no âmbito escolar. Mas, relativamente à pretensa apresentação que fez aqui desta via estruturante eu queria, com franqueza, dizer-lhe que me lembrei da fábula do Esopo: a montanha pariu um rato senhor Presidente, e fiquei desiludido porque o senhor criou expectativas na apresentação das grandes opções do plano que caíram por terra completamente agora, com este arruamento, que não passa de uma via que liga centros comerciais, ou grandes superfícies – vai ser conhecida por isso – quando nós estávamos a pensar e estávamos a precisar de outra ambição e o que nós vimos aqui, já o meu colega de bancado do MAI fez o ponto do nó górdio relativamente ao REOT, que é o relatório do espaço de ordenação do território, é que nós temos uma grande fragilidade estratégica nos terrenos do município, que se situa nas ligações às cidades de Braga, de Guimarães e aos parques industriais, que nós temos três, Mirão, Fontarcada, Campo e Vilela; e isto não resolve nada, isto não resolve nada e deixa-nos desiludidos também porque os senhores, que precisavam de ter disponibilidade de terrenos, disponibilidade financeira e capacidade política, não têm nada disto. Disponibilidade de terrenos, já reconheceram aqui que não têm porque até se põe a hipótese de expropriar, quando não devia ter abdicado dos estudos que estavam desde o tempo do Eng.º José Luís Portela, que foram continuados no tempo do Dr. Tinoco de Faria e que, no programa primeiro do Presidente Manuel Batista estavam como programa de apoio às variantes do Governo da República; tiraram isso do PDM em dois mil e quinze e, hoje, o canal de espaço rodoviário, ou corredor como o senhor lhe chama, não está protegido e não há terrenos disponíveis para isso. Não tem disponibilidade financeira porque, para qualquer obra, os senhores recorrem a empréstimo. Ora se esta obra não é elegível em termos do FEDER 2020/2026, só era elegível se, realmente, ligássemos à E.N. 103 e aos espaços industriais com sintonia e parceria dos outros municípios, Guimarães, Braga e Vieira do Minho, até por causa dos mercados agrícolas; não sei o que lhe dizem os seus assessores mas qualquer pessoa que estude sabe que isto não é elegível em termos de FEDER, portanto os senhores não têm dinheiro. Senhor Presidente, eu vou terminar, um bocadinho de tolerância que também deu ao PS. Resta a questão da capacidade política; vontade política eu sei que tem, conheço-o e o senhor tem dado provas disso mas, infelizmente para nós povoenses, isto não é sinónimo de capacidade política, vontade política não é sinónimo e capacidade política precisa de pensar, de planear vias estruturantes a médio e longo prazo, a dez, quinze, vinte anos, ter estas metas. Precisa já de ter um grupo de sábios; não é preciso vir um grupo de sábios do Porto dizer-lhe

aquilo que é óbvio, como foi a questão do REOT; é já preparar, planificar e executar gradualmente, isso é o que precisamos. Para terminar, senhor Presidente, no meu tempo, que já estou na década dos cinquenta, ou no seu tempo, que já está na década dos sessenta, nunca teremos uma variante, para variar, ou uma circular para dar a volta à Vila, nunca teremos. Muito obrigado senhor Presidente.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Avelino Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor deputado Rui Rebelo, obrigado pela sua intervenção, é sempre um prazer ouvi-lo. Isto foi uma pequena apresentação do que vai ser discutido ainda por todos nós; mais vale cinquenta por cento de alguma coisa do que cem por cento de nada, que foi o que aconteceu até hoje. Até hoje apresentaram cem por cento de uma coisa e nunca executaram, zero. Neste momento o que eu vos quero dizer é uma coisa, temos três soluções: temos desde o centro comercial Pingo Doce ao Continente e do Continente ao LIDL, é isso que foi apresentado hoje. Mas, repare bem numa coisa, aquilo que fizeram anteriormente em relação ao outro projeto, este não colide com o outro, porque a ligação pode ser feita do Pinheiro até ao Continente e depois até ao Pingo Doce, quer dizer, nós estamos aqui a apresentar um projeto que vamos debater e as vossas ideias vão contar. Agora, como disse, isto é um projeto inicial que, porventura, terá seguimento, ou através da 205, que do Pinheiro ate ao Horto era só fazer um alargamento - e posso-vos dizer que já falei com a infraestruturas de Portugal, há três meses atrás, em que eles me garantiram que a 205 em outubro ou novembro do próximo ano entrará em obras, e dessa reunião saiu um acordo, espero bem que seja executado, é que anteciparão as duas rotundas, a rotunda da 25 de abril e a rotunda da Secundária; há um compromisso entre Infraestruturas de Portugal e a Câmara Municipal, que foi uma reunião que tivemos há dois meses atrás, e há um compromisso da parte deles de a 205, como disse, ser intervencionada no início de outubro ou novembro do próximo ano e que antecipavam estas duas rotundas. Ao mesmo tempo solicitei que a chamada curva do lenço das três pontas... que é entre o Pinheiro e o Horto e que é um estrangulamento muito grande, que não passam lá dois autocarros... ficamos também de ver se conseguimos o terreno para eles tentarem executar. Isto é trabalho, isto é estar atento às necessidades do nosso concelho. Portanto, além dessa conversa que tivemos, falamos também do alargamento desde o Pinheiro até ao Horto e, depois, que entrava nos campos ao lado, porque ali no Horto é penedo de um lado e muro de outro, e que viria até ao LIDL. Portanto, há também esta solução e também há outra solução que foi apresentada também, aqui há uns anos, que era de Rendufinho até à Póvoa de Lanhoso e que passava por Calvos e também já houve outra, ó senhor deputado, que era da Póvoa de Lanhoso à rotunda aqui do Horto. Eu, desde que nasci, já conheço três projetos e nenhum saiu da intenção; mas eu comprometo-me a desenvolver este projeto com

estas situações que eu propus aqui e, juntamente com vocês, que são povoenses tanto como eu, e se gosto da minha terra, vamos lutar por ela. Meus amigos, está aqui um projeto que pode ser alterado a qualquer momento e toda a gente pode dar opinião para, realmente, arranjar uma alternativa para o fazer, tanto em termos de financiamento, como já foi pedido ao Governo, por escrito e verbalmente, como através de outras situações que é o projeto e outras situações; estamos aqui para resolver os problemas da Póvoa de Lanhoso e, todos juntos, de certeza, vamos conseguir fazer isso. Em relação ao senhor Artur Queirós, se estava a falar de intervenções cirúrgicas, ó senhor Queirós, por acaso conseguimos, ainda há poucos dias, fazer intervenções no hospital da Santa Casa da Misericórdia. Senhor Queirós, isto não é nenhuma brincadeira, são situações de muita responsabilidade em que devemos, todos juntos, lutar pelos nossos ideais e os meus ideais são a minha terra. E posso-lhe dizer outra coisa também: uma luta de seis meses por causa das creches na Póvoa de Lanhoso está bem encaminhada com a Segurança Social, vamos ver se conseguimos, são quarenta miúdos que, neste momento, estão a precisar de creche e os pais não têm onde deixar os miúdos. Estamos em negociações com a Segurança Social e espero bem que esta negociação chegue a bom porto, porque não é fácil, num momento como este, conseguir arranjar duas salas em condições para colocar lá quarenta miúdos. Estamos a tentar, está no bom caminho, o que não quer dizer que esteja resolvido, mas está no bom caminho e, se tudo se resolver, penso que, daqui a um mês teremos condições para abrir duas salas de creche na Póvoa de Lanhoso se, e eu estou a falar bem, houver condições e as negociações que estão com a Segurança Social produzirem efeito. Obrigado.”

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, António Queirós.

Interveio o deputado António Queirós, reiterou a apresentação de cumprimentos aos presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Tendo questionado o senhor Presidente da Câmara e não tendo obtido resposta gostaria, face ao atrás referido na minha intervenção, entregar a vossa Excelência cópia de SMSs para anexar à ata e porque penso que as mesmas atitudes referidas, não tendo obtido, mais uma vez, explicação, estão feridas de irregularidade ou ilegalidade, eu não sou jurista, deve, no cumprimento das suas funções, enviar a ata desta assembleia ao Ministério Público, para que esta questão seja esclarecida. Muito obrigado.”

Em seguida o Presidente da Mesa, João Duque passou ao primeiro ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Um: Análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal, para apresentação do ponto.

Interveio o Presidente da Câmara, Avelino Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Boa noite a todos, senhor Presidente da Assembleia, senhores Vereadores, caros e caras deputadas e um cumprimento especial a quem nos acompanha pelas redes sociais e público aqui presente. Os últimos meses tem sido muito exigentes; a sociedade em geral foi confrontada com uma pandemia que mudou as nossas vidas; esta luta que estamos a travar para diminuir as consequências desta doença obriga a permanentemente tomarmos decisões, nas nossas vidas pessoais, nas empresas, nas instituições e também na autarquia. A estratégia que definimos para estes meses foi dividida em duas partes, a reação à crise sanitária, à crise económica que resultou desta pandemia, e também a manutenção da atividade normal da autarquia cumprindo, na medida do possível, o plano de atividades que definimos para este ano. A informação que vos enviamos espelha bem a estratégia e dessa informação quero destacar a abertura do ano letivo, porque revela bem como temos atuado nos últimos meses. Como sabem, o ano letivo anterior foi interrompido em março, os alunos, na sua maioria, regressaram à escola apenas agora, no mês de setembro. Era preciso garantir todas as condições de segurança para esse regresso, seja ao nível do transporte, seja ao nível da preparação das escolas para esta nova realidade, no fundo, fazer cumprir os planos de contingência bem como as orientações do ministério e das autoridades de saúde. Quero dizer-vos, com total convicção, o seguinte: fizemos tudo o que estava ao nosso alcance para que nada faltasse às escolas para receber os alunos em segurança; aliás, fizemos mais do que nos competia, assumindo em muitos momentos competência e despesas que são do ministério da educação. Os transportes escolares foram repostos com muita dificuldade, porque as operadoras resistiram em repor os circuitos, fizemos um trabalho difícil com a CIM e com as operadoras, tendo a autarquia assumido uma despesa suplementar, para que não houvesse meninos sem transporte. Tirando casos pontuais e que estamos a resolver, todos os alunos das escolas da Póvoa de Lanhoso tiveram, desde o primeiro dia, transportes para as suas escolas. Uma palavra para as juntas de freguesia, para lhes agradecer a compreensão, a disponibilidade para colaborar também a este nível, obrigado a todos. A preparação das escolas foi rigorosamente articulada com os agrupamentos e fomos até ao nosso limite, colocando material e recursos humanos muito para além das nossas competências. Dou como exemplo, como disse há pouco, um funcionário do Ministério da Educação que estava colocado numa das escolas do agrupamento Gonçalo Sampaio; na ausência dessa resposta e porque a escola tinha de abrir em segurança, fomos nós a assumir uma despesa que ao ministério dizia respeito, mas este é apenas um exemplo entre muitos outros. Deu muito trabalho, é verdade, mas nenhum agrupamento pode dizer que faltou apoio de investimento da autarquia para que o ano letivo arrancasse. Num processo desta dimensão é normal que apareçam problemas pontuais que ainda estamos a resolver; é verdade mas, globalmente, estou

muito satisfeito, estamos muito satisfeitos com o trabalho que todos desenvolvemos; por isso, dou os parabéns aos agrupamentos, aos técnicos da educação do município, à equipa de proteção civil e a todos os demais que ajudaram neste momento tão importante para as famílias que é o regresso dos seus filhos às escolas.

Caros deputados, julgo que é claro que não temos facilitado na receção e combate a esta pandemia, fazendo o nosso melhor para proteger e apoiar todos os povoenses, mas temos de continuar a desenvolver o nosso concelho. Já todos percebemos que, ao nível pessoal e profissional, teremos de nos adaptar a esta nova realidade, protegendo a nossa saúde mas não deixando de realizar as nossas rotinas. É isso que também estamos a fazer na autarquia, como viram no relatório; estão no terreno muitas obras, são mais de vinte frentes onde estamos a cumprir o que assumimos com as juntas de freguesia e com os povoenses, obras necessárias e que vão melhorar a rede viária e a rede de água e saneamento, bem como os espaços públicos identificados. Desta forma, estamos também a reger a pandemia, investindo no desenvolvimento do concelho e na melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Uma nota final sobre a situação financeira: quer ao nível de execução quer ao nível de dívida não há alterações que mereçam destaque. A variação da dívida é normal, especialmente em meses onde tivemos de assumir despesas não previstas com o Covid e, como sabem, tivemos uma diminuição de receita pelas reduções e isenções que atribuímos. Mesmo com estas dificuldades, a situação financeira da autarquia é positiva, de onde destaco não termos qualquer pagamento em atraso. Obrigado.”

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Miguel Pereira.

Interveio o deputado Miguel Pereira, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Permitam-me, antes de entrar diretamente no ponto, dizer que esta sessão ordinária de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte é, para nós, e acho que deve ser a felicidade de todos, um dia muito positivo e feliz, esta transmissão em direto das Assembleias Municipais é uma forma de tornar e fortalecer a democracia dos eleitos para com os eleitores, é uma forma de eles nos verem prestar contas e também nos poderem auditar de uma forma mais limpa; como dizia a poetisa que, a 25 de abril de 74, sonhou com aquela madrugada inteira e limpa, aqui estamos nós a marcar mais um marco no 25 de abril.

Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, apresentação e análise da atividade do município e a sua situação financeira, o Partido Socialista considera-se inteirado da informação. Contudo, há temáticas que nos levam a questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal. Senhor Presidente, mil quatrocentos e trinta e nove dias, cerca de duzentas e seis semanas, trinta e quatro mil quinhentas e trinta e seis horas, dados do mandato do senhor Presidente até hoje, desde vinte de outubro de dois mil e dezassete

até hoje; ao analisar o documento em apreço não posso deixar de me questionar, quase passados três anos, do que ainda se lá lê, e passo a citar: “Ganhámos no que se refere à ampla divulgação desta arte, a filigrana, dentro e fora das fronteiras do nosso país; o balanço desta participação, feito pelos artesãos locais, reflete isso mesmo, notando já alguma repercussão nas vendas e acreditamos, repito, acreditamos que também o turismo beneficiou dessa promoção alargada, que este programa da RTP proporcionou, não só à filigrana como à Póvoa de Lanhoso. Prova disso mesmo são os dados vindos a público na plataforma Airbnb, que coloca o nosso concelho entre os dez principais destinos que registam um maior aumento, repito, maior aumento nas receitas do acolhimento das viagens de proximidade”, fim de citação. Relembro que este programa decorreu durante o mês de agosto, senhor Presidente, época em que os nossos emigrantes regressavam às suas terras e, per si, já implica um aumento do consumo, o que pode ter um reflexo também na venda da filigrana. Contudo, senhor Presidente, sendo as minhas questões muito diretas, em que dados ou números oficiais se baseou realmente? Pois usar terminologias como “acreditamos” não é dado concreto nenhum, senhor Presidente, pois ainda há quem acredite que a terra é plana, veja lá bem. Quanto representou em termos concretos esse aumento que os dados da Airbnb falam para o nosso concelho? Qual a taxa de ocupação hoteleira? Qual o impacto económico? Qual a taxa de aumento na restauração? Acrescentando, sobre a filigrana e a sua valorização, em que ponto se encontra a academia de formação em filigrana?

Senhor Presidente, por influência do contexto pandémico o verão de dois mil e vinte trouxe alterações relevantes nos padrões de consumo turístico dos portugueses e dos estrangeiros. O Gerês foi, das regiões nacionais, a que mais cresceu em termos de atração turística, dados da SIR Analytical no jornal O Minho, de seis de setembro de dois mil e vinte. Citando o Presidente do Turismo do Porto e Norte, em declarações à revista Visão e ao jornal Observador de três de setembro de dois mil e vinte, as taxas de ocupação nos quatro sub-destinos das regiões foram muito interessantes, Porto, Minho, na qual nos encontramos, Douro e Trás-os-Montes. Estando o concelho às portas do Gerês, que dados possui sobre a taxa de ocupação turística ou taxa de consumo este ano? Sendo o seu pelouro, acredito que nos irá informar convenientemente.

Mais, senhor Presidente, há pouco, quando disse que a Câmara Municipal substituiu o Estado, não é bem assim; o Estado somo todos nós, todos e cada um, o que a Câmara Municipal fez, como agente público, foi ir para o terreno e ajudar a sua população, senhor Presidente. Porque sabe, senhor Presidente, é esta a função de uma Câmara Municipal, tornar-se num agente público. O Estado somos todos nós, o Estado sou eu, o Estado é o senhor Presidente, o Estado é cado um de nós que aqui está dentro e os que nos acompanham pelas redes sociais, senhor Presidente, isso é o Estado, todos somos Estado, senhor Presidente. É a mesma coisa que, se o senhor Presidente for num navio para o Dubai: se o capitão não aparecer, o sub-capitão só irá entrar em ação se o capitão não aparecer, é muito fácil assim, senhor Presidente. Mas as minhas perguntas

são muito básicas e muito rápidas, dados concretos, porque, senhor Presidente, o que aqui escreve tem de ter valor.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à deputada do GP do MAI, Carla Canotilho.

Interveio a deputada Carla Canotilho cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente, a pandemia marcou profundamente o período em análise da atividade do município, período este de desafios extremamente exigentes, mas também de novas aprendizagens. Sabemos das dificuldades das exigências e do grau de esforço necessário à criação de respostas; sabemos que temos que reinventar a nossa prática; neste contexto, gostávamos de ver esclarecidas algumas questões.

No que diz respeito à educação, terminamos um ano letivo e de que forma planeamos o que agora se inicia? Conseguimos promover uma articulação do transporte escolar capaz de responder aos horários desfasados? As cantinas das nossas escolas adaptaram-se e criaram novas soluções como refeições em takeaway? Qual é o balanço que o executivo faz do ano escolar que terminou?

No que diz respeito aos centros de convívio que têm as atividades suspensas, não será já tempo de promover novas iniciativas capazes de minimizar a solidão e devidamente enquadradas na pandemia?

Relativamente à filigrana e às sete maravilhas da cultura popular: e agora o que está previsto para capitalizar o impacto desta iniciativa? Para quando um espaço para promoção da filigrana, um espaço de conhecimento onde seja possível fazer a formação de jovens neste saber ancestral, um espaço escola, um espaço de incubação de novas ideias de negócio ligadas a esta arte, desde o design ao marketing etc., um espaço de investigação e inovação em estreita ligação à Universidade do Minho, que tem centros de investigação nesta área? O MAI, senhor Presidente, deixa este desafio: assumir a filigrana como vetor estratégico de desenvolvimento a médio e longo prazo. Muito obrigada.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Carvalho.

Interveio o deputado Luís Carvalho, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Relativamente a este ponto número um da ordem de trabalhos, que diz respeito à análise da atividade do município, desde a última assembleia até esta, encontramos-nos inteirados e agradecemos ao senhor Presidente a introdução do ponto e constatámos que a atividade centrou-se, essencialmente, na pandemia que nos assola, esta terrível pandemia de Covid-19, e queria, em primeiro lugar, deixar, desde já, uma palavra de apreço ao município por todo o trabalho que tem feito, às juntas de freguesia, nas

peessoa dos seus presidentes de junta, e às entidade de proteção civil, os profissionais de saúde e, enfim, todos aqueles que contribuem para que os impactos desta pandemia a nível sanitário e económico sejam menos sentidos. Claro está que, a nível económico, compete mais ao Governo Central do que propriamente aqui à autarquia, que está mais focada no combate à crise sanitária. E naquilo que diz respeito a este combate à crise sanitária podia aqui elencar várias, muitas medidas que foram implementadas desde o início desta pandemia, mas vou-me restringir apenas a este período e, portanto, falar daquilo que é mais importante, que diz respeito ao regresso às aulas e, no fundo, eu faço uma avaliação bastante positiva e enalteço aqui o papel que o município teve na preparação do regresso às aulas. Assumindo muitas vezes, e é verdade Miguel Pereira, assumindo muitas vezes aquilo que seria responsabilidade do Governo - e talvez não tenha sido por falta de tempo, porque as aulas terminaram em março, as aulas presenciais terminaram em março e começaram em setembro, não teria o Ministério da Educação recursos humanos para preparar atempadamente um plano de regresso às aulas e não o divulgar em setembro, quando as aulas já estavam prestes a começar, deixando assim as escolas sem toda a informação necessária para preparar, atempadamente, este regresso às aulas e tendo o Município, não só o da Póvoa de Lanhoso mas todos deste país, que intervir afincadamente, assumindo responsabilidades que nem do Município eram? Portanto, deixo aqui esta nota que temos de refletir também sobre isto, porque o Município fez coisas que nem lhe competiam e, portanto, substitui-se aqui ao Governo, e deixo aqui esta palavra de felicitação por isso.

Relativamente às sete maravilhas de Portugal, o MAI já disse que temos que olhar para a filigrana como a alavanca do turismo, e é verdade. Então o Município implementou uma estratégia de promoção da filigrana, associada a este programa, a este concurso das sete maravilhas de Portugal; faço uma avaliação também positiva da, digamos, propaganda da nossa maravilha. Claro que dizermos que quinze sms foram muitos, não digo que não; a parte legal ou ilegal... mas temos que ver aqui uma coisa: ok, se calhar algumas até não iam com a informação que devia ir, mas o propósito foi só um, elevar a nossa maravilha e lutar por aquilo que a Póvoa de Lanhoso tem de melhor. Agora, dizer que vamos levar, ou submeter, a ata ao Ministério Público já me parece exagero, francamente já me parece exagero, pelo bem da Póvoa de Lanhoso.

A crise está cá, mas o desenvolvimento do concelho não pode parar e os investimentos que estavam previstos foram feitos, ou estão em curso e podemos ver várias obras que estão a decorrer nas freguesias, e contabilizei quinze freguesias em que estão a decorrer obras, algumas já foram concluídas, que visam, essencialmente, a melhoria da rede viária, da rede pública de água e saneamento, bem como de espaço públicos. Por tudo isto faço uma avaliação positiva da atividade do Município. Muito obrigado.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Intervenção do Presidente da Câmara, Avelino Silva, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Para responder ao senhor deputado Miguel Pereira, o Estado somos todos nós, é verdade, o Estado somos todos nós, mas a saúde, aquilo que nós pagamos foi pago pela Póvoa de Lanhoso, pela Câmara da Póvoa de Lanhoso. A saúde não é paga pela Câmara da Póvoa de Lanhoso, é paga pelo Estado, desculpe lá, quem paga a saúde nunca foi a Câmara Municipal, quem paga a saúde são os cofres do Ministério da Saúde e nós antecipámo-nos e pagámos, a Póvoa de Lanhoso e todos os municípios da Póvoa de Lanhoso é que pagaram, em detrimento do Ministério da Saúde, é essa a verdade senhor Miguel Pereira, é muita diferença, sabe, é muita diferença: enquanto pagamos todos no país, aqui só pagaram os da Póvoa de Lanhoso, é muita diferença, sabe? Porque sai dos nossos cofres e esses seiscentos mil euros não deviam sair dos cofres da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, mas sim de parte do Ministério da Saúde, isso é que é falar verdade.

Em relação ao turismo, o senhor ou anda muito distraído ou não é da Póvoa de Lanhoso; frontalmente, ou o senhor anda muito distraído ou não é da Póvoa de Lanhoso, olhos nos olhos, o senhor tem andado pela Póvoa de Lanhoso? É que, desde quinze de junho que os hotéis estão todos cheios, restauração... Você quer dados; como é que quer dados? Vá ao local como eu vou, vá ao local como eu vou. Grande amigo, vá à restauração como eu vou, vá falar com os comerciantes, vá falar com os hotéis, vá falar com o turismo de habitação e vá falar com os restaurantes. Vá à Diverlanhoso saber como é que correu, vá aos locais onde, realmente, há turismo e pergunte a essas pessoas, desde quinze de junho o que é que está a acontecer. E sabe o que é que eles me dizem? Que o turismo de habitação está praticamente cheio até ao fim do mês de outubro e que estiveram cheios desde quinze de junho, e outubro está praticamente cheio. Isto são os dados que eu tenho, não de referência, como você disse; que a Póvoa de Lanhoso realmente subiu e está em sétimo lugar a nível nacional em termos de aumento de procura, é verdade, é verdade isso. Porquê, não sei, mas fizemos muito por isso e veio contribuir também esta situação da filigrana, veio sim senhor; outras iniciativas que a gente teve, também veio contribuir e tudo o que temos feito pela Póvoa de Lanhoso tem contribuído para este aumento que temos em termos de turismo, na Póvoa de Lanhoso. E vocês não acreditavam no parque de caravanas e, meus amigos, toda a gente aqui gritava que o parque de caravanas era um escândalo, que não vinha um turista para a Póvoa de Lanhoso; meus amigos, está quase sempre cheio, e posso dizer que tenho falado com eles todos os domingos de manhã, pelo menos com as pessoas que estão, os autocaravanistas são pessoas espetaculares, pessoas que deixam dinheiro na Póvoa de Lanhoso e têm muito carinho pela Póvoa de Lanhoso. Senhor Miguel, eu ando no terreno, falo com as pessoas, eu não fico em casa, eu quando necessito de saber alguma situação vou aos locais saber como é que estão a funcionar as situações. É o parque de caravanismo, é a Diverlanhoso, é turismo de habitação é a restauração que está toda

cheia, todos os dias desde de junho, desde que abriram está tudo cheio senhor Miguel, é verdade isto, e o senhor, que é do baixo concelho, sabe perfeitamente que há muita restauração lá em baixo e está tudo cheio. Eu, muitas vezes, fui ao baixo concelho e não consegui lá jantar ou almoçar; isto quer dizer que a restauração na Póvoa de Lanhoso está bem, neste momento, e recomenda-se. Espero bem que a pandemia não venha prejudicar, a partir de agora, esta situação.

Senhora deputada Carla, obrigado também pelas suas perguntas, mas a maior parte das respostas já foram dadas; em termos da educação, eu penso que me perguntou como é que acabou o ano anterior. Foi um ano atípico que, realmente, não correu muito bem e que prejudicou os nossos alunos transversalmente; mas penso que com este início de ano vamos tentar, pelo menos os agrupamentos que eu falei vão tentar recuperar aqueles meses que, realmente, não tiveram aulas e tiveram aulas através das redes sociais.

Centro de convívio: é verdade ainda não abrimos os centros de convívio, contatamos várias pessoas que frequentavam os centros de convívio, falei com alguns presidentes de junta e as pessoas estão, neste momento, com receio de ir para o centro de convívio. Temos falado com as pessoas, através do telefone, algumas visitámos e vamos tentar, se realmente nos deixarem, dentro em breve abrir, se as pessoas aderirem ao centro de convívio.

Filigrana: é pena que... realmente, eu não gosto muito de falar sobre situações do Governo, mas nós tínhamos uma candidatura, que sabe perfeitamente qual é, “cultura para todos”, em que tínhamos um projeto magnífico que envolvia todas as partes do turismo. Eram perto de quatrocentos mil euros direcionados para a filigrana, para a gastronomia, para o património, natureza e outros. Estava executado, investimos nesse programa, investimos nessa candidatura, e o Governo, de um momento para o outro, retirou-nos essa candidatura e uma de eficiência energética, que são cem mil euros. Dinheiro que era da Póvoa de Lanhoso, seiscentos mil euros; o Governo retirou essas candidaturas e estamos, neste momento, a tentar resolver esta situação. Mas são quinhentos mil euros que nós íamos investir, transversalmente, no turismo da Póvoa de Lanhoso, com um projeto bem idealizado, bem estruturado e que, de um momento para o outro, ficamos com uma mão cheia de nada. Vamos tentar, com o projeto que está feito ver se vem outras candidaturas, porque agora é mais fácil, porque o projeto está executado e está pronto para se candidatar novamente. E penso que respondi a tudo.

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não existiam mais pedidos de intervenção, pelo que passou aos pedidos de esclarecimentos e concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado do GP do PS, Filipe Silva, renovou os cumprimentos a todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente, eu acho caricato quando o senhor responde a uma pergunta – isto é repetidamente, acontece em todas as assembleias – quando lhe pedimos dados concretos, para confirmar aquilo que o senhor nos diz, o senhor ou diz, “passem na câmara e vão lá ver” ou, “passem nos estabelecimentos e perguntem”. Pois bem, eu vou-lhe dar um caso muito concreto, porque se esse é o barómetro então estamos desgraçados; a título pessoal eu estou, neste momento, a perceber se posso organizar, ou não, o batizado da minha filha e então estou a consultar algumas empresas da Póvoa de Lanhoso, onde quero que se faça o batizado e em três, foram três casos que consultei, quando pergunto então como é que está, como é que tem corrido agora com a pandemia, todos eles me dizem: “ai meu deus que isto está tão mau”. Ou seja, se o barómetro que o senhor Presidente de Câmara, e atenção estamos a falar do Presidente de Câmara, não estamos a falar de um deputado municipal ou de um cidadão qualquer, se o barómetro do Presidente de Câmara para medir a taxa de turismo ou a evolução do turismo na Póvoa de Lanhoso é “perguntem a um comerciante”, eu devo deduzir, e faço-lhe uma pergunta, que isto está pela hora da morte, porque eu consultei um comerciante, como o senhor me aconselhou, e está pela hora da morte. Portanto, gostava que revisse essa fórmula de apresentar os dados à Assembleia porque não tem, de todo, recorrido à fórmula correta. E depois falou também, repetidamente, na forma como se substituiu ao Estado; pois bem senhor Presidente, em alturas excecionais medidas excecionais; e isto tem que valer para tudo, esta excecionalidade não existe só para justificarmos resultados negativos. O senhor tem muito essa toada, ao longo do seu mandato, que é tentar caçar os louros, muitas vezes até que nem lhe dizem respeito, e depois, quando é para justificar ou dar explicações às questões que lhe são colocadas procura sempre sacudir a água do capote; obviamente que o senhor teve que fazer aqui um esforço adicional, como as outras Câmaras Municipais tiveram que fazer, como todas as juntas de freguesia, e o Luís há bocado falou disso, tiveram que o fazer, como o próprio Estado teve que o fazer, porque o défice vai disparar e não vai disparar por acaso, vai disparar porque o Estado também teve que abrir os cordões à bolsa para poder fazer face a todas estas questões. Não é verdade, o Estado também teve que abrir os cordões à bolsa, tal como a Câmara Municipal e todas as Câmaras Municipais deste país e como todas as juntas de freguesia e como todas as instituições e todas as famílias deste país. Muito obrigado.

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Avelino Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Grande amigo, eu continuo a dizer que o barómetro é aquilo que eu disse, mas há exceções e vou-lhe dizer qual é a exceção, sabe perfeitamente eu vou dar um exemplo: o Narciso não podia estar aberto, só abriu há coisa de três semanas e aí tudo bem, compreendo e com certeza que o senhor deputado foi a um local desses; realmente,

esses tiveram um prejuízo louco porque só há quinze dias, três semanas é que conseguiram abrir. Mas um restaurante tradicional, o restaurante tradicional, o turismo de habitação, os hotéis estavam todos cheios meu amigo e pode... – nesse aspeto, a única exceção que eu vejo aqui é mesmo esta, são discotecas e são casas de eventos e isso. E você até sabe perfeitamente disso, pois sabe. Mas veio aqui dizer que foi a um local que não tinha, pois não. E sabe perfeitamente que as normas são totalmente diferentes para um restaurante e para uma situação destas. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia mais pedidos de intervenção e deu por terminado o ponto sete.

Deliberação: A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira.

Depois, o Presidente da Mesa, decidiu fazer um intervalo de cinco a dez minutos.

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque passou ao segundo ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Dois: Proposta da Câmara Municipal para reconhecimento público estratégico para a criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso.**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, André Rodrigues, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“O ponto dois da ordem de trabalhos visa o reconhecimento de um empreendimento de carácter estratégico, figura essa que está plasmada no nosso regulamento do PDM, por forma a que exista um aumento da capacidade construtiva de um terreno com vista à construção de um empreendimento que tenha esta dimensão estratégica para o concelho. Neste caso, estamos perante a instalação de uma nova ERPI no nosso concelho, com a criação de trinta novos postos de trabalho na freguesia de Moure, com a possibilidade de alojamento de setenta e quatro utentes, com a possibilidade de ter também centro de dia, apoio domiciliário, entre outras valências. Deste modo, o município, fazendo aquilo que é a capacidade do regulamento do PDM da Póvoa de Lanhoso, submete à Assembleia Municipal, depois de existir já um parecer do CLAS favorável em que declara que, muito embora a rede existente para o alojamento de idosos seja já suficiente, emite um parecer favorável, embora não prioritário. Estamos a falar de um edifício que terá cerca de três mil metros quadrados de área de construção, é um empreendimento de dimensão para o concelho, como eu falei já, com a possibilidade de criação de trinta novos postos de trabalho; portanto aquilo que o município traz aqui

é a possibilidade de um investidor, que é natural do concelho embora não viva cá, tenha a possibilidade de investir na sua terra natal. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Fraga.

Interveio o deputado José Fraga, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Relativamente ao ponto proposto pela Câmara Municipal para análise, que visa o reconhecimento público estratégico para a criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas, designada por ERPI, na União de Freguesias de Águas Santas e Moure do concelho da Póvoa de Lanhoso, temos a considerar o seguinte: Após consulta do documento enviado e análise dos respetivos pareceres, a bancada do PSD está devidamente esclarecida. Dado se tratar de uma iniciativa privada que não vai colidir com outras iniciativas sociais, especificamente com parecerias estatais, nem substituir o Estado nas suas obrigações sociais para com a população idosa, dado o envelhecimento da sociedade com problemas muito díspares, é fundamental existir mais equipamento social para dar respostas de qualidade, conforto e segurança aos mais idosos, aumentando assim a esperança média de vida e promovendo-se um envelhecimento ativo. Reconhecendo que as instituições sociais são cada vez mais solicitadas por idosos e suas famílias, as mesmas têm um papel fundamental no incremento social e comunitário, permitindo assim que os mais desfavorecidos e em exclusão tenham oportunidades que, até então, estavam fora do seu alcance. Atendendo a que a implantação da ERPI na União de Freguesias de Águas Santas e Moure irá trazer a criação de postos de trabalho, diretos e indiretos, é, sem dúvida, uma mais-valia para o concelho. A bancada do PSD votará favoravelmente.

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Gostaria, antes de mais, de deixar aqui a ressalva de que o grupo parlamentar do MAI nada tem contra este tipo de iniciativas de cariz privado, muito menos as de resposta social. Contudo, e pegando nas palavras do senhor vereador André Rodrigues, gostaria de dizer o seguinte: Senhor Presidente, o Conselho Local de Ação Social, o CLAS, como referiu o senhor vereador, é o órgão que, a nível concelhio, tem como função definir e planear a estratégia para a criação de respostas a nível social no território. Este órgão tem uma visão macro sobre o território, pelo que tem capacidade para programar equipamentos, evitando a duplicação de respostas em certas zonas e taxas de cobertura

inexistentes, ou insuficientes, noutras. Questionado sobre este equipamento, o CLAS, e passo a citar, “entendeu considerar o equipamento em análise não prioritário”, como já o senhor vereador teve a oportunidade de referir, dado existir uma estratégia concertada de planeamento para a área geográfica em questão ao nível da área do envelhecimento. Considerando que o pedido de reconhecimento público estratégico que agora vem à Assembleia desvirtua, em parte, e enviesa o parecer do CLAS, no âmbito da prioridade, vamos, desse modo, abster-nos nesta votação. Reconhecendo, no entanto, a importância da iniciativa privada no desenvolvimento do concelho, sugerimos que o promotor deste projeto se articule devidamente com o CLAS, no sentido de criar o mesmo tipo de reposta numa outra parte do território, essa sim prioritária. Muito obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à deputada do GP do PS, Clárisse Matos.

Interveio a deputada Clárisse Matos, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Pelo que é de conhecimento público, os órgãos autárquicos estão de acordo com este reconhecimento público, tendo em vista a instalação de um investimento que permitirá, por um lado alargar a oferta em termos concelhios e, por outro lado, reforçar as soluções para os habitantes do nosso concelho, em função também do nível de serviços que necessitem e do valor que o próprio mercado se vai encarregar de situar para esses serviços. São investimentos que consideramos necessários, tendo em vista uma natural e crescente procura, embora seja útil pedir o seguinte esclarecimento ao executivo municipal: quantos projetos desta natureza estão hoje implementados, ou em vias de implementação, no nosso concelho? A Câmara Municipal possui algum estudo nesta área que nos permita interpretar se, neste momento, o concelho é, ou não, deficitário em termos de oferta, ou se após alguns investimentos que são do conhecimento público, como neste caso, estaremos mais fortalecidos e, conseqüentemente, mais confortáveis em termos de soluções? Muito obrigado.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o vereador, André Rodrigues, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Respondendo às questões colocadas pelo Eng.º Pedro, o CLAS tem a capacidade de definição daquilo que é a rede concelhia de resposta de lares, contudo essa rede rege-se por aquilo que é a disponibilidade de camas nas quais tem a Segurança Social a capacidade de colocar idosos com dificuldades e que se enquadrem naquilo que são os

parâmetros. Neste caso, nós estamos perante uma iniciativa completamente privada, para a qual o CLAS não dá parecer desfavorável, porque é um investimento para o próprio concelho. Contudo, diz que não há necessidade de resposta nesta área quanto àquilo que se refere as camas direcionadas à Segurança Social e é nesse sentido que eles têm essa capacidade. Portanto, trata-se de uma iniciativa privada que pretende exercer aquilo que é a atividade normal, sem serem disponibilizadas essas vagas para esse efeito. Portanto, respondendo também à deputada Clarisse, existem uma série de empreendimentos privados e outros, também privados mas IPSS, como é o caso de um similar a este que já veio, de um processo similar a este, que era da associação Em Diálogo, para a construção em Geraz, ao qual o CLAS deu um parecer favorável, dado o facto de ter essas camas a serem indicadas pela Segurança Social. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia pedidos de esclarecimentos e colocou de imediato a votação ponto dois.

Deliberação: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 39 votos a favor e 3 abstenções, a proposta da Câmara Municipal para reconhecimento público estratégico para a criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso.

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, passou ao terceiro ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Três: Proposta da Câmara Municipal para aprovação de projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2º do Regimento da Assembleia Municipal.**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, João Barroso, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“A presente proposta de revisão do Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária pretendeu a reorganização do regulamento, atribuindo-lhe uma nova sistematização, mais clara e intuitiva. Esta sistematização foi acompanhada pelo cuidado de normalizar a apresentação das normas dos diferentes programas, designadamente condições de acesso, prazos de candidatura, instrução do processo, efeitos e vigência. Para além destas alterações mais genéricas, foram também criadas normas dos programas de apoio social e algumas alterações, nomeadamente, nos programas PóvoaCresce, Bolsas de Estudo, Apoia à Renda, Centros de Convívio, Juventude em Movimento, Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado e Viver+; colocada a proposta sob consulta pública não surgiu nenhum pedido, tendo ainda sido pedido um parecer à Comissão de Educação, Desporto e Juventude, sendo este parecer positivo. Obrigado.”

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, António Machado.

Interveio o deputado António Machado, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Tendo em conta que a proposta que a Câmara Municipal apresenta nesta assembleia, para que seja aprovado o projeto de Regulamento das Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, vai beneficiar muitas famílias que, neste momento de crise, estão a passar por necessidades acrescidas, informo esta assembleia que a bancada parlamentar do Partido Social Democrata vai votar favoravelmente a aprovação desta proposta. Muito obrigado.”

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Miguel Pereira.

Interveio o deputado Miguel Pereira, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Tratando-se de um regulamento que visa garantir e proporcionar direitos e condições dignas de vida aos cidadãos, de uma forma mais justa e igualitária, o Partido Socialista votará favoravelmente este ponto.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente da Assembleia Municipal, senhor Presidente da Câmara Municipal, até reforçadamente não só porque o senhor é o nosso legítimo interlocutor do executivo perante esta assembleia, mas reforçadamente porque este é também um âmbito do seu pelouro no executivo, dizer-lhe que, com satisfação, vamos votar favoravelmente este projeto de revisão de medidas de apoio social – Póvoa Solidária, porque é um projeto muito importante que está bem pensado e estruturado e que, no fundo, é a carta cardinal do âmbito da intervenção da ação social da Câmara Municipal, que tem sido muito positiva e proveitosa para os estratos mais vulneráveis e necessitados da nossa população. No entanto, gostaríamos de fazer, ou enunciar, duas notas críticas que têm a ver com a forma como, desde logo, está elaborado este projeto de revisão. Trata-se de uma revisão e, portanto, se é uma revisão de um regulamento que tem mais de uma centena e meia de artigos – e eu atrevo-me a supor que a esmagadora maioria dos senhores deputados municipais não leram, porque é realmente denso – em termos de técnica legista de procedimento neste tipo de revisões, o que se deve fazer é, desde logo

numa proposta, a identificação do articulado que é alterado, com os preceitos e a redação que está revista e depois, sim, fazer uma republicação. Porque é assim que devia depois seguir para diário da república, porque é obrigatório. Isso obrigou-nos a um trabalho muito moroso e atento, sendo que nós temos a nossa vida profissional e pessoal e, no meu caso, ainda beneficiei do apoio da deputada do MAI que está na Comissão de Responsabilidade Social, que essa comissão sim é que deveria ser ouvida sobre esta matéria, que é a razão da matéria dessa comissão e não a da Educação e Juventude e eu não compreendo como é que submetem a essa comissão este projeto. Uma segunda nota crítica – podia elencar outras, mas são de matéria adjetiva e, portanto, são de menos importância – mas queria enunciar uma, que me diz muito respeito, que é a questão das condições de acesso nos centros de convívio. Os centros de convívio constituem uma resposta muito importante, em que eu acredito muito, no combate ao isolamento e à solidão das pessoas idosas e, na condição de acesso, tem-se um âmbito geral que é ter igual ou mais de sessenta anos e residir na área do concelho onde há centros de convívio e depois tem um número dois, quatro, cinco e sete do artigo setenta e sete que, numa interpretação conjugada, isto é, integrada e lógica dentro destes artigos, me parece incoerente, desde logo, porque se, no caso das admissões ou acolhimentos, é normal, porque é vinculante, que seja um coordenador, que é um funcionário, a fazer isso, a título excecional a decisão ser do coordenador não me parece bem, não me parece lógica, na relação de poder dos órgãos autárquicos; é a questão dos presidentes de junta; mais uma vez, não são valorizados e dignificados neste projeto. Eu não sei se o vosso representante nas comissões falou sobre isto mas, olhos nos olhos, vocês não estão a ser valorizados porque vossas excelências o mais que podem fazer é, se o coordenador quiser, darem um parecer e isso não está bem porque, se há um recurso final para o senhor Presidente da Câmara, em termos de gracioso necessário, e muito bem, isso devia ser, nos casos a título excecional, porque é um poder discricionário, submetido a uma decisão do senhor Presidente da Junta, mediante um parecer, uma proposta elaborada pelo senhor coordenador. Isso sim, isso é que estava correto e é que tinha lógica. Muito obrigado, senhor Presidente.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o vereador, João Barroso, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Relativamente à primeira nota crítica do senhor deputado Rui Rebelo, fica aqui registada e, no futuro, iremos melhorar esta situação. Relativamente ao segundo ponto, a admissão de novas pessoas nos centros de convívio, o coordenador tem essa função mas, como é óbvio, a decisão do senhor Presidente da Câmara e até do próprio coordenador nunca irá contra a valorização e o deferimento, ou não, do senhor Presidente de Junta.”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia mais pedidos de intervenção e colocou de imediato a votação o ponto três.

Deliberação: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para aprovação de projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, conforme previsto na alínea g) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, passou ao quarto ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Quatro: Proposta da Câmara Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais, adstritos ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas freguesias do concelho, no valor até 1.438.000,00€ (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil euros).**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio o Presidente da Câmara Municipal, Avelino Silva, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Caros deputados, uma breve explicação: este empréstimo já mereceu a aprovação por esta assembleia mas, no âmbito da análise feita pelo Tribunal de Contas, foi sugerido que também ficassem deliberados os compromissos plurianuais; foi o que fizemos nesta proposta, satisfazendo a recomendação do Tribunal de Contas. Obrigado.”

Depois, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Diogo Sousa.

Interveio o deputado Diogo Sousa, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Dizer que, relativamente a este ponto, nos sentimos inteirados e votaremos, naturalmente, a favor. Muito obrigado.”

Seguidamente o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à deputada do GP do PS, Elisabete Cunha.

Interveio a deputada Elisabete Cunha, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Tratando-se, neste ponto, da valorização dos trabalhos de requalificação nas ruas das freguesias do concelho, que são sempre tão esperados, o Partido Socialista encontra-se inteirado neste ponto e votará favoravelmente. Obrigado.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Obrigado senhor Presidente da Assembleia. Senhor Presidente da Câmara Municipal, nós, grupo parlamentar do MAI, estamos favoráveis a que essa aprovação dos compromissos plurianuais seja procedente, aliás devia ser registado para procedimento futuro a ter em conta, porque tem razão o Tribunal de Contas. De todo o modo, por uma questão de coerência, na filosofia política e tomada de posição que levamos a cabo na sessão de vinte de julho passado, em que nos abstivemos porque não concordamos com este tipo de procedimento de contração de mútuo para este tipo de obras, que não é reprodutiva, melhoramentos de caminhos e estradas nas freguesias é, realmente, obra prioritária, por isso, também os compromissos plurianuais, mas devia ser feito com capital próprio da gestão orçamental da câmara; nesse sentido nós vamo-nos abster coerentemente.”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia pedidos de esclarecimentos e colocou de imediato a votação ponto quatro.

Deliberação: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 39 votos a favor e 3 votos de abstenção, num total de 42 membros presentes dos 45 membros em efetividade de funções, a proposta da Câmara Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais, adstritos ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas freguesias do concelho, no valor até 1.438.000,00€ (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil euros).

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, passou ao quinto ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Cinco: Proposta da Câmara Municipal para alteração do objeto contratual do empréstimo de médio e longo prazo com o Banco BPI, até a montante de 860.000,00€ (oitocentos e sessenta mil euros), destinado à beneficiação de arruamentos em diversas freguesias do concelho.**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, João Barroso, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Relativamente ao ponto cinco, temos aqui uma pequena alteração num arruamento numa freguesia do concelho e, para isso, o visto do Tribunal de Contas impõe uma autorização da assembleia, e é por isso mesmo que vem cá este ponto. Obrigado.”

Depois, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Diogo Sousa.

Interveio o deputado Diogo Sousa, renovou os cumprimentos a todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Relativamente a esta proposta por alteração do objeto contratual dizer que nos sentimos inteirados e que votaremos, naturalmente, a favor. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado do GP do PS, Filipe Silva, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Como ponto prévio, dar conhecimento que o Partido Socialista votará favoravelmente este ponto; contudo há aqui duas ou três questões que não podemos deixar de frisar, como tem sido habitual. Reconhecendo as necessidades, e reparem que estamos a falar no ponto anterior e neste ponto, da contratualização de empréstimos, reconhecendo a necessidade dos investimentos aqui também já referida pelo Dr. Rui Rebelo, verifica-se a incapacidade da câmara de fazer este tipo de obras sem o recurso a financiamento. O que hoje ganha uma dimensão ainda maior, depois do início desta Assembleia Municipal, porque este Presidente da Câmara, que tem de recorrer a financiamento para beneficiação de arruamentos no valor de um milhão e quatrocentos mil ou oitocentos mil euros, é o mesmo Presidente da Câmara que arranjou, e este foi o termo utilizado pelo senhor Presidente de Câmara, três milhões para substituição de luzes, que é também o mesmo Presidente de Câmara que não consegue arranjar três mil euros para dar condições às escolas para fazer face, ou para cumprir as regras impostas nesta pandemia, que é também o mesmo Presidente de Câmara que assume aqui que todas as obras são pensadas ao pormenor, neste momento, mas efetuam uma obra em que queria alterar o sentido da via, o sentido não, queria deixar de ser uma via onde passassem veículos, executa a obra e após a sua execução coloca uns pinos e afinal passam veículos porque os comerciantes pediram que passassem veículos, ou seja, isto tudo junto dá o quê? Dá uma Câmara Municipal sem qualquer estratégia, sem qualquer planeamento que passa a sensação que resolve os assuntos todos em cima do joelho e, senhor presidente, aproveitando um termo utilizado também há bocado pelo Dr. Rui Rebelo, dizer, repetidamente, que gosta muito da sua terra e que faz tudo pela sua terra não lhe garante a tal capacidade política que é necessária para ocupar o cargo de Presidente da Câmara. Obrigado.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Obrigado senhor Presidente da Assembleia. Senhor Presidente Da Câmara, desde logo, o louvar por numa empreitada tão importante como a rua do Bobeiro, que a mim me diz muito porque é lá perto que habito, ter sido de tanta eficiência orçamental que o valor da empreitada tenha ficado aquém do previsto e seja incorporado, aliás, na linda freguesia de São João de Rei, que penso que está aí o senhor presidente. Neste sentido, nós vamos votar favoravelmente, mas as competências de fiscalização e de sindicância da Assembleia Municipal exigem que haja um esclarecimento prévio e a intervenção do senhor vereador não esclareceu nada. Isto é, porque razão e motivação o valor da empreitada ficou aquém? Por uma razão relacionada com o concurso? E nós queremos um esclarecimento porque então têm de fazer uma análise e não repetir os erros de concurso. Ou foi por uma razão da realização da empreitada, isto é, ficou aquém do valor, e aí mérito para os agentes fiscalizadores e o empreiteiro ou houve trabalhos a menos? Precisamos de uma explicação para, em consciência, votarmos a favor, que vamos votar a favor. Muito obrigado senhor Presidente.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o presidente da câmara, Avelino Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor deputado Rui Rebelo é só para lhe dizer que, realmente, com este empréstimo de, mais ou menos, oitocentos mil euros, fizemos várias obras na freguesia, essas obras foram todas a concurso e este valor foi o que sobrou deste concurso, de vários concursos; por isso mesmo é que, como sobrou de vários concursos, estes oitenta mil euros, vamos mudar o paradigma, vamos aplicá-lo numa obra que era necessária fazer em São João de Rei, é isto que aconteceu. As obras foram todas a concurso, como estão estas aqui, sete que vão a concurso se, realmente, o concurso for menor do que aquilo que é orçamentado, de certeza que vamos ter mais obras. Muitas vezes acontece ao contrário, que é as obras serem mais caras do que aquilo que está previsto e nós termos, a Câmara Municipal tem de investir mais além do que estava mencionado. Portanto, isto é o que restou de um pacote de obras, em que existiu um empréstimo para tal, portanto; é muito natural que, ao sobrar dinheiro, vamos investir numa obra no concelho e, neste caso, foi para São João de Rei.

Senhor Filipe é assim, não sou uma pessoa de discurso fácil, é verdade, mas sou uma pessoa de ação contínua e o povo escolheu-me, ponto final.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Obrigado senhor Presidente da Assembleia Municipal. Senhor Presidente da Câmara, vamos ser claros: nós entendemos, e isso parece-me até que é unanime e não só consensual, isto é positivo e curial que num pacote de um concurso tenha ficado alguém o valor e, portanto, estamos de acordo que tenha sido incorporado noutra obra prioritária, que penso que é prioritária e essencial na freguesia de São João de Rei; a questão que colocamos é o porque é que ficou alguém e o que é que no procedimento concursal não correu devidamente, para ficar alguém, porque, como o senhor aí hipotetizou, é que também podia acontecer o contrário, ficar acima. Portanto, que certeza nós temos que, no procedimento, há rigor na orçamentação, na projeção, no planeamento e na adjudicação da obra, senhor Presidente, esta é a minha questão.”

O Presidente da Mesa, João Duque concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado do GP do PS, Filipe Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente, é só para concluir a frase do senhor Presidente de Câmara, que eu acho que merecia uma conclusão; efetivamente o povo escolheu-o e deu-lhe a possibilidade de mostrar todo o seu potencial, que tem sido, claramente, evidenciado nestas sessões de assembleia municipal e na sua ação enquanto presidente de câmara. Muito obrigado.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Avelino Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Isso será o povo a decidir, não sei se a sua opinião conta, mas... Senhor deputado Rui Rebelo, nós tivemos várias obras, no valor de oitocentos e tal mil euros, que foi o empréstimo que fizemos, foi a pavimentação das Lajes, a do Bobeiro, a requalificação da via em Covelas, a regulação da rua de São Damião de Cosme em Garfe, no loteamento da Requezeda e a requalificação da rua de Cancelos em São João de Rei que, são os tais oitenta mil euros, a obra não vai ficar por oitenta mil euros, a obra vai ficar por, penso, cento e dez mil euros. Portanto, destas obras todas, que foram todas a concurso e, destes concursos todos sobraram oitenta e um mil euros. Como a obra de São João de Rei era de cento e dez mil euros, nós vamos investir esses oitenta mil euros e o remanescente vai ser pago pela câmara municipal. Eu não sei se fui claro, mas...”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia mais pedidos de intervenção e colocou de imediato a votação o ponto cinco.

Deliberação: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, num total de 42 membros presentes dos 45 membros em efetividade de funções, a proposta da Câmara Municipal para alteração do objeto contratual do empréstimo de médio e

longo prazo com o Banco BPI, até a montante de 860.000,00€ (oitocentos e sessenta mil euros), destinado à beneficiação de arruamentos em diversas freguesias do concelho.

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, passou ao sexto ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Seis: Proposta da Câmara Municipal para deliberar sobre a afetação ao domínio público municipal de parcela de terreno, sita na freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, e consequente desafetação para efeitos de transferência dominial para o domínio público rodoviário nacional, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 2º do Regimento da Assembleia Municipal.**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, André Rodrigues, renovou os cumprimentos a todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Este ponto da ordem de trabalhos passa pela aceitação da doação de um terreno que está anexo à estrada nacional na freguesia de Santo Emilião, numa extensão de cento e sessenta e nove metros e com a largura média de dois metros e meio, o que perfaz uma área estimada de quatrocentos e vinte e dois e meio metros quadrados. Este é um melhoramento que visa atender àquilo que são as pretensões da população, reportadas pela Junta de Freguesia, para que se consiga dar continuidade àquilo que é um passeio, para uma circulação mais segura de peões até ao limite da freguesia. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“É o seguinte, o MAI e, julgámos, todos os presentes nesta assembleia entendem que todas as intervenções que sejam efetuadas para a promoção rodoviária, designadamente, para a segurança dos peões, são bem-vindas. Por isso, estamos de acordo com a atenção que merece a situação que aqui é proposta na freguesia de Santo Emilião; contudo, alguns aspetos gostaríamos de ver explicados nesta assembleia pela Câmara Municipal. Vejamos, não foi possível, com a apresentação da proposta, aferir os custos inerentes a esta intervenção, quais são e quanto vai custar a obra à Câmara Municipal? Outra questão prende-se em saber qual a razão, tratando-se de uma estrada nacional, para que o custo da obra seja suportado pela Câmara Municipal quando, em nosso entender, deveria ser, e corrijam-nos se estivermos errados, pelas Estradas de Portugal. Ou, por que razão não foram incluídos, por exemplo, na obra de ampliação a reconstrução do pontão sobre o ribeiro junto ao mesmo troço. Outra questão, o MAI também gostava de perceber qual a prioridade que foi dada a esta intervenção, ou seja, tendo todos nós conhecimento, nomeadamente os senhores presidentes de junta aqui

presentes, de outros locais a necessitar deste tipo de intervenção, qual o motivo ou a fundamentação desta avançar de forma isolada? Finalmente, senhor Presidente, gostaríamos de saber, e esta é mais uma questão técnica do protocolo, por que razão a autarquia assume, manifestamente, a responsabilidade pela manutenção e limpeza do mesmo troço, tratando-se de uma estrada nacional.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Tal como já foi referido pelo senhor vereador, este ponto seis pretende deliberar sobre a aceitação, em primeiro lugar, da doação de uma parcela de terreno na freguesia de Santo Emilião e, para esse efeito, foi-nos facultada a respetiva minuta para análise. De seguida, este terreno seria sujeito ao domínio público municipal, para depois ser feita a respetiva desafetação para integrar a rede rodoviária nacional. Pelo que aqui foi explicado, e também consta da documentação, foi verificada uma insegurança, digamos assim, que se prende com a circulação dos peões adjacente à estrada e houve a possibilidade de reunir aqui consenso com o proprietário da parcela e conseguir, desta forma, que o mesmo estivesse, digamos assim, de acordo com a elaboração de um contrato de doação. Há aqui algumas questões que nos foram trazidas pelo grupo parlamentar do MAI, nomeadamente, com os custos e calendarização da obra que, efetivamente, não estão explanados na documentação que nos foi remetida e a Câmara Municipal, pela documentação e pelo acordo de gestão que vem apenso à documentação que integra o ponto, vem-se responsabilizar pela execução material, financeira e contabilística desta obra. Estou em crer que o mesmo deriva do facto de a Infraestruturas de Portugal estar mais preocupada, efetivamente, com a circulação de carros e não propriamente com a circulação de peões, talvez por isto descora esta realidade e remete-a para os executivos e administração local, ou seja, preocupa-se com aquilo que é a circulação carral e o resto ficará um bocadinho à margem desta realidade. Dou nota positiva a todas as diligências que foram efetuadas, foi detetada uma falha de segurança, a Junta de Freguesia reportou, efetivamente, ao executivo, que tomou as rédeas de todas as diligências que era necessário tomar, nomeadamente a articulação com o proprietário e também com a Infraestruturas de Portugal que, no documento que nos fizeram chegar, consideraram que o projeto era adequado, garantia as condições de sustentabilidade ambiental, a fluidez de tráfego e a segurança da circulação. Posto isto, tranquiliza-nos porque a nível de procedimento foram cumpridas as regras que ao assunto correspondem e dizer também que é muito importante esta articulação entre juntas de freguesia e o executivo porque permite, em primeiro lugar, uma articulação mais próxima, resolver os problemas das populações, não só do perímetro urbano mas

também das freguesias. Todos nós temos debatido, ao longo deste mandato, que tem que haver coesão territorial e isto é uma prova disto mesmo, quando a boa articulação existe é possível fazer mais e melhor. Posto isto, a bancada parlamentar do PSD votará favoravelmente cada uma das etapas, nomeadamente, a aceitação da doação, a integração desta parcela no domínio público municipal, a execução da empreitada e a consequente transferência para o domínio público rodoviário nacional através da assinatura do protocolo de gestão; no entanto, era importante também ver respondidas as questões já aqui levantadas, nomeadamente, os custos e calendarização da obra e ver, realmente, ratificada a realidade porque é a Câmara Municipal a responder por esta execução material, contabilística e financeira. Obrigada.”

O Presidente da Mesa, João Duque concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado do GP do PS, Filipe Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente, também a bancada do Partido Socialista é favorável a este tipo de intervenções que visam melhorar a mobilidade, neste caso, dos nosso peões, e estamos também curiosos por ouvir as respostas às perguntas colocadas pelo grupo parlamentar do MAI e queríamos acrescentar uma questão: existe algum levantamento, por parte da Câmara Municipal, de quantas estradas a nível do concelho têm o mesmo problema que aquele pequeno troço. Sim ou não? Obrigada.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o vereador, André Rodrigues e, no uso da palavra, referiu:

“Este local é habitualmente perigoso, dado que chegamos ao limite da freguesia de Santo Emilião e os peões, até chegarem à ponte de que falamos aqui, sobre o ribeiro, seguem ali uma parte de estrada mais apertada e, infelizmente, até já aconteceram lá acidentes de atropelamento de peões um bocado graves e é nesse sentido que é importante salvaguardar esse peões que circulam, essencialmente no verão, nas peregrinações, mas também durante todo o ano, já que temos uma superfície comercial nessa extremidade e que faz depois a ligação ao centro da freguesia, sendo importante pensar nessas pessoas. O valor estimado para a obra é de cerca de quarenta mil euros e estamos a falar em estimativa, muito embora assim que seja assinado o contrato de doação será feito o respetivo procedimento de adjudicação da obra e ficará naquele que for o valor que o mercado ditar na altura. No caso, estamos a falar da construção de um muro com o passeio e as águas pluviais que lhe são, também, inerentes e daí o próprio contrato falar na manutenção dessa mesma infraestrutura a construir e a ser feita por parte da Câmara Municipal e depois delegada na Junta de Freguesia. Existiu já no passado a sinalização dessa mesma situação à I.P., contudo, nada foi feito e a Câmara viu-se obrigada, juntamente com a Junta de Freguesia, a dar seguimento a essa obra. Obrigada.”

O Presidente da Mesa, João Duque concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Fernando Carlos.

Interveio o deputado do GP do PS, Fernando Carlos e, no uso da palavra, referiu:

“Ora, senhor Presidente, permita-me que, na sua pessoa, cumprimente todos os presentes, porque eu educadamente o faço, porque vejo pessoas que aqui chegam e não o fazem e acho que este órgão merece esse respeito.

Em relação a esta obra em concreto, senhor Presidente, ainda no tempo do presidente Manuel Batista falámos sobre este mesmo troço que, eu reconheço, realmente é perigoso; mas, em Campo há um local muito mais perigoso e você estava presente nessa reunião quando eu transmiti que, nas curvas da Carvalha Santa seria necessário fazer este tipo de intervenção. Que eu saiba, em Santo Emilião nunca houve nenhum acidente, mas no local que eu falo já houve quatro mortes, uma há cerca de dois anos. Portanto, e respondendo ali ao grupo parlamentar do MAI, esta obra só é feita porque é em Santo Emilião, porque em Campo, como vê, não é feita. Muito obrigado, senhor Presidente.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o presidente da câmara, Avelino Silva e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor deputado, obrigado pela sua questão. É só para dizer que, na sua freguesia, o senhor teve autonomia para definir os critérios das suas obras e estamos a cumprir na íntegra. Neste caso, Santo Emilião escolheu fazer este muro, portanto estão em pé de igualdade neste sentido: são obras que são definidas pelas juntas de freguesia e a Câmara Municipal, através dos contratos que temos com as juntas de freguesia, vamos executando. Mas também lhe posso dizer que, nessa reunião que tive com as Estradas de Portugal, foi demonstrado que era necessário proceder a alguns arranjos de passeios, pelo menos na jurisdição da Póvoa de Lanhoso, que é entre Santo Emilião e a Póvoa de Lanhoso. Ficaram de, mais tarde, vir ter connosco para ver os pontos mais críticos dessa estrada, porque sabem perfeitamente que nessa estrada passam, no verão, milhares de pessoas para se dirigir a São Bento da Porta Aberta e a nossa preocupação é mesmo essa; portanto, a Estradas de Portugal, pelo menos, sentiu que havia necessidade de fazerem algumas obras nessa estrada e estamos à espera que eles contactem connosco, para demonstrar os pontos negros dessa referida estrada. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia mais pedidos de intervenção e colocou de imediato a votação o ponto seis.

Deliberação: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para deliberar sobre a afetação ao domínio público municipal de parcela de terreno, sita na freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, e

consequente desafetação para efeitos de transferência dominial para o domínio público rodoviário nacional, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 2º do Regimento da Assembleia Municipal.

De seguida, o Presidente da Mesa, João Duque, passou ao sétimo ponto da ordem de trabalhos. **Ponto Sete: Informação da Câmara Municipal do relatório de execução orçamental do 2º trimestre 2020 da EPAVE, E.M.**

E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, André Rodrigues, renovou os cumprimentos a todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“A informação que recebemos da EPAVE permite confirmar a imagem positiva que temos desta escola; apesar das dificuldades impostas pela pandemia, foi possível terminar o ano letivo com sucesso, especialmente cumprindo a apresentação e defesa das provas de aptidão profissional dos alunos. O período em análise está bem explicado na introdução do relatório, mas destaco a capacidade que a escola teve, assim como todas as escolas do nosso concelho, em se adaptar rapidamente às limitações desta nova realidade. A EPAVE contou com a preciosa ajuda dos serviços da autarquia, bem como beneficiou do apoio em meios tecnológicos para implementar o ensino à distância. Ao nível da execução financeira, o relatório espelha uma atividade normal para o período, estando em linha com os anos anteriores. Uma nota final para informar que também a EPAVE, no ano letivo atual, abriu o mesmo com normalidade, tendo a escola adaptado o seu plano de contingência às orientações recebidas pelo Ministério da Educação; os três cursos previstos para o primeiro ano, mecatrónica, cabeleireiro e comunicação, foram preenchidos, cumprindo a planificação definida. Obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Sónia Fernandes.

Interveio a deputada Sónia Fernandes, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“A sessão já vai longa, serei breve como se espera e, sobretudo, como se deseja. Cumprimento, pois, esta digníssima Assembleia Municipal na pessoa do Excelentíssimo Presidente, Dr. João Duque mas não posso... - e faço-o em nome pessoal, não em nome do meu grupo parlamentar, não sei se tenho o assentimento ou não - ...eu hoje vou daqui desta assembleia extremamente entristecida; intervenções que foram feitas aqui hoje por ilustres colegas, que tanto estimo, resultaram num show-off, com certeza, e resultaram precisamente numa amálgama de ideias que não se percebeu muito bem aquilo que pretendiam. Portanto, esta apresentação do debate em nada enriquece a essência desta casa, tenho dito.

Apresentamos, então, o ponto sete desta ordem de trabalhos; trata-se da informação legal, por banda da Câmara Municipal a esta assembleia, desta feita quanto à apresentação do relatório de execução orçamental da EPAVE, nos meses de abril a junho deste ano, precisamente o período compreendido até ao término do ano letivo e, simultaneamente, o primeiro semestre do ano económico. Deste relatório, essencialmente, verificamos que a execução é positiva, seguindo o padrão a que a EPAVE já nos tem vindo a habituar: houve coerência e rigor orçamental entre aquilo que estava orçamentado e aquilo que foi executado, pese embora sair beliscada negativamente essa execução como resultado da contabilização da conta caucionada. Há, pois, a destacar, como muito bem disse o vereador André, que foi possível à EPAVE executar todos os projetos que haviam sido aprovados. Queremos com isto dizer que, não obstante a pandemia e o consequente confinamento, ainda assim a EPAVE conseguiu concluir a componente letiva. De facto, como já tive oportunidade de referir na sessão anterior, a EPAVE rapidamente conseguiu introduzir o ensino à distância, o que muito fez graças ao apoio deste executivo municipal ao nível dos equipamentos informáticos. Ademais, sendo uma escola de ensino profissional, tem a particularidade, também como referiu o senhor vereador, dos estágios e das provas de aptidão profissional na conclusão dos cursos ministrados, portanto diferenciando-se, neste aspeto, quanto às demais escolas, dificuldade também esta superada pela EPAVE, pois conseguiu concretizar todos os estágios e todas as PAP, sempre no estrito cumprimento das regras da Direção Geral de Saúde. Em suma, não obstante as dificuldades e a realidade inédita, ainda assim a EPAVE conclui o ano letivo com normalidade e, portanto, sendo a EPAVE uma escola do município mais uma vez nos transmitiu, ou demonstrou, segurança. Por isso mesmo, o nosso grupo parlamentar está inteirado quanto a esta matéria. Muito obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à deputada do GP do MAI, Carla Canotilho.

Interveio a deputada Carla Canotilho e, no uso da palavra, referiu:

“Senhor Presidente, conforme descrito no relatório de execução orçamental as obrigações por pagar dizem respeito, essencialmente, à renda do edifício. Uma vez que o valor da renda é elegível nos pedidos de pagamento, porque é que a EPAVE não está a liquidar esta despesa? De que forma é que a EPAVE se preparou para o novo ano letivo? Quais foram as grandes alterações? E viu preenchidas todas as vagas? Muito obrigado.”

O Presidente da Mesa, João Duque concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado do GP do PS, Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Dizer apenas que o documento não nos apresenta qualquer dúvida, considerámo-nos inteirados do documento e inteirados também da opinião da senhora deputada da bancada parlamentar do grupo do PSD, que não deixa de ser isso mesmo, a sua opinião e, como dizia há bocado o senhor Presidente, não sei se a sua opinião conta. Obrigado.”

De seguida o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o vereador, André Rodrigues, renovou os cumprimentos a todos os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Tal como referi na minha intervenção, e respondendo às questões da Dra. Carla Canotilho, todas as vagas foram preenchidas e a escola preparou-se para este novo ano letivo respeitando aquilo que são as regras sanitárias atuais, nomeadamente, o plano de contingência e, quanto às rendas do edifício, esse processo está, neste momento, a aguardar o visto do Tribunal de Contas, para que se efetive o início desse mesmo pagamento. Obrigado.”

Seguidamente, o Presidente da Mesa, João Duque, concedeu a palavra ao deputado do GP do MAI, Rui Rebelo.

Interveio o deputado Rui Rebelo, cumprimentou os presentes e, no uso da palavra, referiu:

“Muito obrigado senhor Presidente da Assembleia Municipal e permita-me, por gentileza, já que é a última intervenção do grupo parlamentar do MAI, expressar uma palavra de saudação fraternal e bons votos a todos os povoenses que, espalhados pelos cantos cardeais do mundo, tiveram a possibilidade de nos ver, em direto, numa sessão da Assembleia Municipal na Póvoa de Lanhoso. É um momento feliz, ao fim de muitos anos, que consubstancia e concretiza uma medida de transparência, participação e cidadania e aproximação dos eleitos aos eleitores. Bem hajam também todos aqueles que contribuíram e permitiram que esta medida, que era uma bandeira eleitoral do MAI e uma luta política que nós levamos a cabo desde vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, esteja concretizada e à disposição dos povoenses. Permita-me também, senhor Presidente, brevemente, para manifestar perplexidade e até lástima por verificar que a última sessão da Assembleia Municipal, em vinte de julho, cuja gravação não está disponível, como é um direito que nós aqui consensualizamos para os povoenses acederem, visualizarem, consultarem através dos canais de comunicação da câmara ou dos canais de Youtube e isso, para nós, é um momento de tristeza e que deve ser reparado no futuro. Muito obrigado senhor Presidente.”

O Presidente da Mesa, João Duque, verificou que não havia mais pedidos de intervenção e deu por terminado o ponto sete.

Deliberação: A Assembleia Municipal ficou inteirada do relatório de execução orçamental do 2º trimestre 2020 da EPAVE, E.M.

O Presidente da Mesa, João Duque, colocou à votação a aprovação da ata em minuta, informando de seguida, que a mesma foi aprovada por unanimidade e, antes de dar por terminada a sessão, pediu aos senhores deputados que reservassem o próximo dia treze de outubro, às sete horas da tarde, para a eleição do presidente da CCDR-n, que terá de ser realizada em Assembleia Municipal e será o ato único dessa eleição de voto secreto. Por fim, desejando a todos uma boa noite e uma boa semana de trabalho, deu por terminada a sessão da Assembleia Municipal.

Anexa-se à presente ata, a documentação adstrita aos pontos da ordem de trabalhos, fazendo dela parte integrante.



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Um (15`):

Análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO:

--

Cumprindo o estabelecido no Artigo 2º número 1 alínea d) do Regimento remete-se, para análise, informação referente à atividade do município bem como à sua situação financeira.

O período em causa diz respeito a muito perto de quatro meses de atividade e que aqui espelhamos de forma resumida.

Os últimos meses têm sido marcados sobretudo pelas novas exigências de segurança em virtude, primeiro, do desconfinamento progressivo, e, segundo, do presente estado de contingência no âmbito da pandemia de COVID-19. Praticamente toda a atividade municipal ficou afetada por esta crise sanitária, com repercussões sérias e graves em termos económicos e sociais.

De destacar o trabalho que, ao longo destes meses, desde março, temos mantido com todos os agentes locais de proteção civil e, de uma forma mais abrangente, com toda a comunidade, liderando a resposta do concelho, como um todo, à pandemia e ao relançamento da economia, com proteção dos postos de trabalho.

Apesar de todos os condicionalismos foi possível dar continuidade ao plano de investimentos previsto, em especial executar as obras nas freguesias.

Está em curso um forte investimento de requalificação do espaço público, acessibilidades e alargamento das redes de água e saneamento.

A prioridade tem sido de facto minimizar nas pessoas o impacto da pandemia, mas não esquecendo que o desenvolvimento do concelho tem de continuar, transmitindo desta forma uma mensagem de confiança no futuro.

Educação

- O período em análise compreende o terminus do ano letivo 2019/2020, tão atípico e exigente, bem como o início de um ano letivo de 2020/2021, que adivinhamos igualmente difícil e ainda mais exigente, dado o regresso ao ensino presencial nas escolas do concelho.

Desde o primeiro momento, a Autarquia tem estado do lado dos agrupamentos de escolas, contribuindo com soluções que vão mesmo para além das suas competências, para que os alunos do concelho não sejam prejudicados nos seus processos de aprendizagem e tenham o máximo de segurança no regresso aos respetivos estabelecimentos escolares, como é exemplo a aquisição por parte da autarquia de equipamentos informáticos e de acesso à internet, a saber, computadores, tablets e routers de internet, para que todos os alunos do concelho tivessem acesso nas mesmas condições às plataformas de ensino à distância.

Para tal, temos mantido uma articulação muito próxima com os responsáveis pelos Agrupamentos de Escolas para suprir necessidades, trabalhar soluções, apoiar aos mais diversos níveis das solicitações e para preparar o arranque deste novo ano letivo. A elaboração dos Planos de Contingência dos estabelecimentos de ensino é exemplo deste trabalho.

Este ano, entregamos, de novo, de forma gratuita, os livros de fichas a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Atendendo aos princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, asseguramos também, no âmbito das diferentes modalidades da ação social escolar, as refeições escolares, as Atividades de Animação e Apoio às Famílias bem como o transporte escolar para todos os alunos, do pré-escolar ao secundário. Consciente da importância da fruta e de outros produtos hortícolas para a saúde das crianças e para a adoção de hábitos alimentares saudáveis desde tenra idade, o Município continuará a implementar o Programa da Fruta Escolar, que prevê a distribuição semanal de fruta às crianças do Pré-escolar e 1º ciclo.

- No dia 15 de julho, tivemos mais uma reunião do Conselho Municipal Educação. O balanço do ano letivo 2019/2020, a apreciação do plano de ação social para o ano letivo 2020/2021, a antevisão possível deste ano letivo foram os pontos da ordem de trabalhos. Como já referimos, durante este ano letivo, a Autarquia continuará atenta às necessidades deste setor, que trará novas exigências. A Educação é uma prioridade.

- “O Próximo Livro” é como se designa a atividade que iniciámos em julho no âmbito da elaboração do Plano Local de Leitura, resultante da assinatura de um acordo de parceria entre o Município Povoense e o PNL2027.

Já a atividade de respostas de inclusão e de combate ao isolamento, como os Centros de Dia e os Centros de Convívio, está, por enquanto, suspensa.

- A Póvoa de Lanhoso esteve representada pela EPAVE E.M. no Concurso de Ideias - Escolas Empreendedoras IN.AVE (2019/2020), realizado no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Ave da Comunidade Intermunicipal do Ave.

O projeto Modern Vintage Arcade da EPAVE apresentou uma máquina de jogos que pretende impulsionar a interação entre gerações, o convívio social, o raciocínio lógico, a atividade física, o convívio familiar e a coordenação, de entre outras dimensões.

Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde

- Demos continuidade à entrega de cartões relacionados com o apoio ao pagamento de medicamentos, junto da população. Esta é mais uma medida social que implementámos e decorre do protocolo assinado entre a Câmara Municipal e a associação Dignidade no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, que visa a comparticipação de medicamentos para famílias carenciadas.

- Num contínuo esforço para apoiar a economia local e as famílias, implementámos medidas de apoio social excecionais, no âmbito dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos e no âmbito do apoio ao arrendamento.

Estas medidas, que vigoram, em princípio, até ao dia 31 de dezembro de 2020, destinam-se às famílias diretamente afetadas pela crise económica motivada pela pandemia. Uma decisão que surge depois de os serviços municipais de ação social terem identificado um elevado número de agregados familiares que, por decorrência do atual contexto de pandemia, se viram drasticamente afetados por uma perda acentuada de rendimentos e por situação de desemprego recente ou layoff.

De lembrar que tem sido prioridade do executivo municipal da Póvoa de Lanhoso atenuar o impacto socioeconómico motivado pela epidemia de Covid-19.

- No dia 17 de julho, apresentámos às entidades parceiras os resultados do trabalho do SIGO – Serviço para a Promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades, durante o ano de 2019.

Na vertente interventiva, junto das vítimas de violência doméstica e de género, o SIGO acompanhou 63 novos casos em 2019 (13 do sexo masculino e 50 do sexo feminino), respetivamente 21% e 79%. Os meses de abril, setembro e dezembro do ano passado foram os que registaram maior incidência de casos reportados e, em 70% dos casos, a relação entre denunciante e denunciado/a era de cônjuge ou análoga. Em 100% dos casos em que existiam filhos/as menores, estes/as estiveram expostos à violência.

Ainda no ano de 2019, o SIGO realizou 205 atendimentos presenciais e acudiu a oito situações de emergência, das quais resultaram dois acolhimentos de emergência e duas integrações em Casa de Abrigo, sendo quatro destes atendimentos realizados ao fim de semana. Foram ainda realizadas 41 avaliações de risco e 32 planos de segurança. Para 2020, transitaram 24 processos ativos. Desde 2011, o SIGO acompanhou 572 pessoas que residem no Concelho.

Desenvolvimento económico e turismo

- No dia 11 de junho, reabrimos a feira semanal com todos os setores, depois de uma primeira fase em que reabrimos apenas para o setor alimentar.

Como forma de apoiar estes setores, aplicamos a isenção e/ou redução de taxas inerentes à ocupação dos espaços de venda.

- Já foram sorteados os cupões vencedores da campanha “Juntos pelo Comércio Local”, que promovemos de 1 de junho até 31 de agosto.

São 50 os prémios (vales de compras) no valor de 100 euros a ser agora distribuídos pelos consumidores que fizeram compras no comércio da Póvoa de Lanhoso.

Esta foi mais uma iniciativa no âmbito das medidas de incentivo e recuperação da economia local. Outra das medidas foi o lançamento da plataforma comprenapovoa.pt, através da qual os comerciantes povoenses podem promover os seus serviços e produtos. Trata-se de um diretório que pretende ser uma montra para o comércio de todo o concelho, visando potenciar e relançar a economia local, apoiando e incentivando à compra no concelho. Com o lema “O comércio local, agora mais do que nunca, precisa de si”, a plataforma é gratuita e traz várias vantagens aos e às comerciantes povoenses. Para aderir, basta às entidades interessadas realizarem uma inscrição na plataforma.

- Os serviços de Turismo continuam a apoiar o Alojamento Local e Restaurantes na obtenção do selo de “Estabelecimento Clean & Safe” e são inúmeros os operadores turísticos certificados no concelho. O próprio Posto de Turismo também dispõe deste selo.

Criada pelo Turismo de Portugal, a medida “Estabelecimento Clean & Safe” pretende reconhecer as empresas do setor do Turismo que cumpram as recomendações da Direção-Geral da Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2

(novo coronavírus), e que assim o pretendam, poderão usar o selo “Clean & Safe” associado ao seu registo RNET (Registo Nacional de Empresas Turísticas), RNAT (Registo Nacional de Animação Turística) ou RNAVT (Registo Nacional Agências de Viagens e Turismo).

- Depois de vencermos a final distrital realizada no nosso concelho, no dia 11 de agosto, conseguimos levar a Filigrana da Póvoa de Lanhoso até uma das meias-finais da iniciativa 7 Maravilhas da Cultura Popular.

A Filigrana é mais que um património local, é um símbolo de Portugal, e, embora não tendo chegado à final, ganhámos no que se refere à ampla divulgação desta arte, dentro e fora das fronteiras do nosso país.

O balanço desta participação, feito pelos artesãos locais, reflete isso mesmo, notando já alguma repercussão nas vendas e acreditamos que também o turismo beneficiou dessa promoção alargada que este programa da RTP proporcionou não só à Filigrana como à Póvoa de Lanhoso. Prova disso são dados vindos a público, por exemplo, da plataforma airbnb, que coloca o nosso concelho entre os 10 principais destinos que registaram o maior aumento nas receitas do acolhimento das viagens de proximidade.

- Escrevemos à Ministra da Agricultura a apelar ao apoio do Estado para os agricultores povoenses, afetados pelo mau tempo do dia 29 de maio, que devastou as suas produções.

A nossa região foi fustigada por ventos fortes, chuva e granizo, alterações repentinas e devastadoras que provocaram danos substanciais nas explorações agrícolas do concelho, com especial incidência na vinha e na fruticultura.

Diversos agricultores que viram as suas produções devastadas e completamente perdidas já estão identificados.

Dinamização cultural

- De 17 de julho a 23 de agosto, promovemos mais uma edição da iniciativa Verão Com(n) Vida.

Em tempos difíceis, fizemos o que estava ao nosso alcance para que os Povoenses se sentissem bem na sua terra e passassem umas férias sossegadas, recuperassem energias, ajudassem o comércio e os artistas locais e para que se preparassem para estes meses exigentes.

Este ano, o programa foi fortemente marcado pelos constrangimentos decorrentes do combate à propagação da pandemia de covid-19, de forma que, alguns dos eventos que eram já uma marca da animação de Verão, como por exemplo, a ModaLanhoso, não se realizaram.

O programa privilegiou uma animação itinerante, “sobre rodas”, com artistas musicais a atuar nos mais diversos pontos da Vila da Póvoa de Lanhoso. Privilegiou ainda os artistas e as bandas locais, num forte sinal de apoio da autarquia à Cultura. Houve ainda um conjunto de atividades para crianças, como as leituras encenadas e o teatro para bebés, cumprindo as orientações da Direção Geral de Saúde. As atividades desportivas, como as sessões de aquagym para as pessoas que utilizassem as piscinas municipais descobertas

e a terceira edição do Open da Póvoa de Lanhoso, marcaram também a programação de 2020.

Duas das novidades foram a abertura da exposição do Concurso de Artes Plásticas de S. José, iniciativa adiada depois de terem sido canceladas as Festas Concelhias em Honra de S. José, que se realizariam em março, e ainda um concerto de guitarra clássica, iniciativas marcadas para o Theatro Club da Póvoa de Lanhoso.

- “Pinta o teu património” é como se designa a proposta online que lançámos e que pretende divulgar o património da Póvoa de Lanhoso, as suas lendas e histórias junto do público infantil. Esta é uma forma diferente de dar conhecer a história e o património local.

Este material pode ser descarregado a partir da página eletrónica do município e representa uma forma divertida, lúdica e pedagógica de dar a conhecer a riqueza da Póvoa de Lanhoso às gerações mais jovens.

- “Retábulo de S. José”, uma peça de técnica mista da autoria de Alexandre Reigada, foi o trabalho vencedor do Concurso de Artes Plásticas de S. José. O júri deliberou ainda atribuir uma menção honrosa a “S. José” da artista Fernanda Aguiar, um quadro que também utiliza técnica mista. Esta mostra esteve acessível ao público a partir de 20 de julho, na Galeria do Theatro Club. Durante o mês de agosto, a galeria de exposições esteve também aberta aos fins-de-semana.

- Durante o mês de agosto, a Biblioteca Municipal funcionou online, à semelhança do que sucedeu no período de confinamento.

- O “Prémio Literário António Celestino 2020” recebeu 226 trabalhos. Destes, apenas 103 foram aceites por cumprir as normas de participação. Iremos conhecer por estes dias o trabalho vencedor.

Juventude e Desporto

- No dia 16 de setembro, a Piscina Municipal Coberta retomou a atividade, com novas normas de funcionamento para garantir a segurança de todos. Também já reabrimos outros espaços desportivos como o Campo Municipal de Jogos e os pavilhões desportivos. Estes espaços reabrem para a atividade federada e letiva.

- Entre os dias 4 de julho e 13 de setembro, reabrimos a Piscina Municipal Descoberta, para a época balnear 2020.

Para corresponder às orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) relativas ao funcionamento seguro de instalações desportivas e de lazer, esta instalação foi à nova contingência para garantir todos os requisitos de higiene e segurança para os utilizadores e os trabalhadores em serviço.

- De 10 a 22 de agosto, promovemos, juntamente com a Escola de Ténis - Associação ATITUDORDEM, a 3ª edição do Open da Póvoa de Lanhoso, com cerca de 50 atletas da região e com um prize money de 600 euros, ou seja, números superiores aos do ano passado. Uma das novidades é que este ano houve competição masculina e competição feminina.

- Entre os dias 13 de julho e 28 de agosto, promovemos mais uma edição do programa Férias Ativas – Verão 2020. Esta edição centrou-se em três locais: Espaço Jovem, Centro Interpretativo Maria da Fonte /Theatro Club e na sede da Associação de Jovens de Valdemil, respeitando as orientações das autoridades nacionais e de saúde.
- Destaque ainda para a realização do Torneio Gaming Arena FIFA 2020, no Espaço Jovem, com mais de 50 jovens povoenses a participar.

Desenvolvimento sustentável e eficiência energética

- O Município acolheu, entre os dias 9 e 11 de setembro, as “Training Sessions” do projeto COLEOPTER - Concertação Local para Otimizar Políticas Territoriais para a Energia Rural. O balanço é muito positivo.

Os objetivos fixados pela coordenação do projeto foram largamente atingidos, tendo os e as participantes feito uma avaliação extremamente positiva do trabalho desenvolvido ao longo dos três dias das jornadas.

Ao longo de três dias, os parceiros portugueses, espanhóis e franceses tiveram oportunidade de discutir temas relativos à eficiência energética e hídrica em meio rural e ao diálogo territorial, partilhando informação acerca do que são as realidades locais nos respetivos países de origem.

Este é um projeto com um orçamento global de 1.091.208,06€, apoiado pelo Programa Interreg Sudoeste que faz parte do objetivo europeu de cooperação territorial, financiado através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Coesão territorial e mobilidade

- No dia 27 de julho, retomaram o funcionamento os parquímetros instalados nas zonas de estacionamento tarifado, na Vila. De lembrar que desativámos estes equipamentos, em março do presente ano, como medida de combate à propagação da COVID19.

- Mesmo atravessando meses difíceis que muito exigiram dos cofres municipais, não parámos o desenvolvimento do concelho e demos seguimento à realização dos investimentos previstos. De forma que, no período em análise, importa destacar as seguintes intervenções, já terminadas ou em curso:

- Conclusão da 1ª fase da Requalificação da Rua de Várzea e 2ª fase a decorrer, na freguesia de Monsul
- Conclusão da Requalificação da Rua da Portela, na freguesia de Serzedelo
- Conclusão da Requalificação da Rua de S. Tiago, na freguesia de Vilela
- Conclusão da Requalificação da Rua de Serzedo, na União de Freguesias de Águas Santas e Moure
- Conclusão da Requalificação das Ruas da Corredoura e Ponte, na freguesia de Serzedelo
- Conclusão da Requalificação do Centro Cívico, na freguesia de Lanhoso

- Conclusão da Requalificação e valorização do Centro de Interpretação do Carvalho de Calvos, na União de Freguesias de Calvos e Frades
- Conclusão de Requalificação na Av. de Ferreiros (1ª e 2ª fases), na freguesia de Ferreiros
- Construção de muros na Rua da Portela, Rua do Paço Velho e Rua Senhora do Ó, na freguesia de Vilela
- Construção de Muros na Rua de Nasce (Calvos), na União de Freguesias de Calvos e Frades
- Execução de muro na Avenida Sto. André (Friande), na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude
- Pavimentação da Rua da Costa (Ajude), na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude
- Requalificação (1ª fase) da Rua das Figueiras (ligação de Verim a Ajude), na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude
- Requalificação da Rua da Escola e Reparação de passeios na Rua Polidesportivo, na freguesia de Rendufinho
- Requalificação da Rua da Portelinhas, na freguesia de Covelas
- Requalificação da Rua de Lamas, na freguesia de Ferreiros
- Requalificação da Rua de Longaínho, na freguesia de Geraz do Minho
- Requalificação da Rua de Ventuzela (Campos), na União de Freguesias de Campos e Louredo
- Requalificação da Rua do Lameirinho, na freguesia de Vilela
- Requalificação da Rua do Passadiço, na freguesia de Covelas
- Requalificação da Rua dos Trânhedos, na freguesia de Rendufinho
- Requalificação da Rua Padre Alberto, na freguesia de Travassos
- Requalificação da Rua Santo António, na freguesia de Lanhoso
- Requalificação da Travessa da Rua do Bairro de Santiago, na freguesia de Lanhoso
- Requalificação das Ruas do Centro Cívico (Friande), na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude
- Requalificação de rua de acesso ao Parque Industrial (Campos), na União de Freguesias de Campo e Louredo
- Requalificação do Bairro de Nª Srª de Fátima, na freguesia de Travassos
- Requalificação do Centro Cívico, na freguesia de Sto. Emilião
- Requalificação do Largo da Feira e envolvente, na freguesia da Póvoa de Lanhoso

Informação Financeira (18 de setembro de 2020):

Execução da Receita:

Execução Orçamental da Receita – 14.972.372€ (65,0% do valor do Orçamento)

Valores a receber:

Comparticipações – 401.772€

Outras receitas – 1.441.987€

Total – **1.843.759€**

Execução da Despesa:

Total da dívida Orçamental – 6.435.775€

Prazo médio de Pagamentos (31 de dezembro de 2019): 5 dias (última informação disponível)

Pagamentos em atraso (31 de agosto de 2020) – 0,00€

Execução da despesa

Execução Orçamental da Despesa Paga - 12.247.435€ (53,2% do valor do Orçamento)

Nota: Com a recente implementação do SNC-AP, e considerando as necessárias validações de transição e contabilização inerentes ao novo sistema contabilístico, a informação financeira poderá sofrer alterações.

Processos Judiciais Pendentes:

1) EXECUÇÃO - Processo nº 613/06.7TBPVL-A

Exequente: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Executados: António Cândido Barros e Silva e mulher

Valor: 27.757,51€

Assunto: Execução (sentença)

Estado: Encontram-se penhorados salários, automóvel e imóvel. O processo aguarda a venda dos bens penhorados.

Obs: Foram efectuados pagamentos por conta ao Município pelo Agente de Execução.

2) ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 61/08.4BEBRG – Unidade Orgânica 1 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Autor: Ministério Público

Contra-Interessado: José Joaquim Ferreira Martins, Lda (actual TRIVIMA, S.A)

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Valor da acção: 30.000,01€

Assunto: Declaração de nulidade dos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, que deferiu pedido de licença administrativa de obras de construção de edifícios do ISAVE; Declaração de nulidade do despacho que ordenou a emissão de alvará de construção.

Estado: Sentença proferida em 29.01.2013 (julgou procedente a acção). Recurso interposto pelas partes (reclamação para conferência e recurso). Sentença proferida em 29.01.2014 (indeferiu a reclamação apresentada e manteve a decisão de 29.01.2013). Foi proferido Acórdão pelo TCAN, que julgou procedente o recurso interposto, revogando a decisão recorrida. O MP interpôs recurso da decisão para o STA. Por duto acórdão de 21.5.2020, o STA decidiu não admitir o recurso, decisão que, entretanto, já transitou em julgado.

3) ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 740/11.9BEBRG – Unidade Orgânica 1 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Autor: Artur Jorge Oliveira da Cruz e outros

Ré: Ministério da Economia, Município da Póvoa de Lanhoso e Triângulo da Pedra, Lda

Valor da acção: 30.001,00€

Assunto: Condenação à prática de actos administrativos (embargo de obras em curso)

Estado: Fase dos articulados, junção de documentos e pareceres.

4) INSOLVÊNCIA DE PESSOA COLECTIVA

Processo nº 495/11.7TBPVL – Secção Única – Tribunal Judicial Póvoa de Lanhoso

Insolvente: Gestimonsul – Imobiliária, Lda

Credor: Município da Póvoa de Lanhoso

Valor da acção:

Assunto: Reconhecimento do crédito (garantia hipotecária)

Estado: Após impugnação da listagem de credores, foi reconhecido o crédito do Município nos termos reconhecidos pela Administradora de Insolvência, bem como da garantia (hipotecária) de que goza. Trata-se, no entanto, de uma segunda hipoteca. Fui notificado da proposta de rateio final, segundo a qual caberá ao Município da Póvoa de Lanhoso a quantia total de €17.823,47. Foi emitido em nome do Município da Póvoa de Lanhoso cheque no valor de €17.823,47.

5) ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 515/14.3BEBRG – Unidade Orgânica 1 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Autor: António Pereira Gonçalves e outros

Ré: Município da Póvoa de Lanhoso

Valor da acção: 30.001,00€

Assunto: Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto impugnado; pedido de condenação dos RR. a proceder à demolição das obras de ampliação/alteração; Pedido de indemnização.

Estado: Foi deduzida contestação. Foi junto aos autos relatório pericial, objecto de reclamação. Foi agendada audiência de julgamento para 04.12.2019, pelas 9.30 horas. Foi agendada continuação de julgamento para o dia 19.02.2020, pelas 10.00 horas. Os AA. apresentaram requerimento de ampliação do pedido. Corre termos para exercício do contraditório. Por transacção lavrada em 8.7.2020, os AA. e os Contra-interessados alcançaram acordo que, com a anuência do Réu Município, permitiu pôr termo ao processo.

6) ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM

PROC. Nº4022/16.1T8GMR - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – Unidade Orgânica 1 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Autor: Markyan Cheletskyy

Réus: Município da Póvoa de Lanhoso e outros

Assunto: Reclamação de indemnização no valor de 150.292,92€

Estado: Foi deduzida contestação. Aguarda-se tramitação subsequente.

7) ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM

PROC. Nº 297/18.0BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS (STAL)

Réus: Município da Póvoa de Lanhoso e Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede a condenação dos Réus a reconhecer que as horas de trabalho prestadas a mais pelos seus associados (uma hora por dia), no período de 20.01.2014 a 20.07-2014, sejam consideradas trabalho extraordinário, e, conseqüentemente, a pagar o valor dessas horas, acrescido de juros de mora.

Estado: Foi deduzida contestação. Com data de 22.5.2002, foi proferida douda sentença, que julgou totalmente improcedente a acção. Não conformado com a decisão, o Autor interpôs recurso para o TCA. Está a decorrer o prazo de resposta/contra-algações.

8) ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM

PROC. Nº1757/18.8BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE)

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede a condenação do Réu a pagar-lhe a quantia de €62.276,67, acrescida de juros vencidos de €14.318,90 e juros vincendos.

Estado: Foi deduzida contestação. Aguarda-se tramitação subsequente.

9) ACÇÃO ADMINISTRATIVA

PROC. Nº167/19.4BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Ministério Público

Réu: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede a declaração de nulidade dos actos impugnados no processo de licenciamento nº70/2013 da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em nome de Fernando Araújo de Matos, designadamente a dos despachos de aprovação do projecto de arquitectura datado de 28.03.2014; de licenciamento da construção datado de 17.06.2014; e do Alvará de Licença de Obras de 18.11.2014, bem como de todos os despachos e licenças que lhes são posteriores.

Estado: O presente processo foi instaurado pelo Ministério Público na sequência de participação dirigida pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, assinada pelo então Vereador do Pelouro, Dr. Armando Fernandes. Em consequência, e sob pena de consubstanciar litigância de má-fé e abuso de direito na modalidade de *venire contra factum proprio*, foi decidido, por razões óbvias, não apresentar contestação. Pelo que, aguarda-se a tramitação subsequente do processo.

10) ACÇÃO EXECUTIVA

PROC. Nº93/12.8BEBRG-A - ACÇÃO EXECTIVA - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Ministério Público

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Ministério Público instaurou execução para prestação de facto, nos termos da qual pediu que o Município da Póvoa de Lanhoso, na qualidade de executado, fosse condenado a dar cumprimento à sentença proferida no proc. nº93/12.8BEBRG, ou seja, no essencial, *à reposição da legalidade da legalidade urbanística e/ou conservação do edificado no que se refere ao muro, quanto à sua altura, qualidade de construção e segurança e respeito pelo seu enquadramento urbanístico e da paisagem que o rodeia (fora dos limites já licenciados e consolidados na ordem jurídica), no prazo não superior a 4 meses.*

Estado: Foi deduzida oposição, entretanto julgada improcedente por sentença de 12.06.2019. Não se conformando com a decisão proferida, o Município da Póvoa de Lanhoso interpôs recurso para o Tribunal Central Administrativo do Norte. O MP apresentou resposta/contra-alegações. Foi proferido em 15.5.2020 douto acórdão que

negou provimento ao recurso e confirmou a decisão recorrida. Não se conformando com o decidido, o Município interpôs recurso excepcional de revista para o STA. Aguarda-se o decurso do prazo de resposta/contra-alegações.

11) ACÇÃO ADMINISTRATIVA:

PROC. Nº1904/19.2BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA DE RESPONSABILIDADE - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Sérgio Manuel Nunes Peixoto

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Réu pede a condenação do Município da Póvoa de Lanhoso no pagamento da quantia de €2.992,92, a título de indemnização por danos patrimoniais, acrescida de juros vincendos, calculados à taxa legal desde a data da citação até efectivo e integral pagamento, alegadamente emergente dos danos causados numa caravana pelo embate de uma barreira de protecção propriedade do Município. Foi deduzida contestação. O julgamento está agendado para 8.10.2020, pelas 13.30h.

12) PROC. Nº2329/19.5BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autores: José Moreira Fernandes e mulher Maria Regina Vieira Fernandes

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: Os AA. pedem a condenação do Município da Póvoa de Lanhoso a adoptar todas as medidas de reposição da legalidade urbanística (demolição) em relação aos anexos construídos pelos co-Réus. Foi deduzida contestação. Aguarda-se tramitação ulterior.

13) ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

PROC. Nº2228/14.7BEBRG – IMPUGNAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TAF DE BRAGA

Contra Comissão Diretiva ON2 e outros.



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Dois (15`):

Proposta da Câmara Municipal para reconhecimento público estratégico para criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso.

DELIBERAÇÃO:

A Favor: _____ (votos)

Contra: _____ (votos)

Abstenção: _____ (votos)

Ponto Cinco

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para reconhecimento público estratégico para criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso.

Seguidamente foi presente do Sr. Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA

1. Considerando o pedido apresentado por Hermínio António da Costa Pereira, NIF 138 556 008, tendo por objeto o reconhecimento público estratégico para criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso.
2. Considerando que da análise do pedido resultou a informação prestada pelo técnico de urbanismo, Albano Fonseca, eng.º, cujo teor aqui se transcreve:

"1. Tratando-se de parcela de terreno inserida em solo urbanizado/Espaço Residencial de nível 2 (conforme enunciado pelo requerente na memória descritiva), de acordo com o artigo 76º do regulamento do PDM, se se tratar de empreendimento de carácter estratégico e caso a Câmara Municipal reconheça que as configurações funcionais e físicas que daí resultem não são susceptíveis de provocar cargas funcionais incompatíveis para as infraestruturas públicas ou pôr em causa a integração urbanística e paisagística, pode, sem prejuízo do regime de compensações urbanísticas aplicáveis, ser autorizada uma majoração de até 100% da capacidade construtiva e dispensa de outros parâmetros de edificabilidade;

2. De acordo com o estabelecido pelo artigo 75º, para se tratar de empreendimento de carácter estratégico terá de haver uma deliberação da Assembleia Municipal, proposta pela Câmara Municipal e por esta devidamente fundamentada.

A fundamentação terá de ter por base o reconhecimento do interesse público estratégico pelo seu especial impacto na ocupação do território, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental e deverá ainda conter:

-A avaliação das incidências territoriais do empreendimento em termos funcionais, ambientais, físico-formais e paisagísticas estratégica;

-A verificação e fundamentação da compatibilidade dos usos propostos com os usos dominantes previstos para o local (habitação, comércio ou serviços);

-A deliberação da Câmara determinando a qualificação da iniciativa para efeito da avaliação ambiental."

3. Considerando que no âmbito do presente processo, foi promovida a consulta do Conselho Local de Ação Social da Póvoa de Lanhoso (CLAS), tendo emitido parecer favorável ao projeto, conforme se anexa à presente proposta, fazendo dela parte integrante.

Em face do exposto, propõe-se, que, a Câmara Municipal delibere aprovar presente proposta para reconhecimento público estratégico para criação de nova estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), na freguesia de Águas Santas e Moure, concelho da Póvoa de Lanhoso, devendo ser diligenciado procedimento de discussão pública para posterior apreciação pelo órgão deliberativo.

Mais se determina que, no âmbito do procedimento da discussão pública, caso não se verifiquem alterações à proposta que agora se apresenta, considere, desde já, esta Câmara Municipal, aprovada a presente proposta, para efeitos da sua apreciação final por deliberação da Assembleia Municipal.

Póvoa de Lanhoso, 27 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade. Remeta-se a discussão pública.

DECLARAÇÃO

A pedido do Executivo Municipal, o Núcleo Executivo da Rede Social concelhia, reuniu no passado dia 28 de abril, com o objetivo de analisar a memória descritiva do pedido de Certidão de Reconhecimento de Interesse Municipal para a criação de uma nova Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), que terá sede em Moure/Águas Santas, concelho da Póvoa de Lanhoso, apresentado pelo Lar Residencial "Moure/Águas Santas".

Este é um pedido com contornos diferentes do habitual, pois o Reconhecimento do Interesse Municipal é da responsabilidade da Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente para esse efeito.

Contudo, tratando-se de uma resposta de cariz social e considerando a vertente estratégica de operacionalização da metodologia da Rede Social, designadamente no que concerne aos princípios da integração e da participação, definidos no Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, foi entendimento do Núcleo Executivo analisar o pedido à luz do procedimento aplicado relativamente à construção de ERPI e de outras respostas de intervenção social e, consequentemente, remeter o parecer ao Conselho Local de Ação Social – CLAS, para deliberação.

Neste sentido, o CLAS da Póvoa de Lanhoso entendeu considerar o equipamento em análise não prioritário, dado existir uma estratégia concertada de planeamento para a área geográfica em questão ao nível da área do envelhecimento. Não obstante, e considerando, por um lado, que as ERPI configuram equipamentos de âmbito distrital e até mesmo nacional, e, por outro, a constatação de listas de espera em Instituições Particulares de Solidariedade Social, o CLAS deliberou, igualmente, pronunciar-se, por maioria, favoravelmente e este projeto.

Póvoa de Lanhoso, 22 de maio de 2020.

O Presidente do Conselho Local de Ação Social da Póvoa de Lanhoso,



Avelino Silva



LURDESMARQUES ENGENHARIA E ARQUITETURA LDA



PEDIDO DE CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

Memória descritiva



18 DE MARÇO DE 2020

HERMÍNIO ANTÓNIO DA COSTA PEREIRA
Avenida da República, Tenões Braga

LAR RESIDENCIAL SENIOR "MOURE/ÁGUAS SANTAS"



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Constitui-se a presente memória descritiva e justificativa, no pedido de emissão da Certidão de Reconhecimento de Interesse Municipal, especificamente o Reconhecimento de Interesse público estratégico, em conformidade com o art.º 75º e para os efeitos previstos na alínea a) do nº 2 do art.º 76º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Lanhoso, para a operação urbanística que o senhor Hermínio António da Costa Pereira, residente na Avenida da República, na freguesia de Tenões, concelho de Braga, pretende promover com a construção de um equipamento social, destinado a Lar Residencial Sénior – ERPI (Equipamento Residencial para Pessoas Idosas), a levar a efeito na Rua do Rabuide na freguesia de Moure e Águas Santas no concelho da Póvoa de Lanhoso.

Foto do edifício



SINOPSE

O mundo de hoje, é a expressão de uma sociedade mais velha, cansada e sem esperança num futuro melhor, onde os problemas diários obrigam a prolongar o tempo de trabalho e adiar as reformas. As respostas sociais existentes não chegam e as que existem, procuram mitigar a realidade dos idosos.

De acordo com a legislação em vigor, para que as penalizações não sucedam, a reforma tem que ser solicitada até aos 66 anos e 4 meses, tornando-se importante acautelar, a todos os cidadãos, serviços de apoio social que lhes permita no mínimo, manter ou até melhorar o seu nível de qualidade de vida.

Com efeito, com o aumento da esperança média de vida e a diminuição da natalidade, a tendência é a de existir uma proporção cada vez maior de idosos e cada vez menor de jovens. Ora, se acrescermos a isto o facto de a população idosa ser encarada como inativa e como um ‘fardo’ social, quer para a sociedade quer para as próprias famílias, sendo muitas vezes excluída da sociedade, situação que leva à exclusão e ao isolamento desta fração populacional que conjugada com o elevado nível de dependência destas pessoas, o baixo nível de rendimento das mesmas e exigência de elevados cuidados de saúde, levam a situações alarmantes de pobreza, exclusão e solidão.



O PROMOTOR

Natural de Moure, terra onde nasceu e possui um vasto património na construção civil, vem desde há muito tempo, desejando investir e edificar na sua propriedade na sua terra natal, uma ERPI, Estrutura Residencial para Idosos, dotando a freguesia de condições para desenvolver a atividade, no âmbito da solidariedade social, através das valências de Apoio Domiciliário e Centro de Dia.

Pretende realizar um novo projeto social, através da construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), a desenvolver no quadro das exigências aplicáveis às estruturas programáticas, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

PÚBLICO ALVO - CARATERIZAÇÃO

O público-alvo deste projeto, é essencialmente a população idosa, sendo uma das faixas etárias onde se verificam os maiores e os mais difíceis problemas sociais a vários os níveis, com predisposição a agravarem-se.

A este nível os principais problemas enfrentados por esta faixa etária relacionam-se com requisitos de: saúde; pouca autonomia e dependência de terceiros; isolamento, inexistência de uma rede de interações que facilitem a integração social e familiar das pessoas idosas e que garantam apoio efetivo em caso de maior necessidade; falta de recursos económicos e habitacionais.

Assim, a criação do Lar Residencial Sénior por parte do Promotor, vem não só criar uma infraestrutura que prestará à população idosa, principalmente à mais carenciada, apoio e acesso a bens de primeira necessidade, como habitação, cuidados de saúde e alimentares, mas também incrementará a qualidade de vida das mesmas, ao integrá-las na comunidade e ao promover a interação social e a comunicação quer seja entre elas quer seja entre elas e terceiros.

Não obstante, o Promotor, promoverá e apoiará ainda a título subsidiário ou secundário, o desenvolvimento de ações de índole cultural, recreativa, desportiva, de lazer e de interesse turístico, de convívio social, de cooperação com entidades e organismos oficiais e particulares, bem como todo o tipo de iniciativas que visem a prossecução e promoção de interesses de âmbito local.

Em suma, todas estas ações contribuirão não só para a melhoria da qualidade de vida da população idosa mas também da generalidade da população da região ao contribuir indubitavelmente para o desenvolvimento sustentável e para o crescimento económico da região, quer seja pela criação direta e indireta de emprego, quer seja pela promoção do crescimento de outras entidades associadas ao lar (fornecedores, prestadores de serviços, entidades culturais, de desporto, de lazer, etc.).



O PROJETO - Descrição Projeto e posicionamento no mercado

Com o intuito de promover ações de desenvolvimento e solidariedade social, considerou oportuno criar uma resposta social estruturada combinando as atividades de Lar de Idosos (Residencial Sénior), Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário na sua zona de ação - Freguesia de Moure/Águas Santas e Concelho de Póvoa de Lanhoso - que suprisse a carência verificada para a população idosa. De facto, e conforme já descrito, as freguesias de Moure/Águas Santas, apresentam um elevado índice de envelhecimento e um elevado número de idosos sozinhos (idosos que residem sozinhos), situação que se repete nas freguesias contíguas e que só por si garantem a existência de procura para a Residência Sénior a criar.

Esta tendência demográfica não se limita apenas ao concelho de Póvoa de Lanhoso e à freguesia de Moure /Águas Santas, revelando sim a evolução demográfica que se tem verificado a nível de nacional e dos países mais desenvolvidos, isto é, o aumento gradual do peso dos grupos etários seniores e a redução do peso da população jovem. Dados estatísticos mostram que nos últimos anos tem-se assistido a mudanças demográficas de ampla escala e estas têm tido importantes repercussões sociais, económicas e culturais na nossa sociedade, tendo estes impactos sido já amplamente identificados pelas autoridades públicas competentes. No entanto, um dos maiores desafios enfrentados está intrinsecamente relacionado com a perceção generalizada de que o idoso constitui um 'fardo' para a sociedade.

De facto, esta faixa etária apresenta-se como a mais vulnerável à pobreza, ao isolamento e à solidão, apresentando baixa participação nas áreas de lazer e exercício físico e problemas de privação no acesso a bens duradouros. Apesar de diferentes, a pobreza e a exclusão social, evidenciam um conjunto de desvantagens sociais com que se confrontam milhões de indivíduos e famílias face a um determinado nível de bem-estar e de satisfação de certas necessidades básicas. Infelizmente também os problemas decorrentes das situações de pobreza e de exclusão social, principalmente nesta faixa etária, têm sido uma constante ao longo das últimas décadas, de tal forma que, apesar dos esforços difundidos, deparamo-nos com a persistência das suas formas.

É neste sentido que surge a ERPI e que esta estabelece dentro da sua esfera a necessidade da criação de um Lar Residencial na freguesia de Moure/Águas Santas. Com efeito, o promotor entende a criação deste equipamento social, como um meio de reparação e de prevenção de situações de carência e de exclusão, e, como um meio de integração e promoção das pessoas idosas na comunidade.

A ERPI terá, assim, um papel fundamental no combate à pobreza e exclusão social, na melhoria da qualidade de vida e de bem-estar dos idosos, na promoção da dignificação humana e fomentação do envolvimento da sociedade civil no concelho, concelho que se caracteriza por uma taxa de envelhecimento cada vez mais elevada e com respostas sociais para idosos com uma capacidade insuficiente para a sua dimensão e suas necessidades. No fundo, a criação desta resposta social destinada a este público-alvo será determinante para a coesão social, inclusão e a participação dos idosos na comunidade, independentemente do seu maior ou menor grau de autonomia/dependência, e ainda para a satisfação das atividades da vida diária,



das atividades instrumentais da vida diária dos utentes/clientes, assim como para a sua saúde física e mental.

A intervenção da ERPI vem, assim, dar resposta a alguns problemas sociais, nomeadamente: relação entre pobreza e saúde verificada na população idosa; Situação socioeconómica no envelhecimento; dependência e a discriminação em relação à população idosa; Isolamento e exclusão social. As famílias hoje, estão incapazes de cuidar dos seus, devido aos problemas diários, em que todos tem de trabalhar para resolverem os problemas de uma vida inteiramente de consumo. O esquecimento dos mais idosos, resulta quase sempre da falta de condições nas habitações dos grandes centros urbanos.

A pretensão do promotor assenta na vontade de construir um edifício, cuja função será a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) Centro de Dia e Apoio domiciliário que de acordo com o supracitado, promova as condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade e seja capaz de dar as seguintes respostas:



Estrutura Residencial para Pessoas Idosas com capacidade para 79 utentes.

Centro de Dia com capacidade para 30 utentes

Serviço de Apoio Domiciliário no mínimo para 12 utentes.

O EDIFÍCIO

Compartimentação funcional

O Lar Residencial, irá funcionar em edifício autónomo e desenvolve-se em dois volumes, em forma de (L), sendo a evolução natural e adequada, dada a morfologia do terreno.

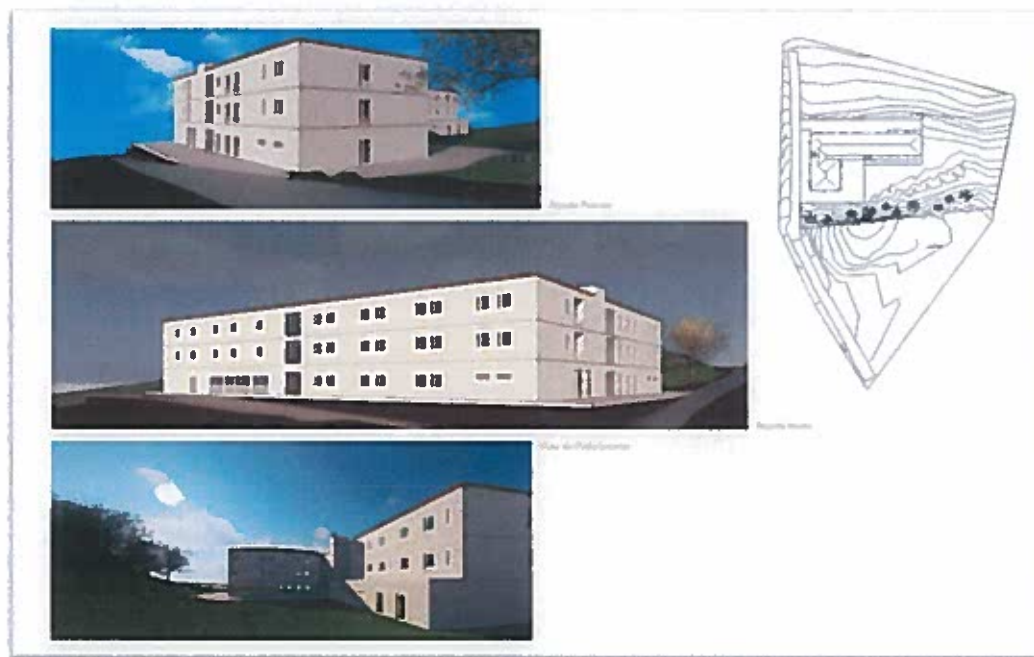
A ERPI – ESTRUTURA RESIDENCIAL- está compartimentada com alojamentos em 17 quartos individuais e 31 duplos, localizados em dois pisos (andares) onde se escalonam as unidades de quartos, naturalmente em condições de cumprimento da legislação em vigor, complementando-se com os diversos serviços necessários e indispensáveis ao bom funcionamento da ERPI.

No piso de Rés do Chão: receção, elevador e caixa de escadas com ligação aos pisos 1 e 2. No corpo exposto para o arruamento habilitante, as salas de atividades e polivalente, apoiado com instalações sanitárias para homens e mulheres.



Após a entrada principal, o hall distribuidor com instalações sanitárias de apoio ao pessoal e a visitantes. Depois da receção, encontramos a espaços para a direção, diretor(a), médico, pessoal e lavandaria. A meio do volume uma outra caixa de escadas e elevador de apoio aos andares, instalações sanitárias de apoio, corredor de acesso à cozinha, cozinha e instalações ao pessoal afeto à Estrutura Residencial.

Cada unidade de alojamento, de uma ou duas camas, dispõe de uma instalação sanitária privativa com medidas regulamentares.



OBJETIVOS

A ERPI terá, assim, um papel fundamental no combate à pobreza e exclusão social, na melhoria da qualidade de vida e de bem-estar dos idosos, na promoção da dignificação humana e fomentação do envolvimento da sociedade civil no concelho, concelho que se caracteriza por uma taxa de envelhecimento cada vez mais elevada e com respostas sociais para idosos com uma capacidade insuficiente para a sua dimensão e suas necessidades.

No fundo, a criação desta resposta social destinada a este público-alvo será determinante para a coesão social, inclusão e a participação dos idosos na comunidade, independentemente do seu maior ou menor grau de autonomia/dependência, e ainda para a satisfação das atividades da vida diária, das atividades instrumentais da vida diária dos utentes/clientes, assim como para a sua saúde física e mental.

O equipamento a edificar, terá a capacidade para prestar os cuidados especializados, multidisciplinares e personalizados, nomeadamente ao nível da medicina, enfermagem, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, assistência social, animação sociocultural e educação social. Para além deste conjunto de prestação de serviços, julgamos pois estar em condições de assegurar os cuidados básicos, bem como o acompanhamento socio-ocupacional, a promoção e intervenção na saúde física e mental, a estimulação das relações



sociais, a promoção de competências, a educação e sensibilização para assuntos relevantes e a prevenção de incidentes críticos, com o objetivo principal de melhorar a qualidade de vida do idoso e pessoas significativas.

Pretende, incluir pessoal especializado, de forma a responder às solicitações descritas, possuindo na sua compartimentação, espaços específicos, para prestar cuidados especializados, multidisciplinares e personalizados, nomeadamente serviços de medicina, enfermagem, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, assistência social, animação sociocultural, e educação social.

A preocupação em promover mais e melhores serviços do que aqueles que já existem e no pressuposto do prolongamento de vida que esta estrutura irá precaver, impõe a criação de postos de trabalho, sobretudo daqueles e sabendo de antemão, ser esta uma das regiões com uma taxa de desemprego jovem com formação ao nível superior e politécnica, que serão possivelmente candidatos a estas ofertas de trabalho.

INVESTIMENTO

O investimento proposto para a construção deste equipamento social, bem como na aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ERPI, traduz-se num investimento a rondar os 2.500.000.00€ (dois milhões e quinhentos mil euros)

A aposta sustenta a criação de 30 postos de trabalho, apostando na requalificação do pessoal afeto aos recursos humanos, com a possibilidade de formação contínua de acordo com necessidade específica das diversas áreas de atividade da ERPI.

Como se descreveu anteriormente, a riqueza da mão obra local será importante no conforto dos futuros utentes, traduzindo-se naturalmente, num ganho para as famílias dos funcionários com carências económicas e financeiras na região do município da Póvoa de Lanhoso.

FUNÇÃO	Recursos aferidos
Diretor técnico	1
Animador sociocultural/Educador social/Técnico de geriatria	3
Enfermeiro	2
Ajudante de ação direta	10
Cozinheiro	1
Ajudante de cozinha	4
Administrativo	2
Empregado auxiliar	4
Ajudante de ação direta (serviço noturno)	3
Total	30



LOCALIZAÇÃO.

A operação urbanística a realizar localiza-se na Rua do Rabuíde, na freguesia de Moure /Águas Santas, com uma área de intervenção disponível de 7.000m², possuindo uma configuração e morfologia bastante íngreme, obrigando o edifício a elevar-se no sentido de poder usufruir da paisagem do vale a sul. Posiciona-se a poente para o arruamento habitante onde se faz a entrada principal do edifício, a norte estende-se na zona mais comprida e devido à morfologia do terreno. A sul e nascente, abre-se para receber o sol e expor o pátio para os utentes.

A ERPI, identifica-se pela sua imponência, logo mais abaixo do loteamento existente e edificado pelo promotor da ERPI, em local bem sossegado, mas bem apoiado pela infraestrutura viária que liga a freguesia a Águas Santas e a outras paragens mais próximas e pertencentes ao concelho de Braga e Amares.

A proximidade com a sede do concelho e de Braga, é muito próxima, onde existem outros equipamentos de apoio social, de saúde e de âmbito recreativo e cultural.





ENQUADRAMENTO NOS PLANOS MUNICIPAIS

Ao nível do PDM, o local insere-se em Solo urbanizado- Espaço residencial nível 2 descritos na secção I, capítulo II, art.º 54º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Lanhoso (PDMPL), inserindo-se razoavelmente com a paisagem e de forma harmoniosa com o sítio valorizando por inerência o lugar.

Face ao índice de utilização previsto para a zona, verifica-se que é manifestamente insuficiente para a edificação do equipamento social proposto, pelo que urge a necessidade de reconhecimento de interesse municipal, nomeadamente o Reconhecimento de Interesse Público Estratégico, para que se possa ser autorizada uma majoração até 100% da área de construção máxima, permitindo desta forma a edificação do equipamento social aqui referido.

CONCLUSÃO

Nos termos do n.º1, art.º 75.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), entende-se por empreendimentos de carácter estratégico, todos aqueles a que, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal, seja reconhecido interesse público estratégico pelo seu especial impacto na ocupação do território, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental.

Perante o exposto e apresentando-se o promotor, empresário natural da Freguesia de Moure/ Águas Santas, com robustez financeira e empreendedora, capaz de tornar realidade o projeto da ERPI aqui descrita, julgamos estar reunidas as condições necessárias para Vossa Exia, ilustre e legítimo presidente da Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, considerar apreciar e propor à Assembleia Municipal, a pretensão de **Reconhecimento de Interesse Municipal**, nomeadamente o **Reconhecimento de Interesse Público Estratégico**, conforme está vertido no art.º 75 e para os efeitos previstos na alínea a), do nº2 do art.º 76 do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Póvoa de Lanhoso, 18 de março de 2020



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Três (15`):

Proposta da Câmara Municipal para aprovação de projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, nos termos da alínea g) n.º1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO:

A Favor: _____ (votos)

Contra: _____ (votos)

Abstenção: _____ (votos)

Ponto Dois

Proposta do Sr. Vereador com a área da gestão administrativa para aprovação de projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, para submissão à assembleia municipal nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Vereador para a gestão administrativa do seguinte teor,

“PROPOSTA

Considerando que:

- I.** Foi deliberado, em reunião de Câmara de 29 de junho de 2020 que, caso não se verificassem alterações ao texto final do projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária, em resultado da consulta pública e audiência dos interessados levada a cabo, se considerasse o mesmo aprovado, com vista à sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal;
- II.** Findo o prazo estatuído para consulta pública, conforme dispõe o artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, não foram apurados quaisquer contributos;
- III.** No seguimento do processo, foi emitido parecer, após a consulta das seguintes entidades representativas, conforme estatuído pelo artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo:
 - a.** Comissão Permanente de Responsabilidade Social;
 - b.** Comissão Permanente de Juventude, Educação e Desporto.
- IV.** Do parecer das comissões identificadas no ponto anterior foram acolhidos e incluídos no projeto de regulamento contributos que alteraram a versão aprovada a 29 de junho de 2020, designadamente na alteração do disposto no artigo 77º;
- V.** Incumbe à Câmara Municipal submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 33º e, nos termos alínea g) do n.º 2 do artigo 25º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre à Assembleia Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal;

O Vereador para a gestão administrativa, André Miguel Lopes Rodrigues, propõe, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

- 1.** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social – Póvoa Solidária anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante

Póvoa de Lanhoso, 16 de setembro de 2020

O Vereador para a gestão administrativa,

André Miguel Lopes Rodrigues, eng.º

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade. Remeta-se à assembleia municipal.

REGULAMENTO DAS MEDIDAS DE APOIO SOCIAL – PÓVOA SOLIDÁRIA

NOTA JUSTIFICATIVA

Assente no princípio da melhoria contínua e sob a premissa de apoio aos estratos mais vulneráveis da sua população, o Município da Póvoa de Lanhoso propôs a revisão do Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária, aprovado pela Assembleia Municipal, a 2 de outubro de 2019 e publicado no Diário da República a 16 de outubro de 2019, cujo conteúdo concretiza os programas desenvolvidos no âmbito Ação Social do Município, introduzindo-lhe alterações que melhor o ajustam à realidade atual.

Deste modo, assente numa nova sistematização, alargamento do âmbito de apoio de programas e desburocratização de procedimentos, mantêm-se os fundamentos da anterior versão, designadamente:

- Promover, através dos programas **Naturalanhoso** e **PóvoaCresce**, o incentivo à natalidade, de modo a contrariar a tendência demográfica traduzida pelo decréscimo significativo da natalidade aliado a um acentuado envelhecimento populacional que, por sua vez, é gerador de uma forte distorção na pirâmide geracional com consequências negativas no desenvolvimento económico do concelho;
- Promover, através do programa de **Bolsas de Estudo**, a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar aos alunos, que demonstrem aproveitamento escolar, inseridos em agregados familiares cuja situação económica, por se considerar vulnerável, determine a necessidade de participações financeiras;
- Promover, através do programa **Juventude em Movimento**, a ocupação temporária de jovens contribuindo, assim, para a sua formação, afastando-os dos perigos que podem conduzir a situações de marginalidade e possibilitando um primeiro contacto com o mundo do trabalho;
- Promover, através do programa **Viver+**, a integração de indivíduos com idades iguais ou superiores a 26 anos, que se encontrem em situação de procura do primeiro emprego ou de desemprego e não beneficiem de qualquer apoio ou subsídio, possibilitando-lhes a aquisição de competências em contexto de trabalho;
- Combater, através do programa **Centros de Convívio**, em parceria com as Juntas e Uniãos de Freguesia do concelho, o isolamento dos cidadãos com mais idade, promovendo a melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar social;

- Promover, através do programa de **Cartões Municipais**, o acesso a serviços municipais em condições vantajosas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e estímulo de hábitos culturais e de vida saudável;
- Promover, através do programa de **Tarifários Sociais**, a proteção dos estratos mais desfavorecidos da comunidade no acesso aos serviços essenciais prestados pelo Município;
- Atenuar, através dos programas e **Habitlanhoso, Apoio ao Arrendamento e Regime de Habitação em Arrendamento Apoiado**, os desafios colocados aos agregados familiares que vivem em condições sociais desfavoráveis, designadamente, no que respeita à melhoria das condições de habitabilidade, promovendo, simultaneamente, a conservação do parque habitacional do concelho;
- Auxiliar, através do programa **Oficina Social**, nas necessidades socioeconómicas da população idosa e das pessoas portadoras de deficiência residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso possibilitando o apoio gratuito na área das pequenas reparações e melhorias habitacionais.

Assim, por proposta da Câmara Municipal, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelas disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas d), e), f), g) h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em observância da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e após o decurso do prazo fixados nos termos dos artigos 98.º, 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, assim, a audiência de interessados, e a sua submissão a consulta pública, foi, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a **xx de Setembro de 2020**, aprovada a revisão/ alteração ao Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea K) de n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte redação:

Capítulo I – Parte geral

Secção I – Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 23.º n.º 2 alíneas d), f), h), i) e m), 25º n.º1 alínea g) e 33.º n.º 1 alíneas k), v), u), ff) e hh), todos previstos no

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e o artigo 2º, n.º 4, da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que alterou a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente regulamento define e regulamenta as condições de acesso aos programas de âmbito social, promovidos pelo Município da Póvoa de Lanhoso, designadamente:
 - a) Naturalanhoso;
 - b) PóvoaCresce ;
 - c) Bolsas de estudo;
 - d) Juventude em movimento;
 - e) Viver+;
 - f) Centros de convívio;
 - g) Cartão municipal;
 - h) Tarifário social;
 - i) Habitalanhoso;
 - j) Apoio ao arrendamento;
 - k) Habitação em regime de arrendamento apoiado;
 - l) Oficina social.
2. Para além dos programas previstos no número anterior, o Município da Póvoa de Lanhoso concede outros apoios sociais através da Loja Social, do Banco de Ajudas Técnicas e do Banco de Voluntariado.

Artigo 3.º

Objetivo

Os programas previstos pelo presente regulamento devem contribuir, de forma articulada, para a promoção da qualidade de vida e de igualdade de oportunidades, assim como, para a dignificação da condição humana de modo a fomentar a erradicação da pobreza e da exclusão social no concelho da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 4.º

Princípios

A atribuição dos apoios sociais, nos termos previstos pelo presente regulamento, rege-se pelos princípios da subsidiariedade, justiça, solidariedade, igualdade, equidade, imparcialidade e transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 5.º

Natureza dos apoios

Os programas previstos no presente regulamento são de natureza excecional, pontual e temporária.

Artigo 6.º

Apoios financeiros

1. Os apoios financeiros, resultantes da aplicação do presente regulamento, são suportados pela dotação orçamental prevista para a rubrica dos programas, até ao limite fixado para cada ano, com exceção do tarifário social da água e tarifa social de resíduos urbanos, em consonância com o previsto no Plano de Atividades Municipais.
2. O número e o montante das bolsas de estudo a atribuir são definidos, anualmente, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Destinatários

Os programas previstos no presente regulamento destinam-se à comunidade geral, residente no concelho da Póvoa de Lanhoso, com particular incidência nos agregados familiares em situação de carência económica ou de vulnerabilidade.

Secção II – Conceitos

Artigo 8.º

Conceitos no âmbito do agregado familiar

1. Para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar as pessoas que com ele vivam em economia comum, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;**
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;**
 - d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;**
 - e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.**
- 2. Considera-se família monoparental o conjunto de pessoas que vive em comunhão de mesa e de habitação, onde há apenas um dos progenitores, com um ou mais filhos, dependentes do elemento maior;**
 - 3. Consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.**
 - 4. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a trinta dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento.**
 - 5. As crianças e jovens titulares do direito às prestações que estejam em situação de internamento em estabelecimentos de apoio social, públicos ou privados sem fins lucrativos, cujo funcionamento seja financiado pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado e utilidade pública, bem como os internados em centros de acolhimento, centros tutelares educativos ou de detenção, são considerados pessoas isoladas.**
 - 6. No âmbito do programa de habitação em regime de arrendamento apoiado, previsto no presente regulamento, considera-se como integrante do agregado familiar quem tenha sido autorizado pela Câmara Municipal, na qualidade de senhorio, a permanecer na habitação.**
 - 7. No âmbito do programa de habitação em regime de arrendamento apoiado, previsto no presente regulamento, considera-se como agregado monoparental, aquele que é constituído por um único adulto a viver com crianças e/ou jovens com direito ao abono de família.**

8. A situação pessoal e familiar dos membros do agregado familiar relevante para efeitos do disposto no presente regulamento é aquela que se verificar à data em que se submeta a candidatura ao programa de apoio social.
9. As pessoas referidas no número anterior não podem, simultaneamente, fazer parte de agregados familiares distintos, por referência ao mesmo titular do direito a prestações.
10. Não são considerados como elementos do agregado familiar as pessoas que se encontrem em qualquer das situações previstas nas seguintes alíneas:
 - a) Quando exista vínculo contratual entre as pessoas, designadamente sublocação e hospedagem que implique residência ou habitação comum;
 - b) Quando exista a obrigação de convivência por prestação de atividade laboral para com alguma das pessoas do agregado familiar;
 - c) Sempre que a economia comum esteja relacionada com a prossecução de finalidades transitórias;
 - d) Quando exista coação física ou psicológica ou outra conduta atentatória da autodeterminação individual relativamente a alguma das pessoas inseridas no agregado familiar.

Artigo 9.º

Conceitos no âmbito do cálculo da situação económica

1. Para os efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:
 - a) **Despesas fixas** — todas as despesas suportadas pelo agregado familiar com saúde, educação e habitação;
 - b) **Indexante de apoios sociais (IAS)** — o valor fixado nos termos da legislação aplicável, inerente ao ano a que respeitem os rendimentos declarados no âmbito da candidatura apresentada;
 - c) **Rendimento anual ilíquido** — o que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos elementos do agregado familiar;
 - d) **Rendimento anual *per capita*** — corresponde ao rendimento anual ilíquido, subtraídas as despesas fixas anuais, dividido pelo número de elementos do agregado familiar;
 - e) **Rendimento mensal *per capita*** — corresponde ao rendimento anual *per capita* dividido pelos doze meses do ano.

2. Os demais conceitos, adstritos ao programa de habitação em regime de arrendamento apoiado, entre os quais os de «fator de capitação», «rendimento mensal líquido (RML)» e «rendimento mensal corrigido (RMC)», são os definidos na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 10.º

Conceitos no âmbito dos programas de habitação

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

- a) **Alojamento precário** – local improvisado para o alojamento de um agregado familiar sem que reúna as condições adequadas para o efeito;
- b) **Estruturas abarracadas/provisórias** – consideram-se para esta categoria os alojamentos de carácter precário, nomeadamente barracas, roulotes, anexos sem condições de habitabilidade, garagem, arrecadações ou outros similares;
- c) **Habitação com más condições de habitabilidade** – espaço utilizado para fins habitacionais que não reúna as condições mínimas de habitabilidade e salubridade exigidas;
- d) **Pessoa em situação de sem abrigo** – pessoa que, de acordo com relatório enviado pelo serviço social competente, por não dispor de habitação, vive no espaço público, está alojada em abrigo de emergência, tem paradeiro em local precário ou permanece em alojamento temporário;
- e) **Partes de edificações** – consideram-se para esta categoria as residências em Lar, centros de acolhimento, pensão, quarto, partes de casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outros similares;
- f) **Residência permanente** – local onde o requerente e o seu agregado têm organizada e centralizada a sua vida familiar e social, bem como a sua economia doméstica, com estabilidade e de forma duradoura.

Artigo 11.º

Conceitos complementares

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

- a) **Aproveitamento Escolar** – classificação obtida durante um ano letivo que permita a matrícula/inscrição e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino frequentado;

- b) Dependente** – o elemento do agregado familiar que seja menor ou, com idade inferior a 26 anos desde que não aufera rendimento mensal ilíquido superior ao indexante dos apoios sociais;
- c) Deficiente** – pessoa com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;
- d) Idoso** – pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.

Secção III – Procedimento de análise

Artigo 12.º

Organização do processo

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, cada candidatura apresentada dará lugar à organização de um processo individual que, além dos documentos instrutórios, poderá conter outros documentos existentes nos serviços, ou emitidos por estes, bem como, aqueles que oficiosamente sejam obtidos noutros organismos.

Artigo 13.º

Vítimas de violência doméstica

No âmbito das respostas sociais previstas no presente regulamento, as vítimas de violência doméstica, embora tenham que comprovar a residência no concelho da Póvoa de Lanhoso, ficam dispensadas da apresentação de atestado a comprovar o recenseamento e a residência no concelho há mais de três anos.

Artigo 14.º

Análise prévia

- 1.** Antes de remetidas à competente comissão de análise as candidaturas serão apreciadas pelos técnicos dos serviços afetos às respetivas áreas de atuação, designadamente:
 - a)** Pelos serviços sociais serão apreciadas as candidaturas referentes aos programas Habitalanhoso, Apoio ao arrendamento e Tarifário social;
 - b)** Pelos serviços da educação serão apreciadas as candidaturas referentes aos programas PóvoaCresce e Bolsas de estudo.
- 2.** Os programas abaixo discriminados são sujeitos à apreciação dos serviços técnicos, nos seguintes termos:
 - a)** As candidaturas apresentadas no âmbito do programa Naturalanhoso serão apreciadas, no final de cada mês, pelos técnicos dos Serviços Sociais do Município;

- b) As candidaturas apresentadas no âmbito do programa PóvoaCresce e Bolsas de Estudo serão apreciadas, findo o período designado para a sua apresentação, pelos técnicos dos Serviços de Educação do Município;
 - c) As candidaturas apresentadas no âmbito do programa de Tarifário social, designadamente as referentes à tarifa da recolha de resíduos sólidos urbanos, serão apreciadas, no final de cada mês, pelos serviços técnicos da Divisão de Educação e Serviços Sociais e pelos técnicos da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
 - d) As candidaturas apresentadas no âmbito do programa Viver+ serão apreciadas, mediante a realização de uma entrevista ao candidato, conduzida por um técnico da Divisão de Educação e Serviços Sociais;
 - e) As candidaturas apresentadas no âmbito do programa Juventude em Movimento serão apreciadas por técnico designado pelo serviço requisitante que procederá, em conformidade, à seleção do candidato;
 - f) As candidaturas apresentadas no âmbito do programa de Apoio ao Arrendamento serão apreciadas, no final de cada mês, pelos serviços técnicos da Divisão de Educação e Serviços Sociais e da Divisão de Gestão Financeira.
3. Concluída a apreciação prevista nos números anteriores será elaborada, pelos serviços técnicos competentes, uma informação a submeter à consideração da respetiva comissão de análise, nomeada pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Aperfeiçoamento de candidaturas

1. Sempre que as candidaturas não tenham sido instruídas com os elementos necessários, o requerente será notificado para vir completar ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprimindo as formalidades preteridas, no prazo de dez dias úteis.
2. Caso o requerente, após ter sido notificado nos termos do número anterior, não houver procedido ao aperfeiçoamento da candidatura, esta será objeto de indeferimento liminar.
3. O indeferimento previsto no número anterior é determinado por decisão a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser delegada no Vereador do pelouro respetivo, com possibilidade de subdelegação.

4. Com vista à apreciação das candidaturas apresentadas, os serviços municipais podem, a todo o tempo, requerer que sejam prestadas informações adicionais, bem como, mais documentos de suporte, relatórios técnicos ou requerer diligências de prova complementares, úteis para o esclarecimento dos factos com interesse para a decisão, sendo notificado o requerente, por carta registada com aviso de receção, para proceder à respetiva entrega no prazo de dez dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.
5. Os dados constantes na candidatura podem, a todo o tempo, ser confirmados pelos serviços municipais junto de qualquer entidade pública ou privada.
6. Quando os serviços municipais entendam pertinente, para a análise da candidatura, será agendado um atendimento para recolha de informação em falta ou outras diligências consideradas essenciais.

Artigo 16.º

Indeferimento liminar

1. São liminarmente excluídas as candidaturas entregues fora do prazo estabelecido para o efeito, bem como, as preenchidas de forma insuficiente ou deficiente, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.
2. A decisão de indeferimento liminar da candidatura, acompanhada do respetivo fundamento, será notificada ao requerente por via postal.
3. A decisão de não admissão ou de exclusão de candidatura, bem como, do cancelamento da inscrição é notificada aos candidatos, acompanhada da respetiva fundamentação, sem prejuízo o direito de audiência prévia, nos termos legais.

Artigo 17.º

Comissões de análise

1. As comissões de análise são designadas pela Câmara Municipal e têm por função analisar as candidaturas apresentadas e emitir parecer fundamentado.
2. Cada comissão de análise deverá emitir informação fundamentada, no prazo de sessenta dias, após a data da entrega do pedido, correta e devidamente instruído.
3. No âmbito do programa Habitlanhoso será emitido parecer, podendo ser previamente auscultada a Comissão Permanente para a Responsabilidade Social, constituída no âmbito da Assembleia Municipal, a qual tem natureza consultiva.

4. Compete à comissão de análise, composta para os programas Apoio ao arrendamento e Habitalanhoso, remeter listagem dos candidatos ao serviço SIGO, objetivando a sinalização de vítimas de violência doméstica.

Artigo 18.º

Composição das comissões de análise

As comissões de análise terão a seguinte composição:

- a) A comissão para o arrendamento será composta por um técnico da área social, um técnico da área financeira, um técnico da área jurídica.
- b) A comissão para o Habitalanhoso será composta por um técnico da área social, um técnico da área jurídica, um técnico da área do licenciamento;
- c) A comissão para a tarifa social da água será composta por um técnico da área social, um técnico da área financeira, e um técnico da área do ambiente;
- d) A comissão para atribuição das bolsas de estudo será composta por um técnico da área financeira, um técnico da área jurídica, e um técnico da área da educação.

Artigo 19.º

Decisão sobre os apoios sociais

- 1. A decisão quanto à verificação dos requisitos das candidaturas, bem como, o apoio a atribuir cabe ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada para o efeito, a qual se consubstanciará na homologação da informação prestada pela Comissão de Análise, quando aplicável.
- 2. O candidato será informado, por via postal, da decisão que vier a ser tomada sobre as candidaturas.
- 3. Em caso de indeferimento da candidatura, a informação prevista no número anterior deverá apresentar os motivos da decisão.

Artigo 20.º

Alteração de circunstâncias

Os beneficiários dos apoios concedidos no âmbito do presente regulamento estão obrigados a comunicar, no prazo de dez dias uteis, aos serviços municipais, as alterações de circunstâncias suscetíveis de determinar a modificação ou extinção daqueles apoios.

Artigo 21.º

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

Fiscalização

1. Os serviços municipais podem, a qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos ou da sua real situação económica e familiar.
2. Os candidatos, ou beneficiários de qualquer apoio previsto no presente regulamento têm a obrigação facultar todos os elementos e pedidos de esclarecimento solicitados pelos serviços municipais nos termos do número anterior.
3. A recusa, injustificada, ao pedido de elementos ou esclarecimentos, conduzirá, respetivamente, ao indeferimento da candidatura ou à cessação do benefício atribuído.

Artigo 22.º

Falsas declarações e omissões

1. A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim a obtenção de algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento municipal, obriga à devolução dos montantes eventualmente recebidos, acrescidos dos correspondentes juros legais por dívidas à Administração Pública, bem como, dará lugar à correspondente denuncia ao Ministério Público, no âmbito do crime de falsas declarações.
2. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que houver lugar, a prestação de falsas declarações, a omissão de informações legalmente exigidas no âmbito do processo de atribuição de qualquer benefício previsto no presente regulamento, ou a violação de qualquer um dos deveres a que o beneficiário se encontre, nos termos regulamentares, vinculado, determina a cessação do direito e a inibição no acesso ao mesmo durante o período de 2 anos após o conhecimento do facto, com a consequente restituição das prestações, indevidamente, pagas.

Artigo 23.º

Regime excecional

1. O regime de atribuição dos apoios previstos pelo presente regulamento, poderá ser afastado por motivo relevante de interesse público devidamente fundamentado, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica.

2. Nos casos previstos no número anterior, as condições de atribuição do apoio são definidas pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Cessação do apoio

O Presidente da Câmara Municipal pode, a todo o tempo, mediante parecer devidamente fundamentado da comissão técnica competente, determinar a cessação da atribuição do apoio concedido nos seguintes casos:

- a) Quando deixem de se verificar os requisitos e condições de atribuição do benefício;
- b) Por morte do titular do benefício;
- c) Quando o beneficiário não exerça o direito atribuído num período de três meses, ou de seis meses no caso do programa Naturalanhoso;
- d) O incumprimento das obrigações previstas no presente regulamento;
- e) Outros motivos, devidamente fundamentados por deliberação da Câmara Municipal, que atentem contra os princípios vertidos no presente regulamento.

CAPÍTULO II – Programas de apoio social

Secção I – Naturalanhoso

Artigo 25.º

Objeto

O programa Naturalanhoso consiste num incentivo à natalidade, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pela atribuição de um apoio financeiro aos pais de crianças até aos seis meses de idade, destinado à aquisição de artigos de puericultura em estabelecimentos comerciais sitos no concelho da Póvoa de Lanhoso. Pretende-se assim, para além do incentivo à natalidade, a promoção da melhoria das condições e qualidade de vida dos agregados com crianças nos primeiros meses de vida e, simultaneamente, o desenvolvimento da economia do concelho, pelo apoio ao comércio local.

Artigo 26.º

Condição de acesso

Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- a) Ser progenitor, adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, de criança até seis meses de idade;**
- b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;**
- c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;**
- d) O menor, beneficiário do apoio, encontrar-se registado como natural do concelho da Póvoa de Lanhoso e residir, efetivamente, com o requerente;**
- e) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.**

Artigo 27.º

Prazo para apresentação de candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas até seis meses após o nascimento da criança.

Artigo 28.º

Instrução do processo

- 1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:**
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do requerente;**
 - b) Fotocópia da certidão de nascimento do menor;**
 - c) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;**
 - d) Comprovativo do número de identificação bancária (NIB);**
 - e) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;**
- 2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.**

3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços municipais procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 29.º

Apoio a conceder

1. O apoio financeiro será concedido de acordo com a composição do agregado familiar, nos termos abaixo previstos:
 - a) 1º e 2º Filho – 500,00€ (quinhentos euros);
 - b) 3º Filho – 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);
 - c) 4º Filho e seguintes – 1.000,00€ (mil euros).
2. Os reembolsos das despesas elegíveis são efetuados até ao limite constante do número anterior.

Artigo 30.º

Despesas elegíveis

São elegíveis todas as despesas realizadas em estabelecimentos comerciais sitos no concelho da Póvoa de Lanhoso referentes a artigos de puericultura, designadamente os compreendidas nas categorias abaixo descritas:

- a) Acessórios de Alimentação/Produtos de alimentação;
- b) Saúde/Higiene/Conforto
- c) Mobiliário
- d) Grande Puericultura
- e) Vestuário/Calçado
- f) Roupas de Cama

Artigo 31.º

Forma de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por transferência bancária.

2. Após receção de decisão de aprovação da candidatura, o requerente deverá apresentar comprovativo da realização da despesa, contendo a identificação do comprador e do estabelecimento comercial onde foi realizada, bem como, a descriminação do bem adquirido.
3. O documento comprovativo da realização da despesa, mencionado no número anterior, pode respeitar a compras efetuadas nos seis meses anteriores ao nascimento da criança, ou à data da apresentação da candidatura e até, impreterivelmente, aos doze meses após o nascimento.
4. Em caso de dúvida quanto à elegibilidade das despesas apresentadas, cumpre aos serviços municipais analisar e decidir. Desta decisão não caberá recurso.

Secção II – PóvoaCresce

Artigo 32.º

Objeto

O programa PóvoaCresce consiste num incentivo à natalidade, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pela atribuição de um apoio financeiro aos pais/encarregados de educação de crianças, até aos três anos, inscritas em creches privadas sitas no concelho da Póvoa de Lanhoso. Pretende-se assim, para além do incentivo à natalidade, promover a melhoria das condições e qualidade de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros anos de vida, apoiar as famílias e fomentar a frequência em creches do concelho.

Artigo 33.º

Condição de acesso

1. Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Ser progenitor, adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, de criança até três anos de idade, a frequentar creche localizada no concelho da Póvoa de Lanhoso;
 - b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;
 - c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;
 - d) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.

2. Na eventualidade, devidamente demonstrada, de ausência de vagas nas creches do concelho da Póvoa de Lanhoso, admitem-se candidaturas relativas à frequência de creches localizadas fora do concelho ou aos cuidados de amas registadas na Segurança Social.

Artigo 34.º

Prazo para apresentação de candidatura

A candidatura deve dar entrada nos serviços municipais no período compreendido entre o dia 1 e 30 de setembro.

Artigo 35.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do requerente;
 - b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;
 - c) Comprovativo de inscrição em IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social), do concelho da Póvoa de Lanhoso, onde esteja discriminado o valor da mensalidade;
 - d) Declaração de todas as creches privadas existentes no concelho da Póvoa de Lanhoso, declarando a inexistência de vaga, no caso das crianças que frequentem creches localizadas fora do concelho ou que estejam ao cuidado de amas registadas na segurança social;
 - i. A declaração referente a crianças entregues ao cuidado de amas registadas na segurança social, deve ser acompanhada de comprovativo desse registo.
 - e) Comprovativo do número de identificação bancária (NIB);
 - f) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;
2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.

3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 36.º

Duração do programa

1. O presente apoio é atribuído por ano letivo, cobrindo onze mensalidades/prestações.
2. Nos casos de renovação serão priorizadas candidaturas, no sentido de assegurar a permanência da criança na creche.

Artigo 37.º

Apoio a conceder

1. O apoio financeiro será concedido, por criança, de acordo com a comparticipação do agregado familiar na respetiva creche, nos termos abaixo discriminados:
 - a) Até 70€/mês – apoio de 165,00€/ano (cento e sessenta e cinco euros/ano);
 - b) Entre 71,00€/mês e 120,00€/mês – apoio de 330,00€/ano (trezentos e trinta euros/ano);
 - c) Mais de 121,00€/mês – 550,00€/ano (quinhentos e cinquenta euros/ano);
 - d) Caso se verifique alteração no valor da mensalidade ao longo do ano, o montante do apoio a conceder será ajustado ao escalão correspondente.
2. Cada agregado familiar poderá beneficiar de mais do que um apoio, por ano letivo, dependendo do número de dependentes que reúnam os critérios de elegibilidade.

Artigo 38.º

Forma de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por transferência bancária.
2. Após receção de decisão de aprovação da candidatura, o requerente deverá apresentar os documentos comprovativos de liquidação das mensalidades, apresentando faturas nas quais esteja discriminado o valor da mensalidade e o mês a que se reporte.

3. O pagamento deste apoio é condicionado à apresentação do comprovativo de pagamento da mensalidade, pelo que, os documentos comprovativos da realização da despesa mencionados no número anterior, devem dizer respeito ao trimestre que se liquidou e se pretende ver participado.

Secção III – Bolsas de estudo

Artigo 39.º

Objeto

1. O programa de bolsas de estudo, consiste num apoio ao ensino, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pela atribuição de uma bolsa a estudantes residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino secundário ou superior, público, particular ou cooperativo, desde que devidamente homologados. As bolsas de estudo são válidas para o primeiro e segundo ciclos do Ensino Superior e Cursos Técnicos e Superiores Profissionais (CTeSP).
2. A bolsa prevista no número anterior, traduz-se por uma prestação pecuniária complementar, aos apoios económicos dos estabelecimentos de ensino que os estudantes frequentem, destinada à comparticipação nos encargos inerentes à frequência do ensino secundário ou superior pelos estudantes, economicamente carenciados, do concelho da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 40.º

Condição de acesso

1. Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Possuam matrícula ativa no ensino secundário ou superior, em estabelecimento público, particular ou cooperativo, desde que devidamente homologado;
 - b) Não tenham idade superior a trinta anos no ato de apresentação da primeira candidatura;
 - c) Se encontrem a frequentar a primeira licenciatura, o primeiro mestrado ou o primeiro Curso Técnico e Superior Profissional (CTeSP);
 - d) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior ao da candidatura, salvo as seguintes exceções:

- i. interrupção dos estudos por motivos de força maior, devidamente justificados, os quais serão apreciados, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal;
 - ii. mudança de curso, ainda que não tenham obtido as equivalências que lhes permitam transitar de ano, neste caso a bolsa não poderá ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que ingressaram inicialmente.
- e) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;
- f) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;
- g) O candidato não se encontrar em situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 41.º

Limite e periodicidade das bolsas de estudo

1. A bolsa de estudo é requerida anualmente com um limite máximo equivalente ao número de anos de duração normal do curso.
2. As bolsas de estudo são atribuídas com uma periodicidade mensal, com a duração máxima de dez meses, correspondentes ao ano escolar.

Artigo 42.º

Prazo para apresentação de candidatura

A apresentação das candidaturas para atribuição das bolsas de estudo pode ser efetuada, segundo o grau académico do requerente, nos seguintes períodos:

- a) Ensino secundário, no período compreendido entre 1 a 30 de setembro;
- b) Ensino superior, no período compreendido entre 1 de setembro a 31 de outubro.

Artigo 43.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;

- b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;**
- c) Comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB);**
- d) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social onde se comprove a situação profissional do requerente, quando maior de dezasseis anos;**
- e) Documento comprovativo de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:**
 - i. Fotocópia da última declaração do IRS e demonstração da liquidação de IRS, ou declaração emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa da isenção de entrega;**
 - ii. Recibo de vencimento reportado ao mês anterior à data de entrada do requerimento, dos elementos do agregado familiar;**
 - iii. Declaração do Instituto da Segurança Social onde conste o valor anual da pensão de reforma ou invalidez, no caso de existir algum elemento do agregado familiar nessa situação;**
 - iv. Declaração onde conste o valor da prestação auferida a título de rendimento social de inserção, emitida pelo Instituto da Segurança Social, se aplicável;**
 - v. Declaração do Instituto da Segurança Social onde conste o valor do subsídio de doença (baixa médica), no caso de existir algum elemento do agregado nessa situação;**
 - vi. Declaração emitida pelo Instituto de Emprego comprovativa da situação de desemprego e da disponibilidade para integração profissional, se aplicável.**
- f) No caso de isenção de entrega de declaração IRS, devem ser entregues comprovativos de despesas de saúde e educação referente ao período em análise;**
- g) Comprovativo da matrícula no corrente ano letivo, no curso ministrado pelo estabelecimento de ensino secundário ou ensino superior;**
- h) Comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 anos”, se aplicável;**
- i) Comprovativo de aproveitamento escolar no ano letivo anterior;**

- j) Comprovativo do valor da pensão de alimentos, se aplicável, emitido pelo Tribunal que tenha fixado;
 - k) No caso de existirem despesas com crédito para habitação do agregado familiar, apresentar documento, emitido pela instituição bancária, no qual esteja mencionado que o mesmo se destina à habitação própria e permanente do agregado, a data do início do contrato e o valor da mensalidade;
 - l) No caso de existirem despesas com rendas para habitação do agregado familiar, apresentar os recibos referentes ao primeiro e ao último mês do ano transato.
 - m) Fotocópia do cartão humanitário, se aplicável;
 - n) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;
2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.
3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 44.º

Cálculo do rendimento

O cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é o realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{12 * N}$$

Sendo que:

R = Rendimento *per capita*

RF = Rendimento anual líquido do agregado familiar

D = Despesas anuais fixas

N = Número de elementos do agregado familiar

Artigo 45.º

Critérios de priorização

São consideradas como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo as seguintes:

- a) Menor rendimento líquido *per capita* do agregado familiar;

- b) Em caso de igualdade, a menor idade do candidato, aferida à data da candidatura.
- c) No caso de candidatos a bolseiros pertencentes ao mesmo agregado familiar, apenas poderá ser atribuída a bolsa de estudo a um dos candidatos, nos seguintes termos:
- Quando os candidatos frequentem o ensino superior, em distritos diferentes, deve ser atribuída a bolsa de estudo ao candidato que se encontre a estudar fora do distrito de Braga por ser considerado mais oneroso para o agregado familiar;
 - Quando os candidatos frequentem, ambos, o ensino secundário ou o ensino superior no mesmo distrito, é aplicado o critério preferencial da menor idade, aferida à data da candidatura;
 - Quando os candidatos frequentem níveis de ensino diferentes, deve ser atribuída a bolsa de estudo ao candidato que frequente o ensino superior por ser considerado mais oneroso para o agregado familiar.

Artigo 46.º

Indeferimento liminar

- Sempre que das declarações constantes do formulário de candidatura e dos documentos instrutórios apresentados se possa concluir, com segurança, pela inexistência do direito ao apoio devem os serviços, desde logo, propor o indeferimento liminar do pedido, podendo, neste caso, a fundamentação ser resumida.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão liminarmente indeferidas as candidaturas em que:
 - O candidato apresente, por si só ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal *per capita* superior a 85% do IAS;
 - O candidato possuir já habilitação equivalente ou superior àquela a que se candidata
- Determinado o indeferimento liminar da candidatura, deverá proceder-se à notificação do candidato para, no prazo de dez dias úteis, exercer o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no Código Procedimento Administrativo.
- Findo o prazo concedido para a audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não seja suscetível de alterar o sentido da decisão, será emitido, pelo Presidente da Câmara Municipal, despacho de indeferimento.

Artigo 47.º

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

Lista provisória

1. Concluída a análise das candidaturas apresentadas será emitida, pelos serviços da Divisão de Educação e Serviços Sociais, uma proposta de decisão.
2. As propostas de decisão supra referidas serão anunciadas numa lista provisória, publicitada no sítio da Internet do Município e no Edinforma, a qual poderá ser objeto de reclamação por parte dos candidatos.

Artigo 48.º

Audiência de interessados

1. Os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, contados da data da publicitação a que se refere o artigo anterior para, por escrito, se opor, fundamentadamente, à proposta de decisão.
2. Findo o prazo estabelecido no número anterior, a comissão técnica analisa, no prazo de dez dias úteis, os argumentos apresentados pelos candidatos e elabora a proposta de lista definitiva das candidaturas.

Artigo 49.º

Decisão final

1. A competência para a admissão, não admissão ou exclusão das candidaturas às Bolsas de Estudo é do Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, até ao dia 30 de dezembro, sendo a sua decisão sustentada na informação prestada pela comissão técnica, a qual será devidamente fundamentada.
2. A decisão final quanto à atribuição da bolsa de estudo será proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
3. A informação prevista no número anterior constará da lista definitiva publicitada no sítio da Internet do Município e no Edinforma.
4. A decisão final não é passível de recurso por parte dos candidatos.

Artigo 50.º

Forma de pagamento

Os pagamentos das bolsas de estudo serão efetuados, preferencialmente, por transferência bancária ao bolseiro, quando maior de idade, ou ao seu legal representante no caso de este ser menor.

Artigo 51.º

Majorações e reduções

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

1. Para o caso de estudantes que integrem o corpo ativo dos BVPL ou da CVPVL, ou ainda, de filho de bombeiros ou socorristas que tenham falecido em serviço, ou doentes crónicos, cuja contração ocorreu no desempenho das funções, beneficiam de um acréscimo de 25% das bolsas de estudo.
2. A bolsa de estudo sofrerá uma redução de 40% no montante atribuído se o estudante frequentar um estabelecimento do ensino superior do distrito de Braga.

Artigo 52.º

Intransmissibilidade

As bolsas de estudo atribuídas são pessoais e intransmissíveis.

Artigo 53.º

Cessação das bolsas de estudo

1. Constitui causa de cessação imediata da bolsa de estudo atribuída a desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
2. A cessação da bolsa de estudo, nos termos do número anterior, confere ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Vereador com competência delegada, o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição dos valores pagos.
3. A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias úteis a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Secção IV – Juventude em movimento

Artigo 54.º

Objeto

O Juventude em Movimento consiste num programa de ocupação de tempos livres, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pela atribuição de uma bolsa aos jovens do concelho, com idades compreendidas entre os dezasseis e vinte e cinco anos, como retribuição pela sua participação em projetos internos nas diferentes áreas de ação do Município. Pretende-se assim, para além da ocupação dos tempos livres dos jovens do concelho, fomentar a aquisição de competências e o contacto com o mundo do trabalho, assim como, proporcionar acesso a uma fonte de rendimento, estimulando a sua independência.

Artigo 55.º

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

Condição de acesso

Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter idade compreendida entre os dezasseis e os vinte e cinco anos, aferida à data de apresentação da candidatura;**
- b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;**
- c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;**
- d) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.**

Artigo 56.º

Prazo para apresentação da candidatura

- 1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.**
- 2. A candidatura é válida até 31 de dezembro do ano em que seja apresentada, devendo ser renovada no ano seguinte.**

Artigo 57.º

Instrução do processo

- 1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:**
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;**
 - b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;**
 - c) Comprovativo do número de identificação bancária (NIB);**
 - d) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;**
- 2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.**

3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 58.º

Avaliação das candidaturas

As candidaturas serão apreciadas por um técnico, designado pelo serviço requisitante, que procederá à seleção do candidato, procurando inserir nos diversos serviços e unidades orgânicas o maior número possível de jovens inscritos, adequando o perfil e as preferências manifestadas pelo candidato às tarefas pretendidas pelos serviços requisitantes.

Artigo 59.º

Declaração de aceitação

Após a notificação quanto ao serviço no qual será inserido e respetivo período de ocupação, deve o candidato, até uma semana antes da data de início, declarar a aceitação da sua colocação, sob pena de exclusão do programa.

Artigo 60.º

Duração do programa

1. A duração do programa será previamente fixada pelo serviço ou unidade orgânica que solicite a integração do participante.
2. As atividades a desenvolver podem ter uma duração diária compreendida entre 1 a 4 horas, de acordo com as necessidades internas do serviço ou unidade orgânica em que o participante seja integrado.
3. Anualmente podem ser atribuídos, a cada participante, quatro períodos com a duração de quinze dias. Em alternativa, consoante a disponibilidade do participante e as necessidades do serviço ou unidade orgânica em que este seja integrado, poderá ser atribuído um único período com a duração de dois meses.
4. O período de tempo previsto no número anterior poderá, a título excecional, ser alargado, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Artigo 61.º

Apoio a conceder

Cada participante tem direito a uma bolsa mensal, que se consubstancia num apoio de natureza pecuniária, cujo valor será definido por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada e a um seguro de acidentes pessoais de atividades temporárias.

Artigo 62.º

Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por transferência bancária.

Artigo 63.º

Deveres dos participantes

- 1. Constituem deveres do participante do programa:**
 - a) Assiduidade;**
 - b) Cumprimento dos horários e orientações definidas pelo coordenador do programa;**
 - c) Utilização do elemento identificativo fornecido pela Câmara Municipal;**
 - d) Comunicar à Câmara Municipal, eventual desistência de participação no programa;**
 - e) Aceitação das condições previstas na presente secção.**
- 2. Salvo motivos devidamente justificados, a não comparência, por um período superior a dois dias consecutivos ou três interpolados, assim como, o incumprimento reiterado do horário fixado dará lugar à exclusão do programa, sem direito a qualquer compensação.**
- 3. O incumprimento das orientações, definidas pelo coordenador do programa, dará lugar à exclusão do programa.**

Artigo 64.º

Deveres da Câmara Municipal

Constituem deveres da Câmara Municipal:

- a) A prestação de todas as informações que lhe forem solicitadas;**
- b) Indicação de um coordenador responsável por cada um dos programas;**
- c) Elaborar, no final de cada projeto, um relatório de desempenho do participante;**

- d) Facultar aos participantes, que o solicitem, um certificado de participação;
- e) O pagamento das bolsas e seguro de acidentes pessoais de atividades temporárias dos participantes.

Secção V – Viver+

Artigo 65.º

Objeto

O Viver+ consiste num programa ocupacional, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, direcionado a quem se encontre à procura do primeiro emprego ou em situação de desemprego de longa duração, concretizado pela atribuição de uma bolsa como retribuição pela sua participação em projetos internos nas diferentes áreas de ação do Município, ou de outras Instituições do concelho. Pretende-se assim, proporcionar oportunidades de integração laboral, de forma a aumentar e enriquecer competências de carácter profissional daqueles que, por circunstâncias várias, se encontram afastados do mercado de emprego e, simultaneamente, conferir um apoio social mediante a atribuição de uma compensação pecuniária, importante para o participante e para as suas famílias.

Artigo 66.º

Condição de acesso

Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) a) Ter idade igual ou superior a 26 anos;
- b) Encontrar-se em situação de desemprego, há pelo menos três meses, sem usufruir qualquer rendimento;
- c) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;
- d) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;
- e) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.

Artigo 67.º

Prazo para apresentação de candidatura

1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

2. A candidatura é válida até 31 de dezembro do ano em que seja apresentada, devendo ser renovada no ano seguinte.

Artigo 68.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;
 - b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;
 - c) Comprovativo do número de identificação bancaria (NIB);
 - d) Curriculum Vitae atualizado;
 - e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social onde se comprove a situação profissional do requerente.
 - f) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional comprovativa da situação de desemprego, e da disponibilidade para integração profissional;
 - g) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;
2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.
3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 69.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas pelos serviços da Divisão de Educação e Serviços Sociais, e contabilizadas nos seguintes termos:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- a) 40% em função da análise resultante do currículo do candidato;
 - b) 40% em função da análise de uma entrevista profissional ao candidato, conduzida por um técnico da área social;
 - c) 20% considerando o tempo de permanência do candidato na situação de desemprego.
2. O resultado análise prevista no número anterior irá instruir uma ficha técnica, a remeter ao serviço requisitante, o qual decidirá em conformidade com a necessidade manifestada, mantendo-se o processo de candidatura nos serviços sociais.

Artigo 70.º

Declaração de aceitação

Após a notificação quanto ao serviço no qual será inserido e respetivo período de ocupação, deve o candidato, até uma semana antes da data de início, declarar a aceitação da sua colocação, sob pena de exclusão do programa.

Artigo 71.º

Duração do programa

1. O programa terá uma duração compreendida entre 4 a 6 meses, previamente fixada pelo serviço ou unidade orgânica que solicite a integração do participante.
2. As atividades a desenvolver terão uma duração diária de 4 horas, de acordo com as necessidades internas do serviço ou unidade orgânica em que o participante seja integrado.
3. Para além do horário previsto no número anterior, os beneficiários do programa disponibilizarão 1 hora por semana para o desenvolvimento de práticas de técnicas de procura de emprego.
4. O período de tempo previsto no presente artigo poderá, a título excecional, ser alargado, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Artigo 72.º

Apoio a conceder

Cada participante tem direito a uma bolsa mensal, que se consubstancia num apoio de natureza pecuniária, cujo valor será o equivalente à pensão social e a um seguro de acidentes pessoais de atividades temporárias.

Artigo 73.º

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por transferência bancária.

Artigo 74.º

Deveres dos participantes

1. Constituem deveres do participante do programa:

- a) Assiduidade;**
- b) Cumprimento dos horários e orientações definidas pelo coordenador do programa;**
- c) Utilização do elemento identificativo fornecido pela Câmara Municipal;**
- d) Comunicar à Câmara Municipal, eventual desistência de participação no programa;**
- e) Quando selecionado para exercer funções junto de crianças e jovens, apresentar o certificado de registo criminal;**
- f) Aceitação das condições previstas na presente secção.**

2. Salvo motivos devidamente justificados, a não comparência, por um período superior a dois dias consecutivos ou três interpolados, assim como, o incumprimento reiterado do horário fixado dará lugar à exclusão do programa, sem direito a qualquer compensação.

3. O incumprimento das orientações, definidas pelo coordenador do programa, dará lugar à exclusão do programa.

Artigo 75.º

Deveres da Câmara Municipal

Constituem deveres da Câmara Municipal:

- a) A prestação de todas as informações que lhe forem solicitadas;**
- b) Indicação de um coordenador responsável por cada um dos programas;**
- c) Elaborar, no final de cada projeto, um relatório de desempenho do participante;**
- d) Facultar aos participantes, que o solicitem, um certificado de participação;**
- e) O pagamento das bolsas e seguro de acidentes pessoais de atividades temporárias dos participantes.**

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

Secção VI – Centros de convívio

Artigo 76.º

Objeto

- 1. O programa dos Centros de Convívio, dinamizado pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em colaboração com as Juntas e Uniões de Freguesia signatárias de Protocolos de Cooperação, apresenta-se como uma resposta social de combate ao isolamento, com o objetivo de promover atividades socio-recreativas e culturais destinadas a estimular a participação ativa de pessoas idosas.**
- 2. São destinatários da rede de Centros de Convívio as pessoas idosas residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso, bem como, outras pessoas para as quais esta resposta se revele ajustada e que, cumulativamente, cumpram os critérios definidos nas normas internas do Centro de Convívio que pretendam frequentar.**
- 3. Os Centros de Convívio direcionam as suas atividades aos seguintes propósitos :**
 - a) Prevenir a solidão e o isolamento;**
 - b) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social dos participantes;**
 - c) Proporcionar momentos de lazer, cultura, recreio e confraternização;**
 - d) Incentivar a participação e potenciar a inclusão social;**
 - e) Proporcionar uma participação estimulante em atividades múltiplas de manutenção e reabilitação das capacidades cognitivas, emocionais e físicas facilitando a interação social, promovendo um envelhecimento ativo e prevenindo processos degenerativos;**
 - f) Fomentar, na comunidade, as relações interpessoais, interinstitucionais e intergeracionais;**
 - g) Garantir e respeitar a individualidade, a privacidade e a liberdade de opinião;**
 - h) Privilegiar a interação do indivíduo no seu meio natural de vida.**

Artigo 77.º

Condição de acesso

- 1. Podem candidatar-se a frequentar os Centros de Convívio todos os indivíduos, residentes no concelho da Póvoa de Lanhoso, com idade igual ou superior a sessenta anos, aferida à data da candidatura.**

2. A título excecional, por decisão do coordenador da rede de Centros de Convívio, podem ser admitidos candidatos que não preencham os requisitos previstos no número anterior.
3. A admissão de cidadãos portadores de deficiência será considerada caso a caso, de acordo com a capacidade dos serviços disponibilizados pelos Centros de Convívio.
4. A candidatura é analisada pelo coordenador da rede de Centros de Convívio, a quem compete decidir pela admissão dos candidatos.
5. A análise prevista no número anterior contará, sempre que as entidades o julguem conveniente, com o parecer do Presidente da Junta ou União de Freguesia onde funcione o Centro de Convívio.
6. O resultado da candidatura será comunicado, ao interessado, familiares ou representante legal, assim como, à equipa afeta à resposta, pelo responsável pela coordenação da rede de Centros de Convívio.
7. Da decisão final caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 78.º

Prazo para apresentação de candidatura

A candidatura para inscrição nos Centros de Convívio pode ser feita durante todo o ano civil, nos serviços de ação social do Município ou na Sede da Junta ou União de Freguesia onde funcione o Centro de Convívio.

Artigo 79.º

Lista de espera

1. Os interessados que reúnam condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, ficam automaticamente inscritos na lista de espera do Centro de Convívio, sendo notificados quando se verificar a disponibilidade de vaga.
2. A ordenação da lista de espera respeitará os critérios de priorização previstos na presente secção.

Artigo 80.º

CrITÉRIOS de priorização

Sempre que a capacidade de resposta não permita a integração de todos os interessados inscritos, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) Baixos recursos económicos;

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- b) Isolamento social ou geográfico;**
- c) Existência de desajustamentos familiares graves;**
- d) Ausência de apoio familiar;**
- e) Situações de emergência social;**
- f) Situações encaminhadas pelos serviços de ação social;**
- g) Residir na área da Junta ou União de Freguesia onde funcione o Centro de Convívio;**
- h) Candidato cujo cônjuge já se encontre a frequentar o Centro de Convívio.**

Artigo 81.º

Processo individual

- 1. Após a decisão de admissão proceder-se-á à abertura de um processo individual do utente.**
- 2. Dos processos individuais deverá constar, para além da identificação pessoal do utente, elementos sobre a sua situação social e de saúde, necessidades específicas, bem como quaisquer outros elementos considerados relevantes.**

Artigo 82.º

Instalações

Os Centros de Convívio funcionam em locais previamente destinados a este fim, pela Câmara Municipal, em articulação com as Juntas e Uniões de Freguesia aderentes.

Artigo 83.º

Serviços

- 1. A rede de Centros de Convívio proporciona os seguintes serviços:**
 - a) Alimentação – fornecimento do lanche assegurado pela Junta ou União de Freguesia onde funcione o Centro de Convívio;**
 - b) Transporte – assegurado pela Junta ou União de Freguesia onde funcione o Centro de Convívio;**
 - c) Múltiplas atividades socioculturais, lúdico-recreativas, desportivas e de estimulação cognitiva, que poderão ser desenvolvidas no espaço físico do Centro de Convívio ou fora deste, pelo Município e com parcerias.**

2. Cada Centro de Convívio funciona em horário previamente estabelecido, habitualmente nos períodos compreendidos entre as 9h30-11h30 e as 14h30 as 16h30, em sessões bissemanais.

Artigo 84.º

Comparticipação

1. A frequência dos Centros de Convívio é gratuita.
2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, podem ser agendadas atividades que, pela sua natureza, impliquem a participação dos utentes. O valor destas atividades será, previamente, informado aos utentes e a participação nas mesmas será de carácter facultativo.

Artigo 85.º

Cuidados de saúde

1. Em caso de urgência médica, a equipa do Centro de Convívio acionará os serviços de saúde disponíveis e considerados adequados à situação. Comunicando, de imediato, o sucedido à pessoa identificada como contacto de emergência do utente.
2. A equipa do Centro de Convívio não será responsável pelo acompanhamento do utente na unidade de cuidados de saúde primários ou hospitalar.
3. Um utente a quem haja sido diagnosticada doença infetocontagiosa será impedido de frequentar o Centro de Convívio até à apresentação de declaração médica que ateste pela ausência de perigo de contágio.
4. A equipa do Centro de Convívio pode, em caso de necessidade, proceder à administração de medicação aos utentes desde que verificados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - i. O utente se faça acompanhar dos medicamentos a administrar;
 - ii. Seja apresentada cópia da prescrição da medicação a administrar, indicando a posologia e a duração do tratamento;
 - iii. Declaração escrita do participante, ou no caso deste se encontrar incapacitado do seu tutor ou curador, autorizando a administração da medicação.

Secção VII – Cartões municipais

Subsecção I – Disposições gerais

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

Artigo 86.º

Objeto

1. O Cartão Municipal consiste num programa de apoio generalizado à população do concelho, orientado consoante a sua natureza e concretizado pela atribuição de uma série de benefícios aos seus titulares em função do tipo de cartão. Pretende-se assim, proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população, prestar um apoio económico direcionado e estimular hábitos culturais e de vida saudável.
2. As modalidades de Cartões Municipais são:
 - a) Cartão família numerosa;
 - b) Cartão do idoso;
 - c) Cartão do portador de deficiência;
 - d) Cartão jovem;
 - e) Cartão humanitário.

Artigo 87.º

Condição de acesso

1. Sem prejuízo das especificidades de cada modalidade de cartão, podem candidatar-se os indivíduos que apresentem as seguintes condições:
 - a) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;
 - b) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;
 - c) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.

Artigo 88.º

Prazo para apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 89.º

Instrução do processo

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato ;
 - b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;
 - c) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;
2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.
3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 90.º

Efeitos e validade dos cartões municipais

1. Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos após a emissão do Cartão Municipal.
2. Os cartões municipais têm a validade de dois anos, com exceção do cartão jovem cuja validade é um ano.

Artigo 91.º

Deveres dos beneficiários

1. Constituem obrigações dos beneficiários:
 - a) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;
 - b) Informar, por escrito, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso sobre a perda, roubo ou extravio do cartão;
 - c) Devolver os cartões aos serviços competentes da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso sempre que percam o direito aos mesmos.
2. A responsabilidade do titular só cessa após a comunicação por escrito da ocorrência.

3. Se após a comunicação o cartão for encontrado, deve ser feita prova da sua titularidade junto da Câmara Municipal.

Artigo 92.º

Cessação dos benefícios

1. Constituem causa de cessação do direito de utilização do cartão municipal:
- a) A não apresentação, no prazo de quinze dias úteis, da documentação solicitada pelos serviços da Câmara Municipal;
 - b) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
 - c) A utilização do cartão por terceiros;

Subsecção II – Cartão família numerosa

Artigo 93.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal da família numerosa os agregados familiares residentes no concelho de Póvoa de Lanhoso que sejam constituídos por cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto e respetivos filhos, em número não inferior a três, menores de dezoito anos, ou com idade superior se comprovadamente se mantiver a relação de dependência, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, de decisão judicial ou de uma Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, haja obrigação de convivência, tutela ou alimentos.

Artigo 94.º

Benefícios do cartão

O cartão municipal de famílias numerosas confere aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Acesso a desconto nas piscinas municipais, de acordo com o preçário afixado;
- b) Aplicação da tarifa familiar para o consumo de água;
- c) Redução de 50 % da tarifa fixa dos resíduos sólidos urbanos;

- d) Redução de 50% do valor adstrito às iniciativas de carácter cultural;**
- e) Os agregados familiares titulares do Cartão Municipal da Família Numerosa cujos filhos frequentem os estabelecimentos de ensino público de educação pré-escolar e do CEB, terão direito a uma redução de 20% do valor a pagar pela alimentação do segundo filho e de 50% a partir do 3º filho, não sendo este benefício acumulável com outros existentes para os mesmos fins;**
- f) Acesso ao passe social nos transportes públicos, de acordo com o protocolo celebrado com as empresas aderentes.**

Subsecção II – Cartão do idoso

Artigo 95.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Póvoa de Lanhoso que tenham idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 96.º

Benefícios do cartão

O cartão municipal do idoso confere aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Acesso a desconto nas piscinas municipais, de acordo com o preçário afixado;**
- b) Redução de 50 % da tarifa fixa dos resíduos sólidos urbanos;**
- c) Redução de 50% do valor adstrito às iniciativas de carácter cultural.**

Subsecção III – Cartão do portador de deficiência

Artigo 97.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal do portador de deficiência todos os cidadãos portadores de deficiência, devidamente comprovada por documento médico, emitido por entidade competente para o efeito e residentes no concelho de Póvoa de Lanhoso.

Artigo 98.º

Benefícios do cartão

O cartão municipal do portador de deficiência confere aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Acesso a desconto nas piscinas municipais, de acordo com o preçário afixado;
- b) Redução de 50% da tarifa fixa dos resíduos sólidos urbanos;
- c) Redução de 50% do valor adstrito às iniciativas de carácter cultural.

Subsecção IV – Cartão jovem

Artigo 99.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal jovem todos os cidadãos, com idade compreendida entre os dezasseis e os trinta anos e residentes no concelho de Póvoa de Lanhoso.

Artigo 100.º

Benefícios do cartão

O cartão municipal jovem confere aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Acesso a desconto nas piscinas municipais e nos pavilhões desportivos, de acordo com o preçário afixado;
- b) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão;
- c) Redução de 50% do valor adstrito às iniciativas de carácter cultural, promovidas pelo município.

Subsecção V – Cartão humanitário

Artigo 101.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal humanitário os elementos integrantes do quadro de honra, do quadro de comando e do quadro ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, bem como, os elementos integrantes do quadro ativo do núcleo da Póvoa de Lanhoso da Cruz Vermelha Portuguesa.

Artigo 102.º

Benefícios do cartão

O cartão municipal humanitário confere aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Conceder utilização gratuita, nas piscinas municipais e nos pavilhões desportivos, nos termos e condições previstos nos respetivos preçários;

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- b) Assegurar apoio social psicológico gratuito ao agregado familiar decorrente de morte, em serviço, do titular do cartão;**
- c) Assumir formação, através do Banco de Voluntariado do Município da Póvoa de Lanhoso, sobre a prática de voluntariado na entidade em causa;**
- d) Conceder isenção no acesso aos eventos de carácter cultural promovidos pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;**
- e) Majoração de 25% nas bolsas de estudo;**
- f) Redução de 30% do pagamento de IMI (sujeito à apresentação de atestado de residência fiscal, declaração da entidade e documentos identificativos prediais).**

Secção VIII – Tarifário social

Subsecção I – Disposições gerais

Artigo 103.º

Objeto

O tarifário social consiste num programa de apoio aos estratos mais desfavorecidos do concelho, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pela redução da tarifa aplicável nos serviços municipais de abastecimento de água e de recolha de resíduos sólidos urbanos. Pretende-se assim, aliviar os encargos com serviços essenciais aos agregados familiares de estratos sociais desfavorecidos bem como aqueles que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo Instituto da Segurança Social.

Artigo 104.º

Condição de acesso

Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Encontrar-se numa situação de carência económica, devidamente, comprovada;**
- b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;**
- c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;**
- d) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.**

Artigo 105.º

Prazo para apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 106.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;
- b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;
- c) Conforme o apoio a que se candidate, e com vista à demonstração da situação de carência económica, o requerente deverá juntar os seguintes elementos:

A. Tarifa social da água

- i. Documento comprovativo de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:
- ii. Fotocópia da última declaração do IRS e demonstração da liquidação de IRS, ou declaração emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa da isenção de entrega;
- iii. Fotocópia do último recibo da pensão auferida bem como declaração do Instituto da Segurança Social a mencionar o valor anual por referência ao ano transato, dos elementos que se encontrem nessa situação;
- iv. Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Instituto da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
- v. No caso de isenção de entrega de IRS, devem ser entregues comprovativos de despesas de saúde e educação referente ao período em análise;

B. Tarifa social dos resíduos sólidos urbanos

- i. Documento comprovativo do benefício de uma das seguintes prestações sociais:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadeianhoso.pt

- a. Complementos solidário de idosos;
- b. Rendimento social de inserção;
- c. Subsídio social de desemprego;
- d. 1º escalão de abono de família;
- e. Pensão social para a inclusão.

d) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;

- 2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.**
- 3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.**

Artigo 107.º

Duração do direito

- 1. O apoio concedido no âmbito dos tarifários sociais é atribuído pelo período de doze meses, considerando-se os respetivos efeitos à data de deferimento do pedido.**
- 2. O apoio poderá ser renovável nos mesmos termos exigidos para o pedido inicial.**
- 3. A decisão sobre a renovação deverá ser proferida no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da apresentação da respetiva candidatura.**

Subsecção II - Tarifa social da água

Artigo 108.º

Beneficiários

- 1. Sem prejuízo do disposto na presente secção, podem beneficiar da tarifa social da água os agregados familiares que apresentem uma situação de carência económica, devidamente comprovada.**
- 2. Para os efeitos previstos no número anterior, considera-se situação de carência económica a apresentação de rendimento *per capita* igual ou inferior a 60% do IAS.**

Artigo 109.º

Benefícios do tarifário

A tarifa social da água confere ao seu beneficiário a redução do valor da fatura nos termos previstos na tabela infra:

Consumos		
Escalão	Descrição	Redução
A	Rendimento <i>per capita</i> inferior ou igual a 30% do IAS	30% do custo
B	Rendimento <i>per capita</i> igual ou superior a 31% e inferior ou igual a 60% do IAS	15% do custo
Taxa de Ligação à Rede de Água		
A	Rendimento <i>per capita</i> inferior ou igual a 30% do IAS	50% do custo
B	Rendimento <i>per capita</i> igual ou superior a 31% e inferior ou igual a 60% do IAS	25% do custo
Execução de Ramal Domiciliário		
A	Rendimento <i>per capita</i> inferior ou igual a 30% do IAS	30% do custo
B	Rendimento <i>per capita</i> igual ou superior a 31% e inferior ou igual a 60% do IAS	15% do custo

Subsecção III - Tarifa social dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 110.º

Beneficiários

1. Sem prejuízo do disposto na presente secção, podem beneficiar da tarifa social dos resíduos sólidos urbanos os agregados familiares que apresentem uma situação de carência económica, devidamente comprovada.

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

2. Para os efeitos previstos no número anterior, considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento Solidário para Idosos;
- b) Rendimento Social de Inserção;
- c) Subsídio Social de Desemprego;
- d) 1ª Escalão de Abono de Família;
- e) Pensão Social para a Inclusão.

Artigo 111.º

Benefícios do tarifário

A tarifa social dos resíduos sólidos urbanos confere ao seu beneficiário isenção de pagamento da tarifa de disponibilidade.

Secção IX – Habitalanhoso

Artigo 112.º

Objeto

O Habitalanhoso consiste num programa de apoio a estratos sociais desfavorecidos, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pelo financiamento para obras de conservação, reparação, beneficiação, ampliação ou conclusão de obras em habitação própria de agregados familiares em situação de carência económica. Pretende-se assim, proporcionar a melhoria da qualidade de vida a um dos estratos mais desfavorecidos da população e, simultaneamente, promover a manutenção e melhoria do parque habitacional do concelho.

Artigo 113.º

Condição de acesso

1. Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O candidato ao apoio, ou algum elemento do seu agregado familiar, não possua qualquer outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objeto do pedido de apoio.
- b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;

- c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;
 - d) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.
2. Os beneficiários do Habitalanhoso não podem candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de dois anos.

Artigo 114.º

Prazo para apresentação de candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 115.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:
- a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;
 - b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;
 - c) Caderneta predial e certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial do prédio a intervencionar;
 - d) Declaração do requerente, sob compromisso de honra, de não alienação do imóvel intervencionado ou a intervencionar, durante os cinco anos subsequentes à concessão do apoio e de nele habitar efetivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;
 - e) Três orçamentos, preferencialmente de empresas sediadas no concelho da Póvoa de Lanhoso, com a descrição da obra a executar;
 - f) Comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB);
 - g) Declaração do Serviço de Finanças, de cada um dos membros do agregado familiar, relativa à existência ou não de património imobiliário registado em seu nome;
 - h) Documento comprovativo de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- i. Fotocópia da última declaração do IRS e demonstração da liquidação de IRS, ou declaração emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa da isenção de entrega;
 - ii. Recibo de vencimento reportado ao mês anterior à data de entrada do requerimento, dos elementos do agregado familiar;
 - iii. Fotocópia do último recibo da pensão auferida bem como declaração do Instituto da Segurança Social a mencionar o valor anual por referência ao ano transato, dos elementos que se encontrem nessa situação;
 - iv. Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Instituto da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
 - v. Declaração emitida pelo Instituto de Emprego comprovativa da situação de desemprego, e da disponibilidade para integração profissional.
- i) No caso de isenção de entrega de IRS, devem ser entregues comprovativos de despesas de saúde e educação referente ao período em análise;
- j) Declarações médicas comprovativas da situação de doença crónica, emitidas por instituições do Serviço Nacional de Saúde e acompanhadas de receitas médicas com a lista discriminada dos fármacos receitados;
- k) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;
2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.
3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 116.º

Critério de priorização

Na avaliação das candidaturas é atribuída prioridade às famílias que integrem no seu agregado crianças, idosos, vítimas de violência doméstica e indivíduos portadores de deficiência.

Artigo 117.º

Apoio financeiro

1. A Câmara Municipal disponibiliza, a título de apoio, uma comparticipação com um montante máximo definido em orçamento e opções do plano municipal, para obras de reconstrução, conservação, beneficiação ou recuperação de habitação própria definindo-se, em cada candidatura apresentada, o limite de €.2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para esse fim.
2. O apoio a atribuir é pago mediante autos de medição das obras executadas.
3. O apoio será atribuído de acordo com os seguintes escalões:

Escalões Rendimento <i>Per Capita</i>	Valor do Apoio (% do Orçamento mais baixo)
Escalão 1 (Rendimento = <80% do IAS)	Apoio em 50%
Escalão 2 (Rendimento = 81% e <90% do IAS)	Apoio em 40%
Escalão 3 (Rendimento = 91% e <100% do IAS)	Apoio em 30%

4. Nas candidaturas de agregados familiares unipessoais o rendimento *per capita* será majorado em 20 %.

Artigo 118.º

Forma de pagamento

O apoio será pago, preferencialmente, através de transferência bancária.

Artigo 119.º

Execução das obras

As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de três meses, a contar da data da notificação da atribuição do apoio, ou sendo necessária licença ou autorização ou procedimento de comunicação prévia, a contar da data da emissão da licença ou autorização administrativa para o efeito, e ser concluída, no prazo máximo de doze meses a contar da mesma data, salvo em casos excecionais devidamente justificados e aceites pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 120.º

Destino das habitações

1. As edificações cuja reconstrução, conservação, beneficiação, ampliação ou conclusão, tenham sido financiadas ao abrigo do presente regulamento municipal, destinam-se a exclusivamente a habitação própria permanente dos proprietários e do respetivo agregado familiar.
2. Os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar só podem beneficiar de apoio ao abrigo do presente programa de dois em dois anos .

Secção X – Apoio ao arrendamento

Artigo 121.º

Objeto

O Apoio ao Arrendamento consiste num programa de apoio a indivíduos de estratos sociais desfavorecidos e vítimas de violência doméstica, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pela atribuição de um apoio económico para auxílio do pagamento da renda da habitação, quando não seja possível ao Município garantir resposta de alojamento em habitação social. Pretende-se assim, proporcionar a melhoria da qualidade de vida a um dos estratos mais desfavorecidos da população.

Artigo 122.º

Condição de acesso

Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar não ultrapasse 60% do IAS ou o montante de renda mensal paga corresponda a mais de 25% do rendimento mensal bruto total do agregado familiar.
- b) Dispor de habitação arrendada no concelho de acordo com a legislação em vigor e desde que:
 - i. A tipologia seja adequada ao agregado familiar;
 - ii. A renda mensal não exceda os limites constantes da legislação relativa ao “Porta 65” ou outra medida que o venha a substituir.
- c) O Município não possa garantir resposta de alojamento em habitação social;
- d) O senhorio não seja parente ou afim em linha reta ou até ao 3º grau da linha colateral;
- e) Não seja o requerente ou qualquer membro do respetivo agregado familiar, proprietário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio urbano ou fração habitacional;

- f) Não seja o requerente beneficiário de subsídio atribuído no âmbito do arrendamento urbano ou noutros programas de apoio ao arrendamento;**
- g) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;**
- h) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;**
- i) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.**

Artigo 123.º

Prazo para apresentação de candidatura

- 1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.**
- 2. As candidaturas de renovação devem ser apresentadas até sessenta dias do termo do apoio concedido, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da apresentação do respetivo pedido.**

Artigo 124.º

Instrução do processo

- 1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:**
 - a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;**
 - b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;**
 - c) Fotocópia do contrato de arrendamento, devidamente participado no Serviço de Finanças;**
 - d) Último recibo de renda;**
 - e) Autorização de utilização referente à habitação arrendada, por via da qual se ateste a aptidão do prédio ou fração para o fim habitacional, ou comprovativo da sua isenção quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei**

n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, caso em que deve ser entregue cópia de documento autêntico que demonstre a data da construção.

- f) Comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB);**
 - g) Declaração do Serviço de Finanças, de cada um dos membros do agregado familiar, relativa à existência, ou inexistência, de património imobiliário registado em seu nome;**
 - h) Documento comprovativo de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:**
 - i. Fotocópia da última declaração do IRS e demonstração da liquidação de IRS, ou declaração emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa da isenção de entrega;**
 - ii. Recibo de vencimento reportado ao mês anterior à data de entrada do requerimento, dos elementos do agregado familiar;**
 - iii. Fotocópia do último recibo da pensão auferida bem como declaração do Instituto da Segurança Social a mencionar o valor anual por referência ao ano transato, dos elementos que se encontrem nessa situação;**
 - iv. Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Instituto da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;**
 - v. Declaração emitida pelo Instituto de Emprego comprovativa da situação de desemprego, e da disponibilidade para integração profissional.**
 - i) No caso de isenção de entrega de IRS, devem ser entregues comprovativos de despesas de saúde e educação referente ao período em análise;**
 - j) Declarações médicas comprovativas da situação de doença crónica, emitidas por instituições do Serviço Nacional de Saúde e acompanhadas de receitas médicas com a lista discriminada dos fármacos receitados;**
 - k) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;**
- 2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.**

3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 125.º

Duração do direito

1. O apoio ao arrendamento é atribuído pelo período de doze meses, retroagindo-se os respetivos efeitos à data de aprovação da candidatura.
2. O apoio concedido pode, durante o seu período de vigência, ser ajustado ou extinto, sempre que se verifiquem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar.
3. O beneficiário do apoio ao arrendamento é obrigado a comunicar, no prazo de dez dias úteis, aos serviços da Câmara Municipal as alterações de circunstâncias dos apoios sociais suscetíveis de determinar, a modificação ou extinção daquele direito.

Artigo 126.º

Cálculo do subsídio e escalões

1. O subsídio ao arrendamento é calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(RF - D)/N}{12}$$

Rendimento	Escalão	Valor do subsídio
R <ou igual a 30% do IAS	Escalão A	75,00€
R igual ou > 31% e igual a 60% do IAS	Escalão B	50,00€

Sendo que:

R = rendimento *per capita*;

RF = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

D = despesas fixas anuais;

N = n.º de elementos do agregado familiar.

2. No caso de vítimas de violência doméstica, o subsídio a atribuir será o correspondente ao escalão A.
3. Não obstante o enquadramento efetuado nos termos do número 1, o apoio a conceder tem como limite máximo 50% do valor da renda.

Artigo 127.º

Forma de pagamento

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-pianhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por transferência bancária.
2. O pagamento do apoio está dependente da exibição do original do recibo de renda, do qual se extrairá fotocópia, comprovando o pagamento efetuado ao senhorio.
3. Em situações excecionais, devidamente justificadas, poderá proceder-se ao pagamento do apoio, deferindo a apresentação do respetivo recibo para momento oportuno.

Artigo 128.º

Subarrendamento ou hospedagem

A habitação arrendada ao abrigo do previsto na presente secção destina -se exclusivamente à residência permanente do agregado familiar, proibindo -se qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação por parte do arrendatário ou de qualquer elemento do seu agregado familiar, nomeadamente a cessão da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato.

Secção XI – Habitação em regime de arrendamento apoiado

Artigo 129.º

Objeto

A Habitação em regime de arrendamento apoiado, consiste no regime aplicável às habitações detidas pelo Município da Póvoa de Lanhoso, que por este sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam, e que regulamenta a atribuição dessas habitações.

Artigo 130.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) O agregado familiar não apresentar condições económico-financeiras suficientes para prover solução habitacional;
 - b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;
 - c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;

- d) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.**
- 2. Ao acesso e à atribuição de habitações detidas pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em regime de arrendamento apoiado, é aplicável o disposto na presente secção e o regime jurídico constante da lei n.º 81/2004, de 19 de dezembro, na sua redação atual.**
- 3. A atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado pela Câmara Municipal será efetuada, por regra, mediante procedimento de concurso por inscrição, nos termos legais e do presente Regulamento.**
- 4. O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas em cada momento pela Câmara Municipal para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos/às candidatos que, de entre os que se encontrem, à altura, inscritos em listagem própria, estejam mais bem classificados em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito no presente regulamento.**

Artigo 131.º

Situações de impedimento

- 1. Está impedido de aceder ao programa de habitação em regime de arrendamento apoiado, ou de manter o arrendamento atribuído, quem se encontre numa das seguintes situações:**
- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo.**
- b) Qualquer elemento do agregado familiar usufrua, à data da candidatura, de apoio financeiro público para fins habitacionais;**
- c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;**
- 2. As situações descritas nas alíneas a) e b) do número anterior não serão consideradas como impedimento se à data da celebração do contrato de arrendamento apoiado se provar a sua cessação.**
- 3. No caso previsto na alínea a) do número 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi**

adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de representante do senhorio, avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.

Artigo 132.º

Prazo para apresentação de candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 133.º

Instrução do processo

- 1.** O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:
 - a)** Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e restante agregado familiar;
 - b)** Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;
 - c)** Atestado médico comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60%;
 - d)** Fotocópia do contrato de arrendamento devidamente participado no Serviço de Finanças;
 - e)** Recibos de renda referentes aos dois últimos meses;
 - f)** Declaração do Serviço de Finanças, de cada um dos membros do agregado familiar, relativa à existência, ou inexistência, de património imobiliário registado em seu nome;
 - g)** Documento comprovativo de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:
 - i.** Fotocópia da última declaração do IRS e demonstração da liquidação de IRS, ou declaração emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa da isenção de entrega;
 - ii.** Recibo de vencimento reportado ao mês anterior à data de entrada do requerimento, dos elementos do agregado familiar;

- iii. Fotocópia do último recibo da pensão auferida bem como declaração do Instituto da Segurança Social a mencionar o valor anual por referência ao ano transato, dos elementos que se encontrem nessa situação;
 - iv. Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Instituto da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
 - v. Documento comprovativo de rendimento obtido por exercício de trabalho temporário ou de carácter incerto, dos elementos do agregado familiar nesta situação;
 - vi. Declaração emitida pelo Instituto de Emprego comprovativa da situação de desemprego, e da disponibilidade para integração profissional.
- h) No caso de isenção de entrega de IRS, devem ser entregues comprovativos de despesas de saúde e educação referentes ao período em análise;
- i) Declarações médicas comprovativas da situação de doença crónica, emitidas por instituições do Serviço Nacional de Saúde e acompanhadas de receitas médicas com a lista discriminada dos fármacos receitados;
- j) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado deve ser apresentado um comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social;
- k) Os casos de divórcios ou separações devem ser comprovados mediante a apresentação da decisão judicial relativa ao direito à casa de morada da família, assim como da regulação do exercício das responsabilidades parentais e partilha de bens, se aplicáveis;
- l) Nos casos de viuvez deve ser apresentado o assento de óbito do cônjuge;
- m) Caso faça parte do agregado familiar um menor cujos pais não residam na habitação deverá ser apresentada cópia da sentença judicial que tiver regulado o exercício das responsabilidades parentais ou do assento do nascimento do menor. Caso não exista sentença judicial nem averbamento no assento de nascimento, deverá ser apresentado o comprovativo de frequência escolar com indicação do nome do encarregado de educação e/ou cópia de Acordo de Promoção e Proteção, bem como comprovativo da morada de residência dos pais da criança;

- n) Correspondência remetida pelo senhorio/autoridade bancária/advogado/solicitador de execução/Tribunal, comprovativa da iminência de perda da habitação;
- o) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;
2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.
3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 134.º

Apreciação e seleção das candidaturas

1. As candidaturas admitidas são pontuadas, hierarquizadas e ordenadas numa lista com base nos critérios de seleção resultantes da aplicação da grelha de avaliação que se segue tendo em conta, se necessário, os critérios de prioridade estabelecidos na presente seção.

Variáveis	Categorias	Pontuação
Motivo do pedido de habitação	Falta de habitação (o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação, por perda de alojamento, por derrocada, ou em risco eminente de ruína ou das condições de segurança, por decisão judicial decorrente de ação de despejo, ou execução de hipoteca, por separação ou divórcio, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, em casa emprestada ou casa de função)	10
	Falta de condições de habitabilidade / salubridade (sem instalações sanitárias ou no exterior, sem cozinha ou no exterior, sem esgoto, sem água, sem eletricidade)	8
	Estruturas provisórias e/ou partes de edificações (alojamento precário, designadamente barracas, roulotte, anexos sem condições, garagem, arrecadações ou outros similares e/ou residências em Lar, centros de acolhimento, pensão, quarto, partes de casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outros similares)	6
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelotação	4
	Outros motivos	2
Tipo de Família*	Monoparental	6

	Restantes	4
Deficiência, dependência ou doença crónica*	Com 2 ou mais elementos	12
	Com um elemento	8
	Sem elementos	0
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %*	Com 2 ou mais elementos	12
	Com um elemento	8
	Sem elementos	0
Situações de Vulnerabilidade social	Violência Doméstica	10
	Isolamento social (indivíduos comprovadamente sem qualquer suporte ou apoio familiar)	10
Escalões dos Rendimentos <i>per capita</i> em função do IAS* [Rendimento mensal <i>per capita</i> × 100 %/IAS]	0 % -20 %	12
	21 % -40 %	10
	41 % -60 %	8
	61 % -80 %	6
	81 % -100 %	4
	Superior a 100 %	0
Tempo de residência ou trabalho no concelho*	Mais de 10 anos	8
	Entre 6- 10 anos	6
	Entre 3-5 anos	4
	Menos do que 3 anos	2

* Critérios mutuamente exclusivos

2. Caso exista mais do que uma candidatura com a mesma pontuação e não existam habitações em número suficiente para atribuição, a decisão de atribuição terá em conta os seguintes critérios de prioridade, a observar pela seguinte ordem:

- a) Antiguidade do pedido;
- b) Falta de condições de segurança e salubridade da habitação;
- c) Indivíduos e agregados familiares com menores em situação de risco ou de perigo;
- d) Número de elementos no agregado familiar portadores de deficiência ou doença crónica comprovada;

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- e) Existência de situação de reincidência, nas situações de vítimas de violência doméstica;
 - f) Número de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
 - g) Número de dependentes no agregado familiar;
 - h) Tempo de residência ou trabalho no concelho.
3. Da aplicação da grelha de avaliação resulta uma pontuação dos candidatos que é ordenada por ordem decrescente.

Artigo 135.º

Lista de candidaturas

1. Os técnicos dos serviços afetos à área de atuação, organizam uma lista nominativa e dinâmica de candidatos às habitações municipais em regime de arrendamento apoiado, que será permanentemente atualizada em função das candidaturas que forem sendo apresentadas e validadas.
2. A lista referida no número anterior é composta pelas candidaturas, ordenadas por ordem decrescente, conforme aplicação da grelha de avaliação e critérios previstos no artigo anterior e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar, nos termos da presente secção.
3. A informação atualizada das candidaturas ordenadas para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado deverá ser publicitada pelo menos uma vez por ano, e até quinze dias úteis antes da respetiva atribuição, no sítio da internet do Município e no Edinforma, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais nos termos da Lei.
4. Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso delibera e publicita as listas provisórias de candidatos, ordenadas nos termos do presente regulamento, com informação sobre a listagem, as condições de inscrição na mesma, e o resultado da última classificação com exclusão de qualquer menção a dados pessoais.
5. Os candidatos, na sua qualidade de interessados, podem, nos termos do número 2 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, exercer por escrito, a remeter ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, o seu direito de serem ouvidos quanto ao procedimento, designadamente reclamando da pontuação que lhes foi atribuída, no prazo de quinze dias úteis contados da data de afixação das listas.

6. Consideram-se interessados, para efeitos do presente artigo, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente, nos termos das pertinentes disposições insertas neste Regulamento.
7. Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da lista definitiva é homologada e publicitada pelo Presidente da Câmara Municipal, pelos meios legalmente instituídos.

Artigo 136.º

Gestão da lista

1. É criada uma lista composta pelos pedidos classificados que é utilizada para a afetação das habitações de acordo com o posicionamento existente, sempre que se verifique a existência de uma habitação devoluta, com condições de habitabilidade, apta à atribuição imediata.
2. A lista referida no número anterior é composta pelos pedidos, respetiva classificação, por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz, e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar.

Artigo 137.º

Validade das candidaturas

1. As candidaturas admitidas e respetiva classificação são válidas por um período de um ano, a contar da data de apresentação do pedido.
2. Verificando-se alterações à candidatura apresentada, nomeadamente por alteração de residência, composição do agregado familiar, valor dos rendimentos, entre outros aspetos, deve o candidato informar a Câmara Municipal dos dados atualizados através do preenchimento de formulário adequado.

Artigo 138.º

Comunicações

As comunicações por parte da Câmara Municipal no âmbito do procedimento de atribuição das habitações são, preferencialmente, efetuadas por via postal.

Artigo 139.º

Regime excecional

1. O regime de atribuição previsto no presente capítulo, poderá ser afastado por motivo relevante de interesse público devidamente fundamentado, que justifique o alojamento urgente e prioritário, nomeadamente:

- a) Indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;
 - b) Agregado familiar com necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas de responsabilidade municipal, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor;
 - c) Indivíduos e agregados familiares residentes em edifícios em risco iminente de ruína;
 - d) Situações excecionais decorrentes de necessidade de gestão do parque habitacional.
2. Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pelo Presidente da Câmara Municipal, em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

Artigo 140.º

Adequação de habitação

- 1. A habitação a atribuir a cada agregado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.
- 2. Considera-se que a tipologia da habitação é a adequada à composição do agregado quando se situe entre o máximo e o mínimo previsto no quadro abaixo, de modo que não se verifique sobreocupação ou subocupação:

Quadro de Adequação da Tipologia Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto	
Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação ⁽¹⁾ Mínima - Máxima
1	T0 – T1/2
2	T1/2 – T2/4
3	T2/3 – T3/6
4	T2/4 – T3/6
5	T3/5 – T4/8
6	T3/6 – T4/8
7	T4/7 – T5/9
8	T4/8 – T5/9
9 ou mais	T5/9 – T6

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

⁽¹⁾ A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo T2/3 – dois quartos, três pessoas).

3. Poderá ser atribuído fogo que não se enquadre nos critérios referidos nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Alojamento urgente e prioritário, motivado por emergência social grave;**
- b) Em casos especiais de mobilidade, saúde ou características específicas do agregado devidamente justificadas.**

Artigo 141.º

Renúncia à atribuição da habitação

- 1. Considera-se que renunciam à atribuição da habitação, os candidatos que recusem habitação que lhes foi atribuída em resultado do procedimento, que não compareçam ao ato de assinatura do contrato de arrendamento ou que se recusem a assiná-lo, sendo as respetivas candidaturas eliminadas da lista de inscrições à atribuição de habitação pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.**
- 2. No caso do número anterior, a habitação que fica disponível será atribuída ao candidato seguinte mais bem posicionado no mesmo procedimento, sendo tida em consideração, para o efeito, a adequação da habitação à composição do agregado familiar.**

Artigo 142.º

Prazo do arrendamento

- 1. O contrato de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de dez anos considerando-se reduzido a este limite quando for estipulado um período superior.**
- 2. Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por igual período.**

Artigo 143.º

Valor da renda

O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$$T = 0,067 * \left(\frac{RMC}{IAS} \right)$$

Sendo que:

T = taxa de esforço

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar
IAS = indexante dos apoios sociais.

Artigo 144.º

Da transmissão dos direitos do arrendatário

1. O arrendamento da habitação não caduca por morte do respetivo arrendatário quando lhe sobreviva cônjuge com residência na habitação ou pessoa que vivesse com ele em união de facto ou em economia comum há mais de um ano.
2. Havendo várias pessoas com direito à transmissão, a posição do arrendatário transmite-se, em igualdade de circunstâncias, sucessivamente para o cônjuge sobrevivente ou pessoa que com o falecido vivesse em união de facto, para o parente ou afim mais próximo ou, de entre estes, para o mais velho ou para a mais velha de entre as restantes pessoas que com ele residissem em economia comum.
3. Em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, ou cessação de união de facto, o destino da habitação, enquanto casa de morada de família, é decidido por acordo de ambos, podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um deles.
4. Na falta de acordo, e nos casos previstos nos números anteriores, cabe ao tribunal decidir, a requerimento dos interessados.
5. Havendo filhos menores, e até trânsito em julgado da decisão, o locado ficará com quem detiver o exercício provisório das responsabilidades parentais.
6. A transmissão do arrendamento, ou a sua concentração, deve ser comunicada ao Município no prazo de três meses a contar da data do falecimento ou da decisão sobre a atribuição da casa de morada de família, com cópia dos documentos comprovativos.

Artigo 145.º

Subarrendamento ou hospedagem

O apoio ao arrendamento previsto na presente secção destina -se exclusivamente à residência permanente dos agregados familiares, proibindo-se qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação por parte do arrendatário ou de qualquer elemento do seu agregado familiar, nomeadamente a cessão da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato.

Secção XII – Oficina social

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadeianhoso.pt

Artigo 146.º

Objeto

A Oficina Social consiste num programa de apoio à população idosa ou portadora de deficiência, desenvolvido pelo Município da Póvoa de Lanhoso, concretizado pelo apoio gratuito na área das pequenas reparações e melhorias habitacionais tendo em consideração as necessidades socioeconómicas. Pretende-se assim, através de um apoio de índole prática no quotidiano dos estratos mais desfavorecidos da população de forma a proporcionar a melhoria da sua qualidade de vida bem como estimular o comércio local pela imposição da compra do material em estabelecimentos sitos no concelho.

Artigo 147.º

Condição de acesso

1. Podem candidatar-se os indivíduos que não disponham de capacidades suficientes para executarem as reparações pelos seus próprios meios e reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Apresentar rendimento mensal *per capita* do agregado familiar igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano civil a que se reporte o pedido;
 - b) Residir no concelho de Póvoa de Lanhoso há, pelo menos, três anos;
 - c) Estar recenseado no concelho de Póvoa de Lanhoso, caso tenha, pelo menos, dezoito anos;
 - d) Inexistência de situação de dívida com o Município da Póvoa de Lanhoso, extensível a qualquer elemento do agregado familiar.
2. A verificação da capacidade dos interessados para a execução das reparações solicitadas incumbe coordenador do programa.

Artigo 148.º

Prazo para apresentação de candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 149.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado em formulário próprio, disponibilizado no balcão único de atendimento do Município, acompanhado dos documentos abaixo identificados:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt

- a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato;**
- b) Atestado emitido, no máximo há três meses, pela junta de freguesia, a demonstrar a residência, o recenseamento e a composição do agregado familiar, bem como, título de residência válido, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira;**
- c) Autorização de utilização referente à habitação e documento que demonstre a propriedade, da mesma, pelo requerente.**
- d) Documento comprovativo de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, nomeadamente:**
 - i. Fotocópia da última declaração do IRS e demonstração da liquidação de IRS, ou declaração emitida pelo Serviço de Finanças comprovativa da isenção de entrega;**
 - ii. Recibo de vencimento reportado ao mês anterior à data de entrada do requerimento, dos elementos do agregado familiar;**
 - iii. Fotocópia do último recibo da pensão auferida bem como declaração do Instituto da Segurança Social a mencionar o valor anual por referência ao ano transato, dos elementos que se encontrem nessa situação;**
 - iv. Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Instituto da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;**
 - v. Declaração emitida pelo Instituto de Emprego comprovativa da situação de desemprego, e da disponibilidade para integração profissional.**
- e) No caso de isenção de entrega de IRS, devem ser entregues comprovativos de despesas de saúde e educação referente ao período em análise;**
- f) Declarações médicas comprovativas da situação de doença crónica, emitidas por instituições do Serviço Nacional de Saúde e acompanhadas de receitas médicas com a lista discriminada dos fármacos receitados;**
- g) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura;**

2. As fotocópias mencionadas no número anterior, devem ser previamente autorizadas para o efeito e acompanhadas dos documentos originais para que sejam validadas pelos serviços do Município.
3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura os serviços do Município procederão a diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 150.º

Serviços prestados

1. Na oficina social são prestados os seguintes serviços, nas áreas de eletricidade, serralharia, carpintaria, pichelaria, isolamentos, impermeabilizações, nomeadamente:

a) Carpintaria:

- i. Substituição de dobradiças de janelas e portas;
- ii. Colocação de puxadores para portas e janelas;
- iii. Colocação de fechaduras para portas interiores;
- iv. Reparação de prateleiras em paredes e armários; desempenho e reparação simples de portas e janelas;
- v. Substituição de vidros partidos.

b) Serralharia

- i. Colocação de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínios;
- ii. Reparação simples de estores e réguas em plástico;
- iii. Substituição de fitas de estores;
- iv. Substituição de pegas e toalheiros de casa de banho;
- v. Lubrificação de dobradiças e fechaduras e outras reparações simples.

c) Eletricidade e eletrónica

- i. Reparação e substituição de tomadas, casquilhos, lâmpadas e interruptores;
- ii. Pequenas reparações da instalação elétrica;
- iii. “Puxada” de eletricidade para uma divisão;

iv. Ligação, afinação e sintonização de televisores e outros equipamentos áudios.

d) Pichelaria

- i. Reparação de canalizações e tubagens de água e esgoto;
- ii. Reparação e substituição de torneiras, torneiras misturadoras e válvulas;
- iii. Substituição de sifões e acessórios de banca de cozinha;
- iv. Substituição dos equipamentos sanitários, desde que não impliquem obras de construção civil.

e) Isolamentos e Impermeabilizações

- i. Colocação de fita isoladora em caixilharia e portas;
- ii. Colocação de vedantes à base de silicones em caixilharias;
- iii. Colocação de louça sanitária.

f) Serviços Diversos

- i. Deslocação de móveis dentro da habitação;
 - ii. Substituição de pilhas em relógios de parede;
 - iii. Colocação de fitas antiderrapantes em escadas interiores e superfícies derrapantes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão, excecionalmente, ser prestados outros pequenos serviços, desde que, em qualquer caso, a execução não ultrapasse o período de um dia de trabalho.
3. Os serviços descritos presente artigo, traduzem-se na disponibilização de mão-de-obra gratuita em todos os trabalhos prestados, garantindo a qualidade na execução dos mesmos.
4. É da responsabilidade do interessado a aquisição dos materiais para a concretização das reparações que, obrigatoriamente, terão de ser adquiridos em estabelecimentos sitos no concelho da Póvoa de Lanhoso, incumbindo ao interessado apresentar a respetiva prova.
5. Cada agregado familiar poderá recorrer a este serviço até ao limite de 5 vezes por ano, salvo situações concretas a serem avaliadas pelos técnicos dos serviços sociais, ou que no total, não excedam o valor de 100,00€ anuais.

Artigo 151.º

Execução das intervenções

1. As intervenções só serão executadas na presença do requerente ou de alguém que o represente.
2. Depois de finalizada a execução do serviço, deverá o requerente verificar se ficou de acordo com o solicitado e assinar o registo da intervenção efetuada.

Capítulo III – Disposições finais

Artigo 152.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 153.º

Direito subsidiário

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de Direito Administrativo.
2. As referências efetuadas no presente regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 154.º

Disposição transitória

Os programas de âmbito social em curso à data de entrada em vigor do presente regulamento, ficam sujeitos às suas disposições, considerando que daí não resulte prejuízo para o beneficiário do programa.

Artigo 155.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas, todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pela CMPVL em data anterior à entrada em vigor do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 156.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700

F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt

W. www.povoadelanhoso.pt



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Quatro (15`):

Proposta da Câmara Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais, adstritos ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas Freguesias do Concelho, no valor de até 1.438.000,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil euros).

DELIBERAÇÃO:

A Favor: _____ (votos)

Contra: _____ (votos)

Abstenção: _____ (votos)

Ponto Quatro:

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais, adstritos ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas Freguesias do Concelho, no valor de até 1.438.000,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil euros), para submissão de proposta à assembleia municipal.

Seguidamente foi presente proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“PROPOSTA:

Considerando que, na sessão extraordinária de assembleia municipal, realizada a 20 de julho de 2020, foi deliberado aprovar por maioria, com 38 votos a favor e 3 abstenções, num total de 41 membros presentes dos 45 membros em efetividade de funções, a proposta da Câmara Municipal para contratualização de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de Requalificação de ruas nas Freguesias do Concelho, no valor de até 1.438.000,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil euros), nos termos do previsto na Lei 73/2013, de 03 de setembro em conjugação com a Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a alínea f) n.º1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Considerando que, a proposta aprovada não refletiu a necessidade de submeter à aprovação dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas Freguesias do Concelho, no valor de até 1.438.000,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil euros).

Assim, e objetivando assegurar esta formalidade/procedimento, **propõe-se**, que a câmara municipal delibere aprovar a presente proposta para a apresentar à assembleia municipal assegurando a aprovação dos compromissos plurianuais, adstritos ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de requalificação de ruas nas Freguesias do Concelho, no valor de até 1.438.000,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil euros).

Póvoa de Lanhoso, 01 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade. Remeta-se à assembleia municipal.

2020/07/27

RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020)

helder

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2020 / 1912

Data do registo (1) : 2020/07/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	759.997,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 Classificação Funcional :
 Classificação Económica : 100603 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS
 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial	759.997,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	759.997,00				
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	759.562,83				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	434,17				
7	Cabimento relativo à despesa em análise			44.246,14	88.492,28	1.305.261,58
8 = 6-7	Saldo Residual	434,17				

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2020/07/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 20783

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2020/1912

AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE MLP PARA "REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO"

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

HELDER MANUEL LIMA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por HELDER
MANUEL LIMA RODRIGUES
Dados: 2020.07.27 11:11:13 +01'00'

HELDER MANUEL LIMA RODRIGUES

2020/07/27

RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020)

helder

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2020 / 1909

Data do registo (1) : 2020/07/22

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	52.000,00	(€) 100,00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Classificação Funcional :

Classificação Económica : 03010302 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES
Empréstimos de médio e longo prazo

N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Sequintes
1	Orçamento inicial	52.000,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações	5.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	57.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	50.223,46				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	6.776,54				
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.021,19	8.018,85	7.987,75	7.586,89	54.633,30
8 = 6-7	Saldo Residual	4.755,35				

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2020/07/22 Número de lançamento no diário do orçamento: 20753

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2020/1909

JUROS EMPRÉSTIMO MLP "REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO"

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

HELDER MANUEL LIMA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por HELDER
MANUEL LIMA RODRIGUES
Dados: 2020.07.27 11:03:58 +01'00'

HELDER MANUEL LIMA RODRIGUES

2020/07/27

RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020)

helder

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de compromisso : 2020 / 2064

Data do registo (1) : 2020/07/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	759.997,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 Classificação Funcional :
 Classificação Económica : 100603 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS
 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial	759.997,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	759.997,00				
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	759.562,83				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	434,17				
7	Compromisso relativo à despesa em análise			44.246,14	88.492,28	1.305.261,58
8 = 6-7	Saldo Residual	434,17		-44.246,14	-88.492,28	-1.305.261,58

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2020/07/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 20784

Outras Observações :
 Documento n.º 2020/2406, Compromisso n.º 2020/2064 AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE MLP PARA "REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO"
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2800 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

HELDER MANUEL LIMA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
 HELDER MANUEL LIMA RODRIGUES
 Dados: 2020.07.27 11:34:46 +01'00'

HELDER MANUEL LIMA RODRIGUES

2020/07/27

RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020)

helder

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de compromisso : 2020 / 2063

Data do registo (1) : 2020/07/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	52.000,00	(€) 100,00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 Classificação Funcional :
 Classificação Económica : 03010302 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES
 Empréstimos de médio e longo prazo
 N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial	52.000,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações	5.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	57.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	50.223,46				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	6.776,54				
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.021,19	8.018,85	7.987,75	7.586,89	54.633,30
8 = 6-7	Saldo Residual	4.755,35	-8.018,85	-7.987,75	-7.586,89	-54.633,30

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2020/07/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 20782

Outras Observações :

Documento n.º 2020/2405, Compromisso n.º 2020/2063 JUROS EMPRÉSTIMO MLP "REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO"

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2799 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

HELDER MANUEL
LIMA RODRIGUES

Assinado de forma digital por
HELDER MANUEL LIMA RODRIGUES
Dados: 2020.07.27 11:27:25 +01'00'

HELDER MANUEL LIMA RODRIGUES



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Cinco (15`):

Proposta da Câmara para alteração do objeto contratual do empréstimo de médio/longo prazo com o Banco BPI, até ao montante de oitocentos e sessenta mil euros, destinado à beneficiação de arruamentos em diversas freguesias do Concelho.

DELIBERAÇÃO:

A Favor: _____ (votos)

Contra: _____ (votos)

Abstenção: _____ (votos)

Ponto Quatro

Proposta do sr. Presidente da Câmara para apresentação de proposta à assembleia municipal para alteração do objeto contratual do empréstimo de médio/longo prazo com o Banco BPI, até ao montante de oitocentos e sessenta mil euros, destinado à beneficiação de arruamentos em diversas freguesias do Concelho.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da Câmara do seguinte teor,

“PROPOSTA

Considerando que por deliberação adotada em sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2018, a assembleia municipal da Póvoa de Lanhoso, sob proposta da câmara municipal, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração, pelo município, de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo com o Banco BPI, até ao montante de oitocentos e sessenta mil euros, destinado à beneficiação de arruamentos nas freguesias;

Considerando que a 27 de julho de 2020, a câmara autorizou a contratualização de um aditamento ao contrato celebrado, mantendo-se o valor inicialmente previsto, procedendo-se, apenas, a uma incorporação de um novo projeto de investimento denominado “2ª fase de requalificação da estrada municipal 1359 até à rua de Cancelos, na freguesia de São João de Rei”;

Considerando que não obstante a não existência de quaisquer alterações às condições do contrato, a alteração acima referida consubstancia uma alteração ao objeto do contrato, originando a necessidade de pronúncia por parte do órgão deliberativo;

PROPÕE-SE, que a câmara remeta à assembleia proposta para alteração do objeto contratual do empréstimo de médio/longo prazo com o Banco BPI, até ao montante de oitocentos e sessenta mil euros, destinado à beneficiação de arruamentos nas freguesias.

Póvoa de Lanhoso, 16 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade. Remeta-se à assembleia municipal.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

CERTIDÃO

-----João Manuel Correia Rodrigues Duque, Presidente da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, CERTIFICA, para os devidos efeitos, que na sessão ordinária daquele órgão, realizada no dia 28 de setembro de 2018, foi deliberado no ponto catorze (14) da ordem de trabalhos, aprovar por unanimidade a proposta da câmara municipal para contratualização de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de beneficiação de arruamentos nas freguesias no valor de até oitocentos e sessenta mil euros, bem como aprovação dos respetivos compromissos plurianuais. -----

Para constar, passo a presente certidão que dato e assino.

Póvoa de Lanhoso, 04 de outubro de 2018.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(João Manuel Correia Rodrigues Duque, Dr.)

INFORMAÇÃO INTERNA

DE: DGFP - Chefe de Divisão

ASSUNTO: Adenda ao contrato de MLP para financiamento de beneficiação de arruamentos nas freguesias até ao valor de 860.000€

Informação n.º 885/2020

Data 21-07-2020

Considerando que:

- A contratação do Empréstimo de Médio e Longo Prazo para beneficiação de arruamentos nas freguesias até ao valor de 860.000€ foi efetuada de acordo com os valores que serviram de base à abertura dos concursos públicos;
- As empreitadas "Pavimentação da Rua do Bobeiro - 1ª Fase, freguesia de Taide" e "Pavimentação da Rua da Vila, freguesia de Covelas" ficaram aquém do valor previsto aquando a contratação do empréstimo supra referenciado;
- O período de utilização do empréstimo supra referenciado termina no próximo mês de janeiro;
- Pretensão do executivo municipal de incorporar novo investimento que se enquadra na tipologia do presente contrato de financiamento, designadamente "2.º Fase Requalificação da estrada Municipal 1359 até Rua de Cancelos na freguesia de S. João de Rei", inscrito no PPI com o número 2020 | I | 12;
- Não existem quaisquer alterações às condições do contrato, apenas a incorporação de um novo projeto de investimento;

Face ao exposto, verifica-se a necessidade de se efetuar uma adenda ao contrato, de forma a financiar este novo projeto através do contrato de MLP para financiamento de beneficiação de arruamentos nas freguesias até ao valor de 860.000€.

À consideração superior.

Chefe de Divisão



Hélder Manuel Lima Rodrigues

2.º ADITAMENTO A CONTRATO DE CRÉDITO

(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por [●] e por [●], na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Póvoa do Lanhoso, pessoa coletiva número 506 632 920, com sede na Avenida da República, 4830-513, Póvoa do Lanhoso, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por Avelino Adriano Gaspar da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

É celebrado o presente aditamento ao contrato de crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante de € 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil euros), celebrado em 23 de outubro de 2018 e aditado em 3 de dezembro de 2018, passando o n.º 2 da cláusula Terceira a ter a redação seguinte, mantendo-se o restante clausulado inalterado:

"Terceira

(...)

1. *Inalterado.*
2. O Crédito destina-se exclusivamente ao financiamento da beneficiação de arruamentos nas freguesias nos seguintes termos:
 - Pavimentação da Rua das Lages, Freguesia de Sobradelo da Goma – 82.000€;
 - Pavimentação da Rua do Bobeiro 1ª Fase, Freguesia de Taíde – 220.334,15€;
 - Pavimentação da Rua de Vila, Freguesia de Covelas – 130.361,69€;
 - Remodelação das Ruas de São Damião e São Cosme, Freguesia de Garfe – 188.000€;
 - Beneficiação do Loteamento da Requezada 1ª Fase, Freguesia da Póvoa de Lanhoso – 158.000€;
 - Requalificação da estrada Municipal 1359 até Rua de Cancelos, Freguesia de S. João de Rei (2.ª Fase) – 81.304,16€.
3. *Inalterado."*

Feito aos [●] de [●] de 2020, em três exemplares, de igual valor e conteúdo. Este aditamento, assim que obtido visto do Tribunal de Contas, passa a fazer parte integrante do mencionado contrato de crédito celebrado em 23 de outubro de 2018 e posterior aditamento.

- **Banco BPI, S.A.**

- **Município**

[Termo de autenticação do aditamento ao contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Seis (15`):

Proposta da Câmara para deliberar sobre a afetação ao domínio público municipal de parcela de terreno, sita na freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, e consequente desafetação para efeitos de transferência dominial para o domínio público rodoviário nacional, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 2º do Regimento da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO:

A Favor: _____ (votos)

Contra: _____ (votos)

Abstenção: _____ (votos)

Ponto Seis

Proposta do sr. Presidente da Câmara para aceitação de doação de terreno, com consequente aprovação da respetiva minuta de acordo de cedência, bem como consequente proposta à assembleia municipal para afetação ao domínio público da parcela e posterior desafetação para efeitos de transferência dominial para o domínio público rodoviário, em cumprimento do acordo de gestão a aprovar, nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da Câmara do seguinte teor,

“PROPOSTA

Considerando que:

- I.** Este executivo municipal identificou uma lacuna de segurança e concluiu pela necessidade e oportunidade de criação de um passeio, do lado esquerdo, situado entre o km 5,871 e o km 6,04 na E.R.310, sito na freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, com vista ao reforço das condições de segurança dos peões;
- II.** A parcela de terreno, supra referenciada, está inserida em propriedade privada e verifica-se a disponibilidade da proprietária em proceder à sua cedência ao Município para o efeito previsto no ponto I da presente proposta;
- III.** A referida operação de construção do passeio carece da autorização da Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos estatuídos no acordo de gestão anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- IV.** Para dar cumprimento ao acordo de gestão, identificado no ponto que antecede, existe a necessidade de proceder à integração da referida parcela no domínio público municipal, procedendo-se de seguida à sua desafetação com vista à transferência dominial e posterior integração do domínio público rodoviário nacional;
- V.** Se verifica a necessidade de celebrar acordo com a proprietária da parcela com vista à sua cedência ao Município;
- VI.** Compete à Câmara Municipal deliberar, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto à aceitação de doações e, nos termos do art.º 33/1 alínea ccc) do mesmo diploma legal, e pela proposta à Assembleia Municipal quanto à afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal, Avelino Adriano Gaspar da Silva, propõe, nos presentes termos, que a Câmara Municipal delibere:

- 1.** Aceitar a doação da parcela de terreno, descrita no ponto I e melhor identificada na planta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- 2.** A aprovação da minuta de acordo de cedência, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;

3. A aprovação da minuta do acordo de gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A. anexa á presente proposta e que dela faz parte integrante;
4. Propor à Assembleia Municipal a afetação e posterior desafetação ao domínio público municipal da parcela de terreno descrita no ponto I e melhor identificada na planta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, para efeitos de transferência dominial para o domínio público rodoviário nacional.

Póvoa de Lanhoso, 16 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr.”

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade. Agilizem-se os procedimentos. Remeta-se à assembleia municipal para apreciação da presente proposta no âmbito das suas competências.

CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Avelino Adriano Gaspar da Silva, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE: Xaminho Investimentos e Representações, Pessoa Coletiva 503 800 260, com sede na Rua da Goja 45/49, 4700-855, União Das Freguesias De Merelim (São Pedro) E Frossos, concelho de Braga, representada neste ato pelo administrador único, Francisco Rui Xavier Ferreira, com poderes para o ato, confirmados pela consulta, na presente data da certidão permanente, com o código de acesso 7030-7002-1232.

Considerando que:

- A. A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio rústico, denominado Cortinhas e Vinha, situado em Assento, freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, descrita na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Lanhoso sob o n.º 224 e inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 38.º;
- B. O Município da Póvoa de Lanhoso necessita de uma parcela de terreno, no prédio identificado o considerando que antecede, com vista à construção de um passeio do lado esquerdo, situado entre o km 5,871 e o km 6,04 na E.R.310, sito na freguesia de Santo Emilião, concelho da Póvoa de Lanhoso, melhor representada na planta de localização anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

É celebrado entre os outorgantes o presente contrato, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A segunda outorgante, proprietária do prédio identificado no considerando A, doa ao primeiro outorgante a parcela de terreno, necessária à construção prevista no considerando B.

Cláusula Segunda

A parcela doada e identificada no considerando B, destina-se a integrar o domínio público municipal e a transitar, no âmbito de acordo de gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., para o domínio público rodoviário nacional.

Cláusula Terceira

As partes declaram prescindir do reconhecimento das assinaturas na presença do notário, pelo que renunciam à invocação da nulidade resultante de tal formalidade.

Cláusula Quarta

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente contrato serão esclarecidas por comum acordo das partes, dentro do princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula Quinta

Em tudo o mais reger-se-á o presente contrato pelo disposto no Código Civil e demais legislação aplicável

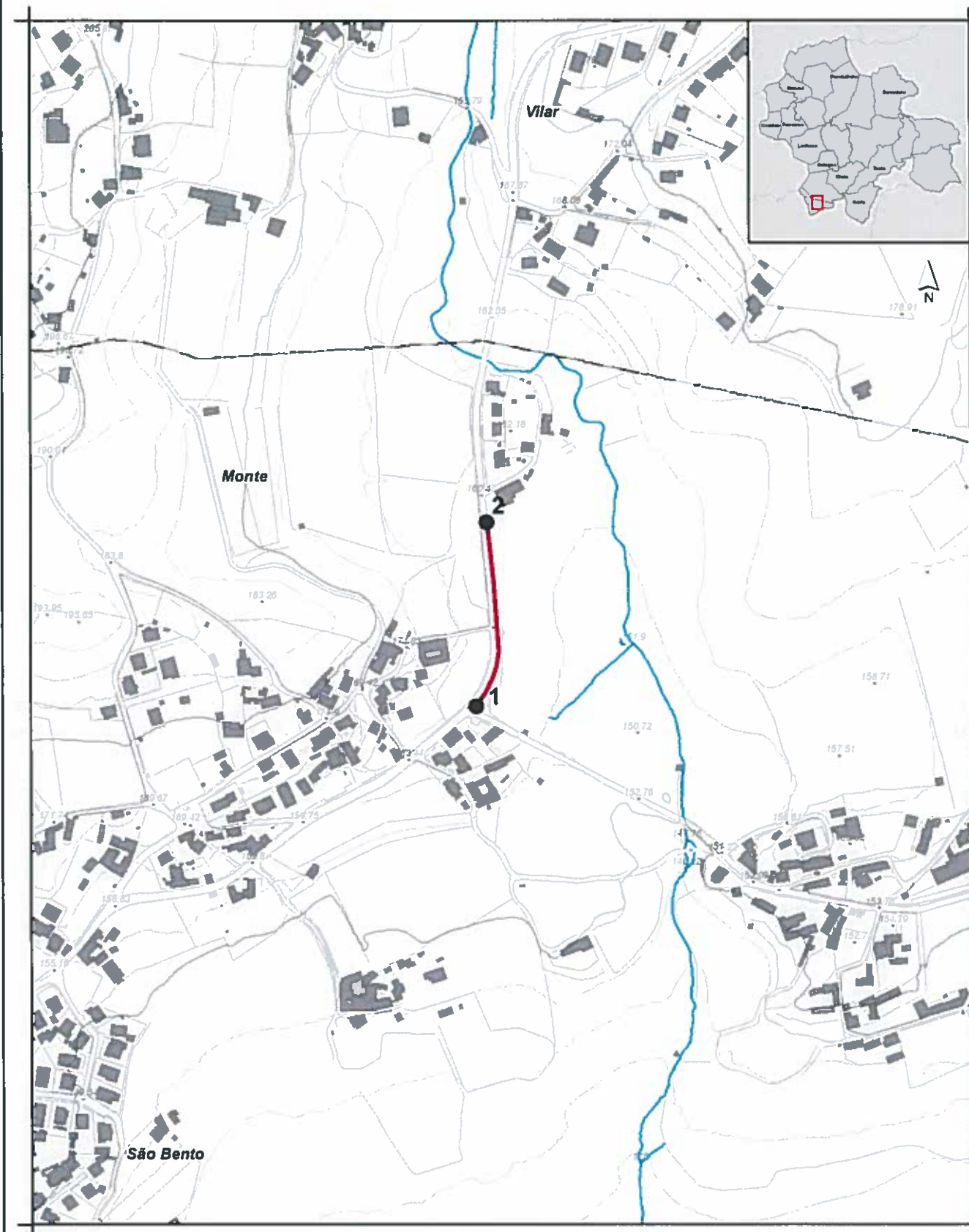
Cláusula Sexta

As despesas a haver, emergentes do presente contrato, são da responsabilidade do primeiro outorgante.

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes, vai ser assinado pelas partes por corresponder à expressão das suas vontades.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Escala: 1:5.000



Sistema de Coordenandas ETRS89/TM06

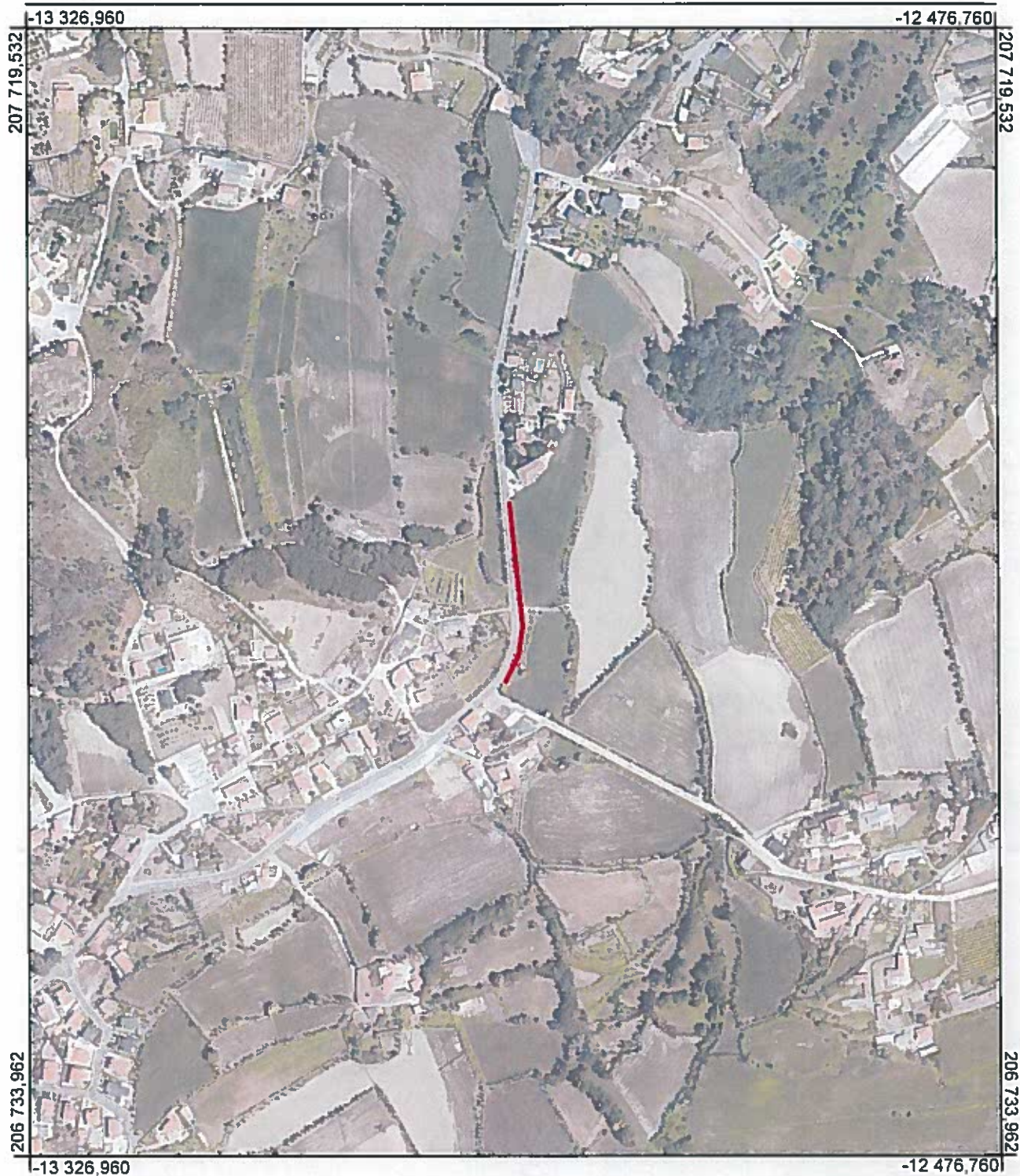
1 X: -12916,600
Y: 207143,646

2 X: -12906,678
Y: 207307,555



**PÓVOA
DE LANHOSO**
Município

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete Municipal de Informação Geográfica da Póvoa de Lanhoso



ORTOFOTOMAPA

ESCALA: 1:5 000



04/03/2020

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA ER 310 AO KM 6

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção.

O Município da Póvoa de Lanhoso apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de um projeto de execução relativo à construção de passeios do lado esquerdo da ER310, entre o km 5,871 e o km 6,040.

O Município, além da construção dos referidos passeios, pretende ainda assegurar a sua conservação, manutenção e limpeza, contribuindo deste modo para a melhoria das condições de acessibilidade e segurança da circulação pedonal naquela via.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em __ de ____ de 20__, conforme despacho do _____;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em reunião de _____.

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 20__, daqui em diante designada por **IP**;

E

O **Município da Póvoa de Lanhoso**, com sede na Av. da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 506 632 920, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Avelino Silva, doravante designado por **MPL**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a construção, conservação, manutenção e limpeza dos passeios do lado esquerdo da ER310, entre o km 5,871 e o km 6,040 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: -12.909, 207.306 e -12.917, 207.142), de acordo com o projeto de execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Projeto

O **MPL** elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos de construção mencionados na cláusula 1.ª.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

O projeto de execução objeto de aprovação prévia pela **IP**.

Cláusula 4.ª

Alterações ao projeto

1. Qualquer alteração ao projeto, deve ser objeto de parecer prévio da **IP**.
2. Para efeitos de organização dos subsequentes trabalhos a desenvolver pelo **MPL**, a **IP** em regra, emite o seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, a sua não emissão, não determina a aprovação tácita das respetivas alterações ao projeto.

Cláusula 5.^a

Dono de obra

O **MPL** assume-se como dono de obra relativamente às intervenções mencionadas na Cláusula 1.^a, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra.

Cláusula 6.^a

Dever de comunicação

1. O **MPL** obriga-se, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de cada um dos trâmites do procedimento pré-contratual, a comunicar à **IP** o respetivo lançamento do concurso e data de adjudicação.
2. No mesmo prazo, indicará o empreiteiro designado, o preço contratual, prazo de execução, remetendo ainda à **IP**, 1 (um) exemplar da proposta adjudicada.
3. O **MPL** obriga-se, ainda, a dar conhecimento do presente acordo ao empreiteiro, explicitando todas as obrigações constituídas a favor da **IP**, designadamente no que se refere à consignação, receção e transferência dominial.

Cláusula 7.^a

Início dos trabalhos

Cabe à **IP** autorizar o início dos trabalhos relativos à obra mencionada na Cláusula 1.^a, atentos os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, procedendo ao acompanhamento dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 8.^a

Consignação

Compete ao **MPL** articular com a **IP**, a data em que será efetuada a consignação da obra, cujo auto será igualmente outorgado pelo representante do **MPL**, pelo empreiteiro, e ainda, pelo representante da **IP**, com menção expressa, ao presente acordo, e ao enquadramento da obra definido no mesmo.

Cláusula 9.^a

Alteração ao plano de trabalhos

1. Qualquer alteração ao plano de trabalhos, deve ser objeto de comunicação prévia à **IP**, com indicação das razões que a determinaram.
2. O **MPL** notifica o representante da **IP**, de quaisquer alterações efetuadas ao plano de trabalhos, atempadamente, para que a **IP** possa pronunciar-se dentro do prazo legalmente previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.^a

Suspensão dos trabalhos

1. Sempre que se verifique a necessidade proceder à suspensão dos trabalhos da empreitada, nos termos previstos no art. 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, deve a referida intenção ser comunicada previamente à **IP**, com a indicação clara dos fundamentos legais para a mesma, devendo a **IP** pronunciar-se no prazo 5 (cinco) dias.
2. O **MPL** fica obrigado a remeter à **IP**, cópia do auto lavrado para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.
3. O **MPL** deve ainda comunicar à **IP** a data definida para o recomeço dos trabalhos.

Cláusula 11.^a

Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, a **IP** reserva-se no direito de efetuar ensaios em obra, por si, ou através de entidade por si designada, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 12.^a

Controlo da execução da obra

1. Sendo a fiscalização da responsabilidade do **MPL**, este compromete-se a efetuá-la com dedicação e empenho, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente acordo.

2. A **IP** procede ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo da responsabilidade do **MPL** fazer cumprir pelo empreiteiro, todas as orientações que o representante da **IP** lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, designadamente, no que respeita ao planeamento da obra, cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados.

Cláusula 13.^a

Serviços afetados e restabelecimentos

1. É obrigação do **MPL**, garantir a manutenção em funcionamento, de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra mencionada na Cláusula 1.^a, nos termos previstos nos acordos efetuados com as respetivas entidades.
2. A obrigação do **MPL** prevista no número anterior aplica-se aos trabalhos de conservação manutenção e limpeza.
3. Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, os restabelecimentos das vias públicas integram o domínio público da entidade com jurisdição sobre a estrada restabelecida, no momento da abertura ao tráfego do restabelecimento.

Cláusula 14.^a

Agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória

1. Compete ao **MPL** o agendamento da vistoria para efeitos de receção provisória.
2. O **MPL** notifica a **IP**, da data, hora e local onde se iniciará a mesma, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 15.^a

Receção provisória

1. Com a conclusão dos trabalhos da empreitada, há lugar à vistoria legalmente prevista, para efeitos de receção provisória.
2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto, devendo o mesmo ser outorgado pelos representantes do **MPL**, do empreiteiro e da **IP**, presentes no ato de vistoria, sendo efetuada menção expressa, que a mesma decorre do enquadramento da obra definido no presente acordo de gestão.

3. Nos termos do presente acordo, fica o **MPL** obrigado a aceitar o parecer vinculativo do representante da **IP**, sem o qual, o representante do **MPL** não pode outorgar o documento acima referido.
4. Com a receção provisória dos trabalhos, o **MPL** entrega à **IP** um exemplar das telas finais da obra.

Cláusula 16.^a

Transferência dominial

1. O **MPL** obriga-se a informar o empreiteiro que o objeto da empreitada integrará o domínio público rodoviário nacional.
2. Os bens, móveis e imóveis, objeto da obra, que se destinem a fazer parte da rede rodoviária nacional, são integrados no domínio público rodoviário nacional no momento em que se realizar a receção provisória da obra.
3. O **MPL** obriga-se a entregar à **IP** a documentação e bem assim, a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre esta recaem, relativamente ao registo predial do bem que passa a integrar o domínio público do Estado, bem como, ao fornecimento ao IMT, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário a que se referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
4. O **MPL** presta ainda à **IP** todo o apoio que se mostre necessário, para a concretização do referido no número anterior, designadamente, junto do empreiteiro, diligenciando no sentido de obter a colaboração deste em todo o processo.

Cláusula 17.^a

Denúncia de defeitos

Durante o prazo de garantia da obra, a **IP** informa o **MPL** dos defeitos que deteta na obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento da tomada de conhecimento dos mesmos, instruindo o processo com todos os elementos que se mostrem necessários à interpelação do empreiteiro pelo **MPL**, de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a

Receção definitiva

À receção definitiva, aplicam-se, com as necessárias adaptações, o estabelecido nas cláusulas 16.^a e 17.^a.

Cláusula 19.^a

Conservação, manutenção e limpeza

O **MPL** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação, manutenção e limpeza dos passeios mencionados na cláusula 1.^a.

Cláusula 20.^a

Descrição dos Trabalhos de Conservação, manutenção e limpeza

1. O **MPL** responsabiliza-se pelos trabalhos necessários e adequados à boa conservação, manutenção e limpeza dos passeios mencionados na cláusula 1.^a, incluindo tudo o que se refere a estabilidade, fundações, taludes, muros, pavimentos, órgãos de drenagem, sinalização, sinalética, balizas, mobilidade de pessoas portadoras de deficiência, equipamentos de segurança, iluminação pública, mobiliário urbano e outros equipamentos de apoio existentes no local.
2. No âmbito dos trabalhos de limpeza dos passeios mencionados na cláusula 1.^a, o **MPL** procede nomeadamente à recolha do lixo.

Cláusula 21.^a

Autorização

1. O **MPL** requer autorização à **IP** relativamente ao início dos trabalhos de conservação manutenção e limpeza dos passeios, que não se mostrem isentados pelo n.º 5 da presente Cláusula.
2. A autorização é requerida com a antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis relativamente à data em que o **MPL** pretende dar início aos trabalhos.
3. A **IP** dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contado da receção do pedido de autorização a que se refere o n.º 1, para se pronunciar.
4. O **MPL** obriga-se a comunicar à **IP** as intervenções urgentes em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento do conhecimento da necessidade de intervenção pelo **MPL**.

5. Estão isentos de autorização os trabalhos de conservação, manutenção e limpeza correntes que não interfiram, ainda que indiretamente, com a fluidez do tráfego, a segurança rodoviária, nem com a gestão dos bens do domínio público rodoviário.

Cláusula 22.^a

Bens que integram o domínio público

O MPL não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, suas aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 23.^a

Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matéria de licenciamento, autorizações e pareceres ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pela construção dos passeios, continua a caber à IP.

Cláusula 24.^a

Licenciamento perante terceiras entidades

As atividades desenvolvidas pelo MPL, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou a qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou por qualquer outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a que título seja, constituem obrigação e encargo do MPL.

Cláusula 25.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e

adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta pode rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.

2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deve o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 26.ª

Resolução

A **IP** reserva-se no direito de resolver o presente acordo, nos seguintes casos:

- a) Se o **MPL** não proceder às comunicações previstas na cláusula 8.ª nos termos aí estabelecidos;
- b) Se se verificar incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo **MPL**;
- c) Se o **MPL** alterar o projeto sem o acordo prévio da **IP**;
- d) Se o **MPL** alterar o plano de trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;
- e) Se o **MPL** suspender e recomeçar os trabalhos sem prévia comunicação à **IP**;
- f) Se o lançamento da empreitada não ocorrer no período de 1 (um) ano, a contar do início da vigência do presente acordo;
- g) Se decorrerem mais de 2 (dois) anos, desde o início da vigência do presente acordo até à consignação da obra.

Cláusula 27.ª

Ressarcimento

1. O **MPL** indemniza a **IP** por perdas, danos e lucros cessantes, resultantes da falta de execução ou execução defeituosa do presente acordo.
2. A indemnização referida no número anterior deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da interpelação.

Cláusula 28.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **MPL** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Praça da Portagem
2809-013 Almada

- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MPL** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Av. da República
4830-513 Póvoa de Lanhoso

Cláusula 29.ª

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
2. A **IP** notifica o **MPL** por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste, que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto do acordo.

Cláusula 30.ª

Danos

1. O **MPL** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar no troço de estrada, nomeadamente na zona da estrada e nos materiais, equipamentos ou infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental, comunicação e outros que nela estejam ou venham a ser incorporados, devendo esta comunicação ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua verificação.

2. O MPL envia cópia da participação à IP no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da apresentação da respetiva participação.

Cláusula 31.^a

Dever de colaboração

1. O MPL e a IP obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 32.^a

Responsabilidade civil

O MPL assume perante a IP e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 33.^a

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 34.^o

Duração

O presente acordo tem a duração de 20 (vinte) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 35.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 36.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, ____ de _____ de 2020

Infraestruturas de Portugal, S.A.

(_____)

Município da Póvoa de Lanhoso

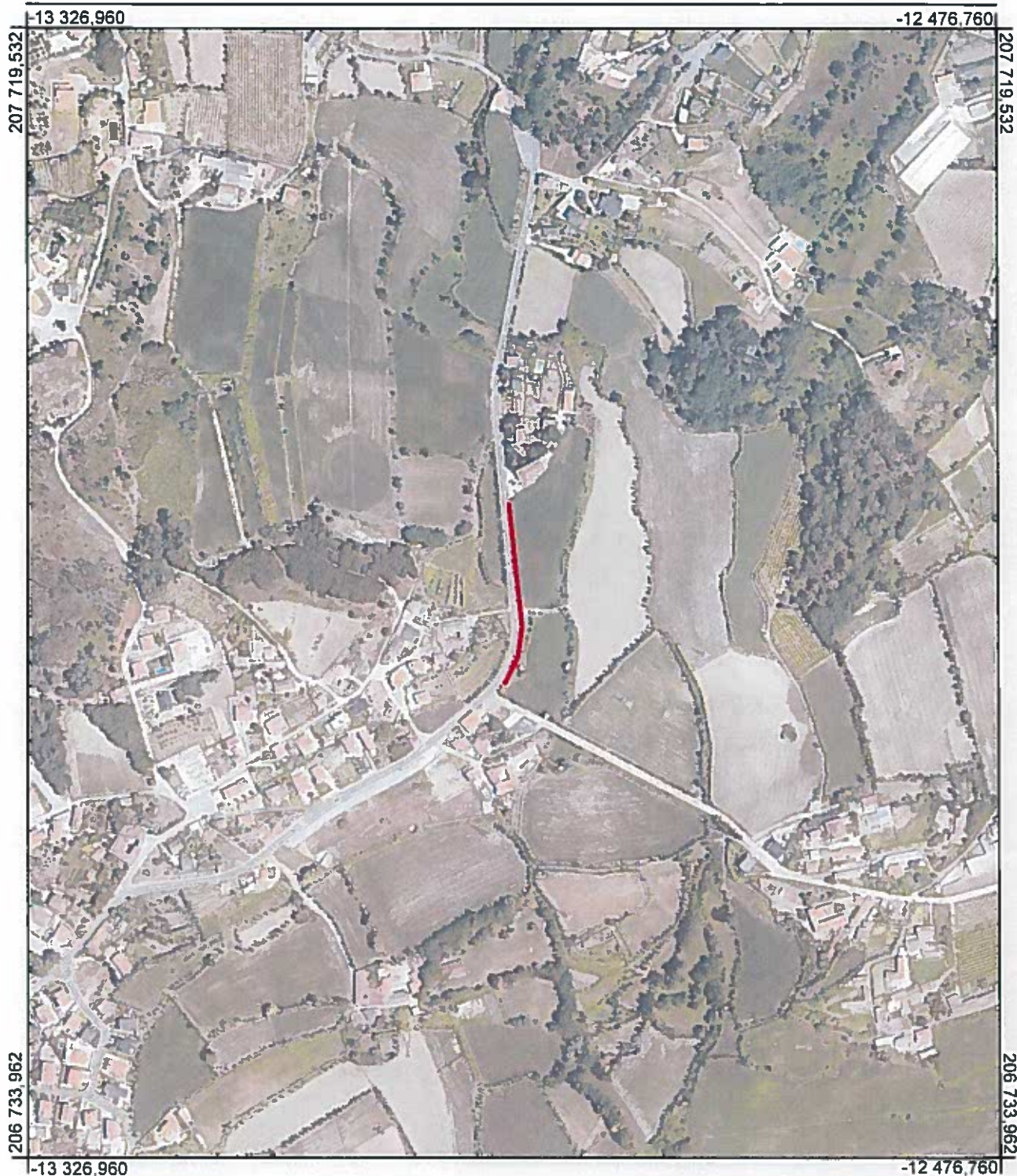
Avelino Silva

(Presidente da Câmara Municipal)



**PÓVOA
DE LANHOSO**
Município

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete Municipal de Informação Geográfica da Póvoa de Lanhoso



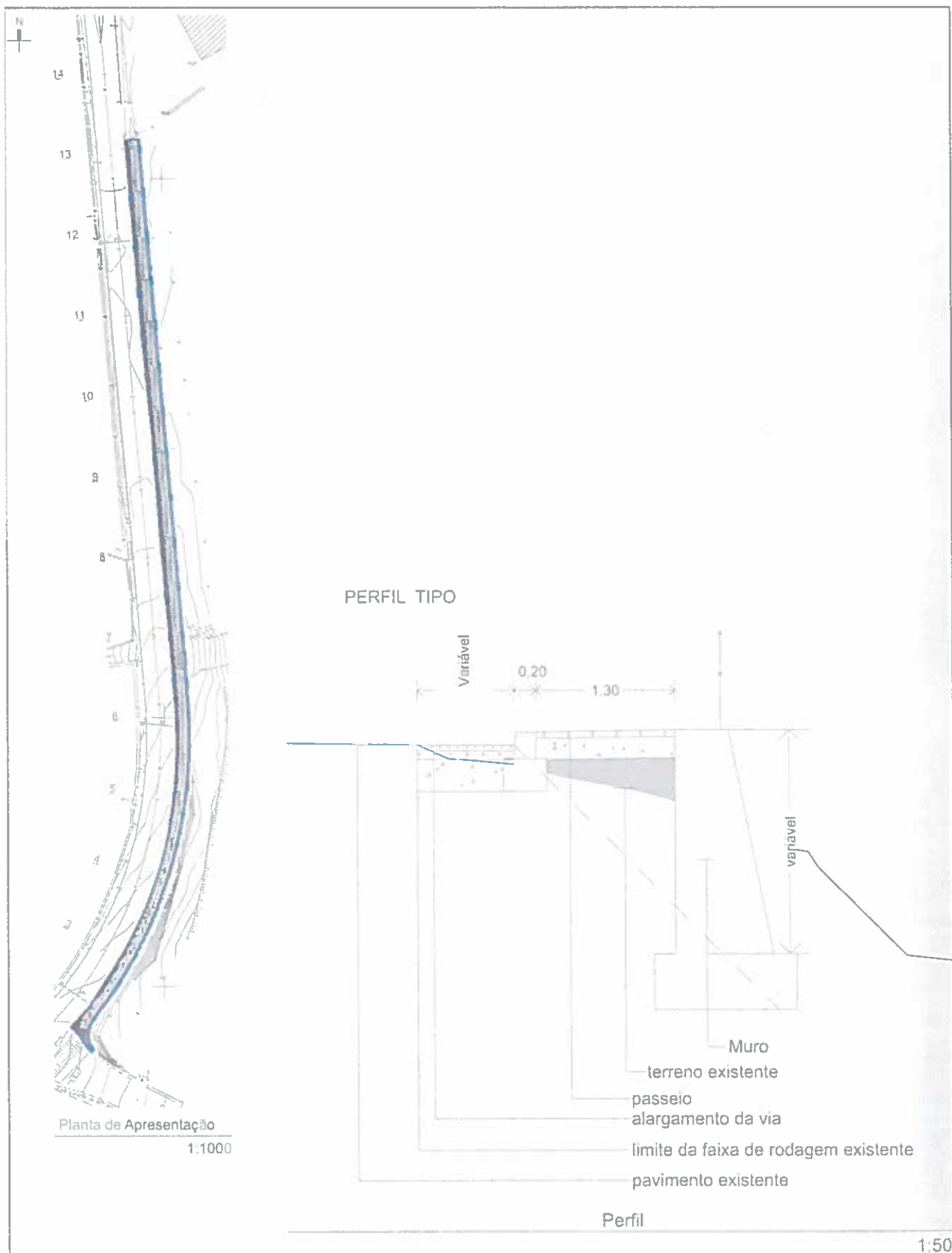
ORTOFOTOMAPA

ESCALA: 1:5 000



04/03/2020

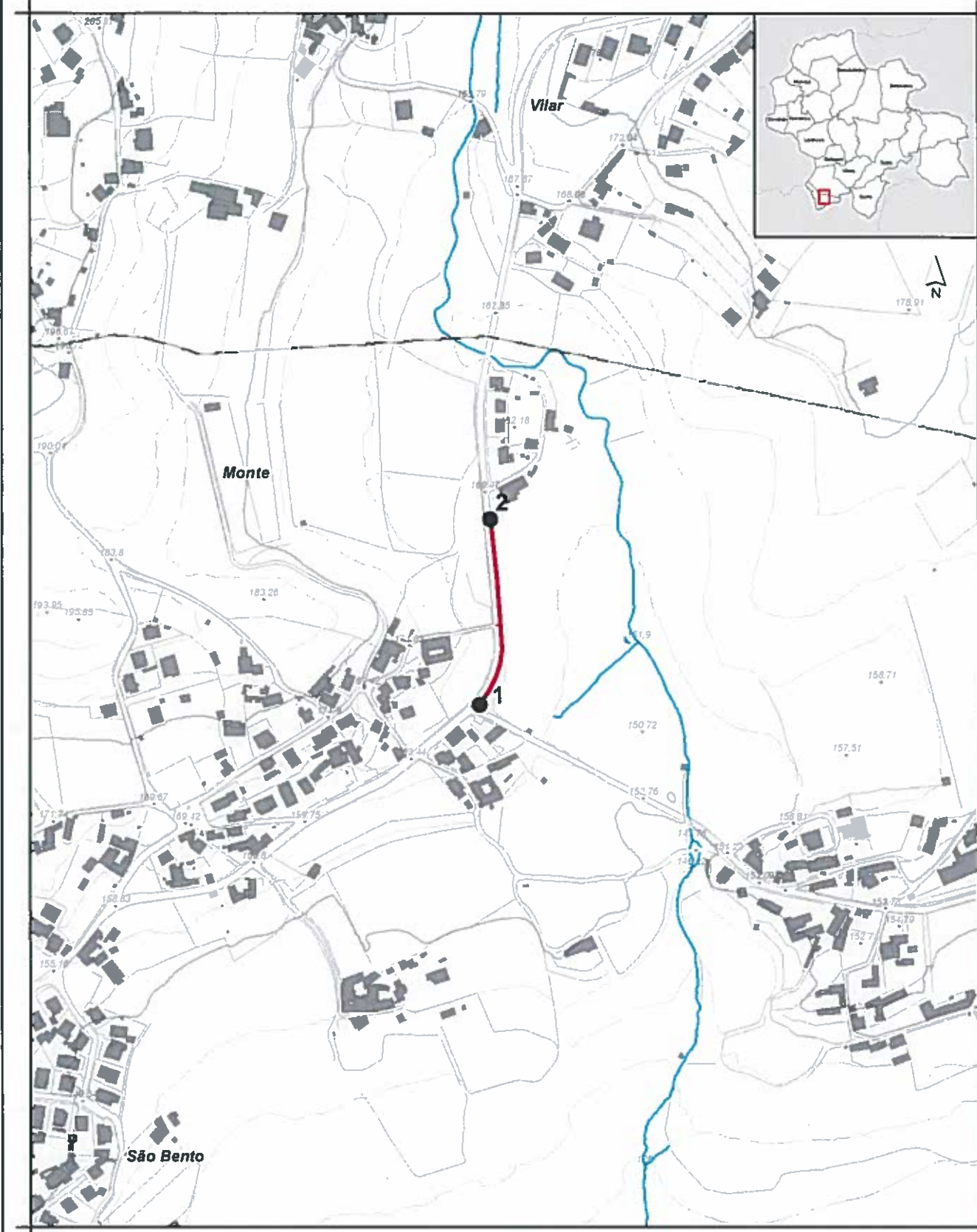
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA ER 310 AO KM 6



DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

Construção de passeio na ER 310 ao Km 6

DESIGNAÇÃO	Planta e Perfil		
PROJETO	Sto Emilião		
LOCAL	ER 310	ESCALA	Escala 1:50, 1:1000
			A.01



Escala: 1:5.000



Sistema de Coordenandas ETRS89/TM06

1 X: -12916,600
Y: 207143,646

2 X: -12906,678
Y: 207307,555



Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso

Ponto Sete (15`):

Informação da Câmara Municipal do Relatório de Execução Orçamental do 2.º Trimestre 2020 da EPAVE, E.M.

DELIBERAÇÃO:

Ponto Doze:

Informação à Câmara Municipal do Relatório de Execução Orçamental do 2.º Trimestre 2020 da EPAVE, E.M., para remessa à Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: inteirados, remeta-se à assembleia municipal.

Relatório de Execução Orçamental 2020

2º trimestre 2020



Sede: Av. Bombeiros Voluntários 4830-514 Póvoa de Lanhoso
NIPC: 504 596 608
Capital Social: 20.000.00€
Matriculada na C.R.C. de Póvoa de Lanhoso sob o N.º 05/20010911

Av. dos Bombeiros Voluntários - 4830 514 Póvoa de Lanhoso - Tel. 253634811 | Fax 253634812 - www.epave.pt - comunicacao@epave.pt



12025
P.L.N.
A
J.

Introdução

Em cumprimento do disposto no art. 42º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, o Órgão de Gestão da EPAVE – Escola Profissional do Alto Ave (E.M) apresenta o relatório da execução orçamental do 2º trimestre de 2020.

O relatório espelha a fase final do ano lectivo e o primeiro semestre do ano económico.

A execução está em linha com períodos similares, ainda inflacionada negativamente pela contabilização da conta caucionada, que reduz substancialmente o valor final de execução. Apesar de ser um motivo positivo, importa tê-lo presente para uma análise mais objectiva.

Com o encerramento prematuro da escola em meados de Março, fruto da pandemia que a todos abalou, a escola procedeu a ajustamentos imediatos, no seu funcionamento e organização, que tiveram, felizmente, resultados positivos.

Foi possível executar física e financeiramente os projectos aprovados e acima de tudo, foi possível salvaguardar os interesses dos alunos.

Com um importante apoio da autarquia, ao nível dos equipamentos informáticos, conseguimos introduzir com sucesso o ensino à distância permitindo a conclusão da componente lectiva.

Foi ainda possível concluir as Provas de Aptidão Profissional, tendo sido todas defendidas presencialmente perante o júri, salvaguardando todas as orientações sanitárias da DGS.

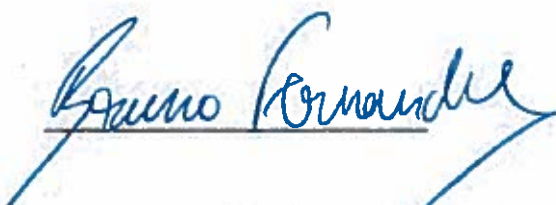
Em súmula, o encerramento do ano lectivo decorreu com normalidade apesar de todos os constrangimentos.

Uma nota final para a oferta formativa. Com o encerramento antecipado de todas as escolas, não foi possível, como era hábito, apresentar nas escolas do segundo e terceiro ciclos a oferta formativa da EPAVE. Esta circunstância prejudicou a divulgação dos cursos, que tivemos de compensar com outros meios de divulgação, nomeadamente publicidade e redes sociais.

A expectativa vai no sentido de serem preenchidas as vagas dos três cursos disponíveis.

Póvoa de Lanhoso, 10 de julho de 2020

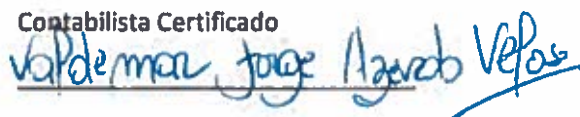
Órgão de Gestão



maior Gabriel Rodrigues Pinheiro



Contabilista Certificado



1 - Situação Económico – Financeira

A análise da execução orçamental assenta na comparação entre o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020 e os valores executados. Isto é, em face das despesas e das receitas aprovadas em Plano de Atividades e Orçamento, aferir da percentagem de execução das mesmas.

No entanto, as receitas têm algumas particularidades que devemos considerar nesta análise, uma vez que só devemos registar a receita aquando do seu efectivo recebimento, tendo presente os reembolsos da entidade financiadora.

Mapa Execução Orçamental da Despesa (em anexo)

A coluna Dotação Corrigida (2) corresponde ao Plano de Atividades e Orçamento de 2020.

Os compromissos assumidos (4) e obrigações (5) evidenciam as despesas realizadas no período, ou seja, de Abril a Junho 2020.

O campo de despesas pagas (8) evidencia as despesas sobre as quais já foram emitidos os pagamentos aos fornecedores/funcionários/formadores/formandos/impostos.

Obrigações por pagar (10) representam o total dos compromissos assumidos / obrigações não pagos aos titulares desse direito, que transitam para o período seguinte.

A coluna grau % (12) evidencia a percentagem de execução do Plano de Atividades e Orçamento, ou seja, despesa paga face ao Orçamento aprovado.

Notas explicativas da Demonstração Execução Orçamental da Despesa

1. Na rubrica orçamental D1.1 – Remunerações Certas e Permanentes - Pessoal do quadro. Esta rubrica orçamental evidencia uma execução do período e do período anterior de 46% das remunerações pagas aos funcionários. No entanto, o valor de obrigações por pagar (10) corresponde aos descontos de impostos dos funcionários, a liquidar no mês julho;

2. Na rubrica orçamental D1.2 – Abonos variáveis e eventuais – Ajudas de Custo, esta rubrica orçamental evidencia uma execução de 0%. Não foram efetuadas mobilidades no âmbito do projeto ERASMUS+;

3. Na rubrica orçamental D1.3 – Segurança Social – segurança Social, seguros e outras despesas. Esta rubrica orçamental apresenta uma execução paga do período e de períodos anteriores de 39% que decorre das obrigações da entidade patronal.

1005
B-11
A
2

No entanto, o valor de obrigações por pagar (10) corresponde aos descontos de impostos da entidade patronal, a liquidar no mês de julho;

4. Na rubrica orçamental D2 – Aquisição de bens e serviços, combustível, material limpeza, ferramentas e utensílios, material de educação, honorários, rendas e alugueres, estas apresentam uma execução paga do período e de períodos anteriores de 18%. As obrigações por pagar dizem respeito essencialmente à renda do edifício;

5. Na rubrica orçamental D3 – Juros e outros encargos – apresenta uma execução paga no período de 16%. Deve-se ao facto dos juros da locação financeira do sistema de impressão e do servidor, bem como da utilização da conta caucionada.

6. Na rubrica orçamental D4.3 – Transferências correntes – famílias – outros, apresenta uma execução paga do período e de períodos anteriores de 43%, em face dos subsídios pagos aos alunos, tendo como obrigações por pagar os valores de subsídios do mês de junho;

7. Na rubrica orçamental D6 – Outras despesas correntes – Impostos e taxas, Reservas – outras despesas, apresenta uma execução paga de 8%, representando os impostos e taxas devidas por registos, pagamentos por conta e as cotas da associação das escolas profissionais.

8. Na rubrica orçamental D7 – Investimentos apresentando uma execução paga do período anterior de 25%;

9. Na rubrica orçamental D11 – Despesas com passivos financeiros, apresenta uma execução paga de 4%, deve-se ao facto da utilização residual da Conta Corrente Cautiionada;

De: Janeiro de 2020

Até: junho de 2020

3 - Demonstração de execução orçamental da despesa

Rubrica	Despesas por pagar de períodos ant.	Dotações corrigidas (2)	Calvos Descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições		Comprom. a transferir (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental	
						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2) x100	Período corrente (12)=(7)/(2) x100
D1.1 Remunerações certas e permanentes	-	414 999,70	-	205 887,24	205 887,24	6 245,48	185 122,42	-	14 519,34	1,50	44,61
D1.2 Abonos variáveis ou eventuais	-	2 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D1.3 Segurância social	-	50 763,06	-	58 952,69	58 952,69	5 906,23	32 920,47	-	20 117,99	5,98	33,34
D2 Aquisição de bens e serviços	-	594 173,73	-	462 694,78	409 754,06	10 464,03	97 532,74	52 939,52	301 718,09	1,76	16,42
D3 Juros e outros encargos	-	6 915,16	-	1 864,09	1 864,09	-	1 126,43	-	737,66	-	16,29
D4.3 Famílias	-	288 394,00	-	151 973,67	151 876,43	29 472,57	97 958,82	97,24	24 445,04	9,88	32,83
D6 Outras despesas correntes	-	17 590,92	-	1 392,28	1 392,28	-	1 392,28	-	-	-	7,91
D7 Investimento	-	10 901,24	-	2 687,55	2 687,55	2 687,55	-	-	-	24,65	-
D11 Despesa com passivos financeiros	-	484 122,12	-	15 000,00	15 000,00	-	15 000,00	-	-	-	3,71
Total	-	1 847 867,93	-	900 452,30	847 415,14	54 795,06	431 081,16	53 037,16	361 538,12	2,97	23,33

52925

17

17

MBES
[Handwritten signature]

Mapa Execução Orçamental da Receita (em anexo)

A coluna Previsões Corrigidas (1) corresponde ao Orçamento da receita do ano de 2020.

As Receitas por cobrar de períodos anteriores (2) evidenciam as receitas submetidas e não recebidas do período anterior.

As Receitas Liquidadas (3) evidenciam as receitas submetidas a liquidação.

No campo Receitas Cobradas Brutas relativas ao ano (5) evidenciam as receitas recebidas.

No campo das Receitas Cobradas Liquidadas (10) evidencia os montantes recebidos no período.

No campo Receitas por cobrar no final do ano (11) evidencia os montantes pendentes de liquidação, Comparticipação Pública Nacional.

Na coluna grau % (13) evidencia o grau de execução do orçamento.

Notas explicativas da Demonstração de Execução Orçamental da Receita

1. Na rubrica orçamental R 5.1.2 – Estado – Participações comunitárias em projetos cofinanciados. A rubrica orçamental relativa às fontes de financiamentos do Portugal 2020 e Erasmus+ apresenta, face aos montantes recebidos, uma execução do período de 39%. Esta receita corresponde à submissão dos reembolsos e dos adiantamentos recebidos no ano de 2020, dos projetos em vigência. Relativamente às Receitas por cobrar de período anterior (2), tem maior relevância o valor da Contrapartida Pública Nacional (15%) dos financiamentos submetidos;

2. Na rubrica orçamental R 7 – Outras Receitas Correntes – apresenta as receitas advindas da atividade conexa com ensino - receitas suplementares, apresenta uma execução no período de 31%;

3. Na rubrica orçamental R 13 – Receita Com passivos financeiros – apresenta uma execução do período de 3% e deve-se ao facto da residual utilização da Conta Corrente Caucionada;

De: janeiro 2020

Até: junho 2020

2 - Demonstração de execução orçamental da receita

Rubrica	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos ant. (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar final do período (11)	Grau de execução orçamental	
						Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10)=(5)-(7)		Períodos anteriores (12)=(8)/(2) x100	Período corrente (13)=(9)/(11) x100
R5 1.2 Administração Central - Outras entidades	1 563 136,44	489 729,73	759 239,36	-	604 057,54	-	-	-	604 057,54	604 057,54	-	-	38,64
R7 Outras receitas correntes	19 427,04	-	6 086,05	-	6 081,51	-	-	-	6 081,51	6 081,51	-	-	31,30
R10 Outras receitas de capital	304,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R13 Receita com passivos financeiros	517 159,43	-	15 000,00	-	15 000,00	-	-	-	15 000,00	15 000,00	-	-	2,90
Total	2 100 027,20	489 729,73	780 325,41	-	625 139,05	-	-	-	625 139,05	625 139,05	-	-	29,77

52025


De: janeiro de 2020

Até: junho de 2020

3 - Demonstração de execução orçamental da despesa

Rubrica	Despesas por pagar de períodos ant.	Dotações corrigidas (2)	Cativos Descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Comprom. a transferir (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental	
						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2) x100	Período corrente (12)=(7)/(2) x100
D1.1 Remunerações certas e permanentes		414 999,70	-	205 887,24	205 887,24	6 245,48	185 122,42	191 367,90	-	14 519,34	1,50	44,61
D1.2 Abonos variáveis ou eventuais		2 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D1.3 Segurança social		98 763,06	-	58 952,69	58 952,69	5 906,23	32 928,47	38 834,70	-	20 117,99	5,98	33,34
D2 Aquisição de bens e serviços		594 173,73	-	462 694,78	409 754,86	10 484,03	97 552,74	108 036,77	52 939,92	301 718,09	1,76	16,42
D3 Juros e outros encargos		6 915,16	-	1 864,09	1 864,09	-	1 126,43	1 126,43	-	737,66	-	16,29
D4.3 Famílias		298 394,00	-	151 973,67	151 876,43	29 472,57	97 958,82	127 431,39	97,24	24 445,04	9,88	32,83
D6 Outras despesas correntes		17 598,92	-	1 392,28	1 392,28	-	1 392,28	1 392,28	-	-	-	7,91
D7 Investimento		10 901,24	-	2 687,55	2 687,55	2 687,55	-	2 687,55	-	-	24,65	-
D11 Despesa com passivos financeiros		404 122,12	-	15 000,00	15 000,00	-	15 000,00	15 000,00	-	-	-	3,71
Total		1 847 867,93	-	900 452,30	847 415,14	54 795,86	431 081,16	485 877,02	53 037,16	361 538,12	2,97	23,33

De: janeiro 2020

Até: junho 2020

2 - Demonstração de execução orçamental da receita

Rubrica	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos ant. (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar final do período (11)	Grau de execução orçamental	
						Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10)=(5)-(7)		Períodos anteriores (12)=(8)/(2) x100	Período corrente (13)=(9)/(11) x100
R5.1.2 Administração Central - Outras entidades	1 563 136,44	489 729,73	759 239,36	-	604 057,54	-	-	-	604 057,54	604 057,54	-	-	38,64
R7 Outras receitas correntes	19 427,04	-	6 086,05	-	6 081,51	-	-	-	6 081,51	6 081,51	-	-	31,30
R10 Outras receitas de capital	304,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R13 Receita com passivos financeiros	517 159,43	-	15 000,00	-	15 000,00	-	-	-	15 000,00	15 000,00	-	-	2,90
Total	2 100 027,20	489 729,73	780 325,41	-	625 139,05	-	-	-	625 139,05	625 139,05	-	-	29,77

21:07

4G



CM PVL >

seg, 29/06, 10:00

Esta no ar o Programa da RTP, 7
Maravilhas da Cultura Popular. Vote
na Nossa Maravilha. A Filigrana da
Povoa de Lanhoso, 760 207 823.
Um abraço Avelino Silva

sex, 7/08, 12:28

Ja votou na Filigrana? Ainda vai a
tempo.
Vamos apoiar a nossa arte, vamos
engrandecer as nossas tradicoes.
Vote na Filigrana da Povoa de
Lanhoso 760 207 823

ter, 11/08, 10:01

Ja esta no ar na RTP1 a final do
nosso distrito das 7 Maravilhas da
Cultura Popular em direto da Povoa
de Lanhoso. Hoje apenas uma
candidatura passa à fase seguinte.
Vamos fazer um ultimo esforco para
apoiar a Filigrana da Povoa de
Lanhoso. Ligue 760 207 823

A Filigrana da Povoa esta em
segundo lugar na votacao. Continue
a votar até ao final do programa.
Todos juntos vamos vencer. 760
207 823



21:07

4G



CM PVL >

207 823

ter, 11/08, 15:18

Falta pouco mais de uma hora para colocarmos a Filigrana em primeiro lugar do nosso distrito. Vamos fazer um ultimo esforco. Vote 760 207 823

ter, 11/08, 18:06

Juntos conseguimos. Obrigado a tod@s pelo apoio. É uma vitoria de todos os Povoenses. A NOSSA FILIGRANA MERECE. Juntos até à final!!!

ter, 18/08, 11:30

Estao reabertas as linhas para votacao nas 7 Maravilhas da Cultura Popular. Vamos levar a FILIGRANA até à final. Vote no 760 207 823. A FILIGRANA MERECE.

dom, 23/08, 12:04

Entramos na ultima semana antes da Semi Final das 7 Maravilhas da Cultura Popular. Vamos unir esforcos e votar todos no 760 207 823. A FILIGRANA MERECE



21:06

4G



CM PVL

esforços e votar todos no 760 207 823. A FILIGRANA MERECE

ter, 25/08, 12:30

5 Dias! São os dias que faltam até à Semi Final. Vamos nestes 5 dias mostrar toda a força das gentes de Lanhoso, das gentes da Maria da Fonte. Votem 760 207 823

qui, 27/08, 12:31

Estamos a aproximar-nos rapidamente da semi final do dia 30. Já só faltam 3 dias. São 72 horas em que tudo pode acontecer. VOTE 760 207 823. A FILIGRANA MERECE

dom, 30/08, 12:02

Já começou a nossa semifinal! É o momento do tudo ou nada. Só nos resta votar. Vamos apoiar a nossa ARTE. A FILIGRANA MERECE. VOTE 760 207 823

Ainda não estamos na final das 7 Maravilhas, mas o seu voto pode mudar tudo! Mais do que nunca, a FILIGRANA precisa de si! VOTE: 760 207 823



21:06

4G 



CM PVL >

Entramos nas horas finais da votacao! Para levar a Filigrana à final das 7 Maravilhas precisamos de ficar hoje nos 7 primeiros lugares. Juntos somos mais fortes! Já votou? VOTE as vezes que puder! A FILIGRANA MERECE! 760 207 823

As 17h00, apresentamos a nossa candidatura na RTP! Vamos mostrar o orgulho na nossa terra e colocar a FILIGRANA nos 7 primeiros lugares, que dao acesso à FINAL! VOTEMOS TODOS 760 207 823

dom, 30/08, 19:17

Minutos finais para levar a Filigrana à final das 7 Maravilhas da cultura popular! A votacao termina às 19h30. VOTE 760 207 823! A FILIGRANA MERECE!

seg, 31/08, 17:12

A FILIGRANA da Póvoa de Lanhoso agradeço o seu compromisso e dedicacao com a candidatura. Temos uma ENORME MARAVILHA. A FILIGRANA MERECE SEMPRE. Obrigado

